



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA**SANDRO MABEL**
Prefeito de Goiânia**CLÁUDIA DA SILVA LIRA**
Vice-Prefeita**GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA**
Secretária Municipal da Casa Civil**JAIRO DA CUNHA BASTOS**
Secretário Executivo**KENIA HABERL DE LIMA**
Gerente da Imprensa Oficial**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** diariooficialgoiania@gmail.com



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 50, DE 2026

Dispõe sobre o remanejamento dos Lotes 8, 9 e 10, localizado na Rua Martini esquina com a Rua Parma, Quadra 9, situados no Loteamento Jardins Itália, no Município de Goiânia - GO.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022; na Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 25.5.000066517-6,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o remanejamento dos Lotes 8, 9 e 10, localizados na Rua Martini esquina com a Rua Parma, Quadra 9, situados no Loteamento Jardins Itália, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, de propriedade de FGR URBANISMO CENTRO SUL S/A., conforme descrito no Anexo I.

Art. 2º Fica aprovado o remanejamento de que trata o art. 1º, na forma do Anexo II, para constituir os lotes 8/10A, e 8/10B com as características e confrontações constantes no Anexo III.

Art. 3º O ato constitutivo deverá ser registrado em cartório, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação deste Decreto, sob pena de caducidade.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo de que trata o *caput*, os interessados deverão apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento e urbanismo estratégico.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO I
SITUAÇÃO ATUAL

A

Denominação	Lote 8
Proprietário:	FGR URBANISMO CENTRO SUL S/A.

Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área de alteração	794,32m ²
Matrícula:	026054.2.0105773-66, Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia
Limites e Confrontações	
Frente para a rua Martini	16,64m
Fundo confrontando com o Lote 7	20,89m
Lado direito confrontando com Lote 9	35,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Parma	D= 25,81 R= 306,50
Pela Linha do Chanfrado confrontando com a Rua Martini e a Rua Parma	D= 14,03 R= 8,00

B

Denominação	Lote 9
Proprietário:	FGR URBANISMO CENTRO SUL S/A.
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área de alteração	568,75m ²
Matrícula:	026054.2.0105774-63, Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia
Limites e Confrontações	
Frente para a Rua Martini	16,25m
Fundo confrontando com o Lote 6	16,25m
Lado direito confrontando com o Lote 10	35,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 8	35,00m

C

Denominação	Lote 10
Proprietário:	FGR URBANISMO CENTRO SUL S/A.
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área de alteração	568,75m ²
Matrícula:	026054.2.0105775-60, Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia
Limites e Confrontações	
Frente para a Rua Martini	16,25m
Fundo confrontando com o Lote 5	16,25m

Lado direito confrontando com o Lote 11	35,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 9	35,00m

ANEXO II
SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO:
(Lote 8/10)

A

Denominação	Lote 8/10
Proprietário:	FGR URBANISMO CENTRO SUL S/A.
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área de alteração	1.931,82m ²
Limites e Confrontações	
Frente para a Rua Martini	49,14m
Fundo confrontando com os Lotes 5,6 e7	53,39m
Lado direito confrontando com o Lote 11	35,00m
Lado esquerdo confrontando com Rua Parma	D=25,81m, R=306,50
Pela linha do Chanfrado confrontando com a Rua Martini e a Rua Parma	D=14,03m, R=8,00

ANEXO III
SITUAÇÃO APÓS DESDOBRO

A

Denominação	Lote 8/10A
Proprietário:	FGR URBANISMO CENTRO SUL S/A.
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área de alteração	731,85m ²
Limites e Confrontações	
Frente para a Rua Martini	20,91m
Fundo confrontando com os Lotes 5 e 6	20,91m
Lado direito confrontando com Lote 11	35,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 8/10B	35,00m

B

Denominação	Lote 8/10B
-------------	------------

Proprietário:	FGR URBANISMO CENTRO SUL S/A.
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área de alteração	1.199,97m ²
Limites e Confrontações	
Frente para a Rua Martini	28,23m
Fundo confrontando com os Lotes 6 e 7	32,48m
Lado direito confrontando com Lote 8/10A	35,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Parma	D= 25,81m, R=306,50
Pela linha do Chanfrado confrontando com a Rua Martini e a Rua Parma	D=14,03m, R=8,00



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/03/2026, às 23:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9228823** e o código CRC **D04A4FD7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000066517-6

SEI Nº 9228823v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 52, DE 2026

Regulamenta o Programa Adote uma Praça, instituído pela Lei nº 10.346, de 17 de maio de 2019, no âmbito do Município de Goiânia, e dispõe sobre o procedimento simplificado para celebração de termos de cooperação.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 10.346, de 17 de maio de 2019; e o contido no Processo SEI nº 26.39.000000600-5,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado, no Município de Goiânia, o Programa Adote uma Praça, nos termos da Lei nº 10.346, de 17 de maio de 2019, ou sucedânea, com o objetivo de aperfeiçoar as condições de uso e promover a conservação e a manutenção de todas as praças, jardins e outros logradouros situados no Município de Goiânia, por meio da celebração de termo de cooperação.

§ 1º A coordenação do Programa é de responsabilidade do órgão ou entidade municipal de planejamento urbano, com a cooperação do órgão ou entidade municipal de gestão de negócios e parcerias, em articulação com demais órgãos e entidades da administração pública municipal, com organizações da sociedade civil e com a iniciativa privada.

§ 2º A empresa ou entidade que pretenda realizar a adoção deverá apresentar solicitação à administração pública municipal, que decidirá sobre a conveniência e o interesse na assinatura de termo de cooperação.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Termo de Cooperação: instrumento administrativo celebrado entre o Município e particulares, sem transferência de recursos financeiros, destinado à execução de ações de interesse público;

II - adotante: pessoa física ou jurídica que celebra termo de cooperação com o Município; e

III - em público: praça, jardim ou logradouro público objeto do termo de cooperação.

CAPÍTULO II
DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Seção I

Da Formação

Art. 3º A celebração do termo de cooperação será precedida de processo administrativo que assegure a publicidade na seleção do adotante.

§ 1º Nos casos em que o adotante pretenda realizar serviços de manutenção e conservação do logradouro, o requerimento será instruído com os seguintes documentos:

- I - identificação do adotante, pessoa física ou jurídica; e
- II - proposta de manutenção e conservação preenchida, conforme Anexo I.

§ 2º Nos casos em que o adotante pretenda realizar implantação ou intervenção na engenharia ou paisagismo do logradouro, deve apresentar:

- I - identificação do adotante, pessoa física ou jurídica;
- II - proposta de manutenção e conservação preenchida, conforme Anexo II; e
- III - projeto básico.

§ 3º Após o protocolo do pedido de adoção do bem, será publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico o extrato da solicitação para conhecimento de eventuais terceiros interessados, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 4º A publicação de que trata o § 3º dará início ao prazo de 5 (cinco) dias úteis para que outros eventuais interessados possam manifestar interesse quanto ao mesmo objeto, nos termos da Lei nº 10.346, de 2019, ou sucedânea.

§ 5º Na hipótese de manifestação de interesse pelo mesmo objeto no prazo previsto no § 4º, o novo proponente terá prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar a documentação exigida neste Decreto e na legislação de regência.

§ 6º Havendo mais de um interessado, caberá à administração pública municipal a escolha do adotante, observados os critérios de interesse público e viabilidade técnica.

Art. 4º Não serão admitidos termos de cooperação que resultem em restrição de acesso ao bem público de uso comum do povo objeto da cooperação ou que impliquem alteração de seu uso.

Seção II

Dos Limites

Art. 5º Em contrapartida aos serviços de conservação e manutenção dos logradouros, poderá o adotante explorá-los para fins publicitários, desde que não haja qualquer comprometimento de sua funcionalidade, nos limites previstos no termo de cooperação, observadas as normas urbanísticas, de posturas e o disposto no art. 13 da Lei nº 10.346, de 2019, ou sucedâneo.

§ 1º O adotante poderá solicitar a alteração da localização ou das dimensões dos engenhos publicitários pactuados no termo de cooperação, mediante prévia aprovação da administração pública municipal.

§ 2º A publicidade a ser implantada no logradouro objeto da parceria poderá sofrer restrições quanto ao conteúdo nos casos de:

- I - referência a marcas de cigarros, bebidas alcoólicas ou substâncias que causem dependência;
- II - conteúdo que promova a violência, pornografia ou qualquer forma de discriminação;
- III - propaganda de cunho político ou partidário;

- IV - mensagens que prejudiquem a visibilidade do trânsito ou a sinalização viária;
- e
- V - outras definidas pela administração pública municipal.

§ 3º O licenciamento das barracas de atividades existentes nos logradouros é de responsabilidade do órgão ou entidade municipal de eficiência, podendo o adotante realizar melhorias no bem, vedada a limitação ou intervenção no exercício das atividades comerciais dos profissionais, desde que estejam licenciados pelo Município e que constem no termo de cooperação.

Seção III **Da Vigência e Extinção do Termo de Cooperação**

Art. 6º O termo de cooperação celebrado nos termos deste Decreto:

I - estabelecerá vigência inicial de até 3 (três) anos, podendo ser renovada na forma da lei;

II - poderá ser rescindido:

a) no interesse do adotante, a qualquer tempo; ou

b) no interesse da administração pública municipal, mediante reincidência ou descumprimento das obrigações do interessado; e

III - não poderá ser transferido a terceiros sem anuência da administração pública municipal, salvo em casos de sucessão empresarial.

§ 1º Para fins deste Decreto, considera-se reincidência a reiteração da ação ou omissão de ato incompatível com as obrigações assumidas no termo de cooperação após advertência, ou a recusa em reparar as consequências advindas do ato.

§ 2º Encerrada a cooperação, os engenhos publicitários deverão ser removidos do logradouro no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação do particular pela administração pública municipal quanto ao término da vigência do termo de cooperação, sem causar dano ao bem público.

§ 3º Findo o prazo previsto no *caput*, os engenhos publicitários não removidos serão considerados anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitos às penalidades previstas em lei.

§ 4º O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo de cooperação não dispensa a obrigação de remover as respectivas peças publicitárias.

CAPÍTULO III **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º Após a celebração, o termo de cooperação será publicado, na íntegra, no Diário Oficial do Município - Eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA
PROPOSTA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

Endereço/Localização do logradouro público:

2. QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

3. FINALIDADE DA PROPOSTA

 Conservação e manutenção

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Descrever, de forma clara e objetiva, as atividades de conservação e manutenção a serem realizadas:

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA COOPERAÇÃO

Prazo pretendido: _____

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras e que tenho ciência das disposições da Lei nº 10.346, de 2019, ou sucedânea, e de sua regulamentação.

LOCAL E DATA

Goiânia, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Assinatura do Interessado

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O PEDIDO

- Documento de identificação e CPF, no caso de pessoa física;
- Comprovante de inscrição no CNPJ, no caso de pessoa jurídica;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Procuração, quando for o caso.

ANEXO II

PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA
PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO OU INTERVENÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

Endereço/Localização do logradouro público municipal:

2. QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

3. FINALIDADE DA PROPOSTA

 Implantação Intervenção urbanística ou paisagística

4. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Descrever, de forma clara e objetiva, a implantação ou intervenção pretendida:

5. ESCOPO DA INTERVENÇÃO

- () Obras civis
 () Paisagismo
 () Instalações elétricas
 () Instalações hidráulicas
 () Mobiliário urbano

Outros: _____

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Apresentar o cronograma físico das intervenções:

(Observação: O CRONOGRAMA ABAIXO É UM EXEMPLO E DEVE SER EDITADO CONFORME A REALIDADE DO CASO):

Mês	Etapa / Intervenção	Descrição Detalhada das Atividades
Janeiro	Mobilização e Isolamento	Instalação de tapumes, limpeza do terreno, colocação de placa da obra e instalação de canteiro de serviços.
Fevereiro	Infraestrutura e Solo	Movimentação de terra (aterro/nivelamento), marcação de canteiros e preparação de fôrmas para calçadas.
Março	Instalações e Alvenaria	Passagem de tubulações elétricas (iluminação) e hidráulicas (irrigação). Construção de muretas ou bancos.
Abril	Acabamento e Piso	Execução de calçamento (concreto/paver), pintura de mobiliário e instalação de postes de iluminação.
Maio	Paisagismo e Equipamentos	Plantio de grama, mudas ornamentais e árvores. Instalação de brinquedos (playground) ou academia.
Junho	Entrega e Publicidade	Retirada de tapumes, limpeza final da área e instalação das placas definitivas do Programa Adote Goiânia.
Julho a Dezembro	Manutenção Preventiva	Cronograma mensal de rega, poda, varrição e substituição de lâmpadas ou reparos em atos de vandalismo.

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA COOPERAÇÃO

Prazo pretendido: _____

8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA (QUANDO APLICÁVEL)

Nome do responsável técnico: _____

Registro profissional (CREA/CAU): _____

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras e que a proposta apresentada atende à legislação aplicável, em especial à Lei nº 10.346, de 2019, ou sucedânea, e à sua regulamentação.

LOCAL E DATA

Goiânia, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Assinatura do Interessado

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O PEDIDO

- Documento de identificação e CPF, no caso de pessoa física;
- Comprovante de inscrição no CNPJ, no caso de pessoa jurídica;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Procuração, quando for o caso;
- Projeto básico, contendo, no mínimo, memorial descritivo, plantas ou croquis, cronograma físico e indicação de responsável técnico, quando exigido.

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação para a execução de ações de conservação, manutenção, implantação ou intervenção no bem público no âmbito do Programa Adote uma Praça, instituído pela Lei nº 10.346, de 17 de maio de 2019, ou sucedânea, que celebram entre si o Município e Goiânia e

Pelo presente Termo de Cooperação, para efeito de cumprimento de exigência legal prevista no Plano Diretor do Município de Goiânia e na Lei nº 10.346, de 17 de maio de 2019, ou sucedânea, os infra-assinados, de um lado, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida do Cerrado, nº 999, Parque

Lozandes, nesta Capital, CEP: 74.884-900, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do órgão municipal de planejamento urbano, neste ato representado por _____ e do órgão municipal de gestão de negócios e parcerias, neste ato representado por _____, doravante denominado MUNICÍPIO e _____, portador do CPF/CNPJ nº _____, com sede à _____, nesta Capital, neste ato representado pelo Senhor _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado ADOTANTE, RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO, contido no Processo SEI nº _____, conforme cláusulas e condições abaixo aventadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a execução pelo ADOTANTE, de ações de conservação, manutenção, implantação ou intervenção no bem público localizado em [Endereço/Descrição da Área], no âmbito do Programa Adote uma Praça, conforme Plano de Trabalho que integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao órgão municipal de planejamento a coordenação do presente Termo de Cooperação, cabendo ao órgão municipal de gestão de negócios e parcerias o acompanhamento e a fiscalização de sua execução, podendo, para tanto, articular-se com os demais órgãos e entidades da administração pública municipal, conforme a natureza das ações desenvolvidas.

Compete ao ADOTANTE executar as ações de conservação, manutenção ou intervenção previstas no Plano de Trabalho, zelando pela integridade do bem público e observando as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA

Em contrapartida aos encargos assumidos, o ADOTANTE poderá divulgar a parceria mediante a instalação de engenhos publicitários, observadas as condições, dimensões e locais definidos neste Termo de Cooperação e em sua regulamentação.

É vedada a veiculação de publicidade que:

- I - faça referência a produtos fumígenos, bebidas alcoólicas ou quaisquer outros que possam causar dependência;
- II - contenha material de natureza violenta, pornográfica ou discriminatória;
- III - possua conteúdo de cunho político ou partidário;
- IV - prejudique a visibilidade do trânsito ou a sinalização viária; e
- V - contrarie outras restrições estabelecidas pelo Poder Executivo.

A instalação dos engenhos publicitários não poderá, sob qualquer hipótese, danificar o patrimônio público, impedir o livre acesso da população ao bem ou comprometer a estética arquitetônica e ambiental da área.

O licenciamento de atividades econômicas eventualmente existentes no local é de competência do órgão municipal de eficiência, sendo vedado ao ADOTANTE interferir no exercício regular dessas atividades.

O ADOTANTE é o único responsável pela fabricação, instalação, manutenção e, ao término da vigência, retirada dos engenhos publicitários, devendo promover a recomposição do local ao estado original.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de até 3 (três) anos a partir da assinatura do presente Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei de regência.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESCUMPRIMENTO

Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, o ADOTANTE será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização das pendências, sob pena de rescisão do presente Termo.

CLÁUSULA - DA RESCISÃO E REVOGAÇÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido em caso de descumprimento de suas cláusulas ou revogado, a qualquer tempo, por ato unilateral e motivado do Município, por razões de interesse público, ou mediante solicitação do ADOTANTE.

CLÁUSULA - DA REVERSÃO

Encerrada a cooperação, as melhorias realizadas passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização ao ADOTANTE.

O ADOTANTE deverá promover a retirada das placas e demais engenhos publicitários no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do encerramento da cooperação, sem causar danos ao bem público.

O descumprimento dessa obrigação sujeitará o ADOTANTE às sanções previstas na legislação municipal, inclusive quanto à remoção pela administração pública, com ressarcimento dos custos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PARTICIPAÇÃO

Todas as ações que vierem a ser desenvolvidas por objeto do presente termo poderão ser acompanhadas pelos representantes dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OMISSÃO

Os casos omissos serão solucionados por instrumento legítimo e formal firmado entre todos os partícipes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Goiânia para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente Termo. E, por assim estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia, _____, de _____, de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS

ADOTANTE

Testemunhas:

1ª _____,
CPF: _____

2ª _____,
CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9765909** e o código CRC **E80FA784**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000600-5

SEI Nº 9765909v1



Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto - Processo nº 26.39.000000600-5

Goiânia, data da publicação.

1 A edição do presente Decreto tem por finalidade regulamentar, no âmbito do Município de Goiânia, o Programa Adote uma Praça, instituído pela [Lei nº 10.346, de 17 de maio de 2019](#). Referida legislação estabelece a possibilidade de cooperação entre a administração pública municipal e a iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas, organizações da sociedade civil e demais entes interessados na adoção de praças, jardins e outros logradouros situados no Município de Goiânia, com o objetivo de aperfeiçoar as condições de uso e promover a conservação e a manutenção, por meio da celebração de termo de cooperação.

2 Embora a Lei já tenha instituído o Programa, sua plena implementação demanda a definição de procedimentos administrativos que orientem a formalização e a operacionalização das parcerias nele previstas. Nesse sentido, a regulamentação ora proposta tem por escopo disciplinar os procedimentos necessários à efetiva execução do Programa, estabelecendo diretrizes para a celebração dos termos de cooperação, bem como regras relativas à tramitação administrativa das propostas de adoção, à publicidade dos pedidos apresentados e aos critérios de avaliação das iniciativas encaminhadas pelos interessados.

3 A regulamentação busca, ainda, conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à operacionalização do Programa, detalhando aspectos operacionais indispensáveis à sua execução e estabelecendo parâmetros que orientem a atuação da administração pública municipal e dos parceiros interessados na adoção e manutenção dos espaços públicos.

4 Nesse contexto, a regulamentação do Programa alinha-se às diretrizes da gestão municipal voltadas à valorização do espaço urbano, ao incentivo à participação social e ao fortalecimento de iniciativas de cooperação entre o poder público e a sociedade civil, contribuindo para o aprimoramento da governança urbana e para a melhoria da qualidade de vida da população goianiense.

5 Cumpre registrar que a proposta não implica a criação de nova política pública, limitando-se à regulamentação de Programa já instituído por lei e ao detalhamento dos procedimentos administrativos necessários à sua execução.

6 Ressalta-se, ainda, que a proposta não acarreta criação de despesas públicas nem implica diminuição de receita para o Município, razão pela qual não incidem as exigências previstas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

7 No que se refere às normas eventualmente afetadas pela proposta, destaca-se que o ato regulamentar não promove alteração ou revogação de dispositivos legais vigentes, limitando-se a estabelecer diretrizes operacionais para a execução da Lei nº 10.346, de 2019.

8 Vale registrar que a matéria insere-se na competência privativa do Chefe do Poder Executivo municipal para expedir decretos e regulamentos destinados à fiel execução das

leis e para dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública municipal, conforme previsto no art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

9 Ademais, a iniciativa contribui para a valorização dos espaços urbanos e para o fortalecimento de modelos de gestão colaborativa, estimulando a participação da sociedade na conservação e qualificação de praças, jardins e demais áreas públicas.

10 Ao viabilizar a celebração de parcerias voltadas à implantação, manutenção e melhoria desses espaços, o Programa favorece a recuperação da paisagem urbana, a melhoria das condições de uso dos equipamentos públicos e a ampliação das oportunidades de convivência, lazer, práticas esportivas e atividades culturais para a população.

11 Diante dessas razões, justifica-se a edição do decreto regulamentar, com vistas a viabilizar a adequada implementação do Programa Adote uma Praça, ampliando os mecanismos de cooperação entre o poder público e a sociedade na conservação, manutenção e qualificação dos espaços públicos municipais.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9765927** e o código CRC **4B1D710F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000600-5

SEI Nº 9765927v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ELMA PEREIRA SANTOS, matrícula nº 2040395, CPF nº *****.442.701-****, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Dados, símbolo CDI-1, da Diretoria de Inteligência e Tecnologia, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/03/2026, às 23:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9589201** e o código CRC **D307D06B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 26.5.000018500-6, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor JORGE COSTA DE CASTRO, matrícula nº 1375679-01, CPF nº ***.138.751-**, do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/03/2026, às 23:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9671015** e o código CRC **C8FBAAD6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000018500-6

SEI Nº 9671015v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 26.5.000017293-1, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora LETICIA WAYNE MATTEUCCI, matrícula nº 1396560-01, CPF nº ***.899.211-**, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2023.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/03/2026, às 23:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9684571** e o código CRC **99384259**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000017293-1

SEI Nº 9684571v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

BRUNO AUGUSTO ALVES COSTA, matrícula nº 2043055, CPF nº ***.145.061-**, do cargo em comissão de Diretor de Redes Sociais, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/03/2026, às 23:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9684987** e o código CRC **2B1F1837**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000564-5

SEI Nº 9684987v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 26.5.000009683-6, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora JACY CRISTINA ANTUNES DE QUEIROZ, matrícula nº 543160-01, CPF nº ***.680.581-**, do cargo de Profissional de Educação II, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/03/2026, às 23:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9689280** e o código CRC **B86B12C7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000009683-6

SEI Nº 9689280v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 82 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 26.24.000006745-1, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor BRENO AUGUSTO DE SOUSA, matrícula nº 1348108-01, CPF nº ***.923.231-**, da função de confiança de Secretário-Geral da Escola Municipal Rui Barbosa, símbolo FGSG-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/03/2026, às 23:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9690092** e o código CRC **CF5EA466**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000006745-1

SEI Nº 9690092v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 26.5.000022078-2, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora GREYCE KELLY ROCHA DE MELO, matrícula nº 1210270-01, CPF nº ***.416.561-**, do cargo de Técnico em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/03/2026, às 23:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9691598** e o código CRC **E344DCFF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000022078-2

SEI Nº 9691598v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 26.5.000022277-7, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora LIDIANE XAVIER SUDRE, matrícula nº 1340239-01, CPF nº ***.137.435-**, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/03/2026, às 23:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9692082** e o código CRC **CF350645**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000022277-7

SEI Nº 9692082v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 82 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no art. 34 da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; no Decreto nº 2.131, de 5 de maio de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.24.000006745-1, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARIA APARECIDA JUNQUEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 633100-01, CPF nº ***.736.051-**, para exercer a função de confiança de Secretária-Geral da Escola Municipal Rui Barbosa, símbolo FGSG-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Condicionar a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 8 de dezembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/03/2026, às 23:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9692574** e o código CRC **A7A8C5CC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 26.5.000024023-6, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ERIKA KAREM GOMES DA SILVA ARAUJO, matrícula nº 968374-02, CPF nº ***.684.511-**, do cargo de Especialista em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/03/2026, às 23:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9697290** e o código CRC **FC882D4F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000024023-6

SEI Nº 9697290v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 26.5.000015826-2, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora CLEUSA GOMES DE ALMEIDA, matrícula nº 967475-01, CPF nº ***.446.101-**, do cargo de Técnico em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em razão de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2026.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/03/2026, às 23:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9700047** e o código CRC **8A1085C6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000015826-2

SEI Nº 9700047v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 26.5.0000124197-6, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ANAIRAM GAMPER DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1390554-01, CPF nº ***.375.751-**, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/03/2026, às 23:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9702976** e o código CRC **26AA954A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000024197-6

SEI Nº 9702976v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 26.5.000021458-8, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ANDRESSA PAMELA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 1542508-01, CPF nº ***.584.681-**, do cargo de Auxiliar em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/03/2026, às 23:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9704260** e o código CRC **5080F8AA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000021458-8

SEI Nº 9704260v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 26.5.000020096-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora JULIANA BATISTA SEVERO MARQUES, matrícula nº 1329278-01, CPF nº ***.820.451-**, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/03/2026, às 23:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9705338** e o código CRC **B98CDAE0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000020096-0

SEI Nº 9705338v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no Decreto nº 285, de 29 de janeiro de 2014; e o contido nos Processos SEI nº 26.18.000000836-9 e nº 25.18.000000461-9, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto de Pessoal, de 18 de setembro de 2025, SEI nº 7864898, que designou membros para compor a Unidade de Coordenação da Execução do Projeto de Implantação do Corredor Goiás - Corredor Norte-Sul, nos moldes do sistema "Bus Rapid Transit" – BRT - UCPCG-BRT, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

II - especialistas:

a) especialista em planejamento e execução orçamentária: Fabiano Alves Neri, CPF nº ***.986.131-**;

....." (NR)

Art. 2º Dispensar Elande Santana de Oliveira da função de especialista em planejamento e execução orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/03/2026, às 23:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9712140** e o código CRC **E0093B8E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR, a pedido,

PAULO HENRIQUE SILVA, matrícula nº 515060, CPF nº ***.961.641-**, da Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Cultura, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/03/2026, às 23:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9745653** e o código CRC **B605A5D5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000591-2

SEI Nº 9745653v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MATHEUS HENRIQUE FARIA DE MOURA, CPF nº ***.926.451-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Procuradoria-Geral do Município, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/03/2026, às 23:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9746608** e o código CRC **97129150**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000592-0

SEI Nº 9746608v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ANDREIA BONINI, matrícula nº 1350056, CPF nº ***.036.181-**, do cargo em comissão de Gerente da Secretaria-Geral, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/03/2026, às 23:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9747919** e o código CRC **9DC3C68C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000593-9

SEI Nº 9747919v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ARIADINY DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 823201, CPF nº ***.820.221-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente da Secretaria-Geral, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/03/2026, às 23:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9748019** e o código CRC **45535006**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5521100-10.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000006237-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

EDJANE RODRIGUES DA SILVA
Matrícula nº 977560-01
CPF nº **.184.471-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/7/2023	G	Agente de Apoio Educacional
2	1º/7/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/03/2026, às 23:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9730693** e o código CRC **14614ABE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5822942-49.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000006242-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ALINE PRADO MARQUES INOCENCIO
Matrícula nº 1068415-01
CPF nº ***.889.531-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	2/3/2020	B	Profissional de Educação II
2	2/3/2022	C	
3	2/3/2024	D	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/03/2026, às 23:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9731077** e o código CRC **1881769D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5660538-51.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003598-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora LILIAN ROSANGELA GONÇALVES DIAS, matrícula nº 651320-01, CPF nº ***.494.331-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "I", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/03/2026, às 23:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9731346** e o código CRC **C4E05CE5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000003598-2

SEI Nº 9731346v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5532182-38.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000006364-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora SELISONIA GOUVEIA MIRANDA, matrícula nº 353957-01, CPF nº ***.945.511-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "J", a partir de 18 de junho de 2023, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/03/2026, às 23:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9731674** e o código CRC **2871E141**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000006364-1

SEI Nº 9731674v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5781914-04.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000006371-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JOSE LUIS NUNES DE SOUSA
Matrícula nº 576433-01
CPF nº **.030.971-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/9/2023	H	Agente de Apoio Educacional
2	1º/9/2025	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/03/2026, às 23:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9732026** e o código CRC **7D2B371C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5643108-86.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000006376-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora LUCIANA CAMELO PINTO, matrícula nº 893072-01, CPF nº ***.345.741-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "H", a partir de 28 de março de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/03/2026, às 23:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9732560** e o código CRC **7F050FB7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000006376-5

SEI Nº 9732560v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5678783-13.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000006429-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARLINEIA ROSA DE OLIVEIRA MACEDO
Matrícula nº 1013432-03
CPF nº ***.459.571-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	9/1/2014	B	Profissional de Educação II
2	9/1/2016	C	
3	9/1/2018	D	
4	9/1/2020	E	
5	9/1/2022	F	
6	9/1/2024	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/03/2026, às 23:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9733388** e o código CRC **3F1C03D3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5535824-19.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000006430-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CLEANE KARLA DE MELO
Matrícula nº 952567-01
CPF nº ***.371.041-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	20/3/2015	C	Agente de Apoio Educacional
2	20/3/2017	D	
3	20/3/2019	E	
4	20/3/2021	F	
5	20/3/2023	G	
6	20/3/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/03/2026, às 23:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9733897** e o código CRC **E0792035**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5475434-83.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000006431-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CARLA CILENE NUNES DE OLIVEIRA
Matrícula nº 634662-01
CPF nº ***.868.391-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	9/2/2011	C	Assistente Administrativo Educacional
2	9/2/2014	D	
3	9/2/2016	E	
4	9/2/2018	F	
5	9/2/2020	G	
6	9/2/2022	H	
7	9/2/2024	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/03/2026, às 23:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9734380** e o código CRC **30552F8A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5541584-46.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003522-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

BARBARA TORRES SACCO
Matrícula nº 969583-01
CPF nº ***.675.891-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/3/2011	B	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	1º/3/2013	C	
3	1º/3/2015	D	
4	1º/3/2017	E	
5	1º/3/2019	F	
6	1º/3/2021	G	
7	1º/3/2023	H	
8	1º/3/2025	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/03/2026, às 23:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9738977** e o código CRC **639FA93A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Convênio nº 23/2026; e o contido no Processo SEI nº 22.4.000001956-1, resolve:

Art. 1º Manter o servidor JUAREZ DOS REIS RABELO, matrícula nº 694347-01, CPF nº ***.787.261-**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cedido ao Município de Alexânia-GO, durante o exercício de 2026, com ônus para o cessionário.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* deste artigo será realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/03/2026, às 23:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9626265** e o código CRC **FE90FD37**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001956-1

SEI Nº 9626265v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 23/2026

CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GO.

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.298.975/0001-00, com endereço na Avenida 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Setor Central, Alexânia-GO, 72930-000, representado pelo seu Prefeito, WARLEY FERREIRA GOUVEIA, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, e o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.092/0001-23, com endereço na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74884-092, neste ato representado pelo seu Prefeito, SANDRO MABEL ANTÔNIO SCODRO, doravante denominado **CEDENTE**, tendo como **INTERVENIENTE** a Secretaria Municipal de Saúde, representada por LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER, firmam o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 O presente Convênio tem por finalidade a cessão pelo CEDENTE do servidor JUAREZ DOS REIS RABELO, matrícula nº 694347-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ao CESSIONÁRIO, com vistas à cooperação entre os entes, ao intercâmbio de experiências e ao fortalecimento de políticas públicas de interesse comum, observados os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade, publicidade e moralidade administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS E MOTIVOS

2.1 O presente Convênio é celebrado com fundamento na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, do Município de Goiânia-GO, no disposto nos arts. 89, 91, 92 e 184 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

2.2 A celebração deste Convênio justifica-se pelo atendimento do interesse público primário, visto que fortalece a cooperação federativa entre o Município de Goiânia-Go e o Município de Alexânia-GO, e incentiva a atuação colaborativa entre entes públicos, resultando na melhoria dos serviços prestados à sociedade.

2.2.1 A cessão do servidor proporciona, ainda, o retorno institucional ao Município de Goiânia-GO, visto que promove o intercâmbio de conhecimentos, técnicas e boas práticas de gestão, sem gerar impacto financeiro ao erário municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÔNUS DA CESSÃO

3.1 O ônus relativo à remuneração do servidor cedido será de responsabilidade do CESSIONÁRIO, conforme disposto no art. 53, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 1992, do Município de Goiânia-GO.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELO DESCONTO, RECOLHIMENTO E REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

4.1 Na cessão do servidor JUAREZ DOS REIS RABELO de que trata este Convênio, caberá ao ente CESSIONÁRIO a responsabilidade pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias do servidor e pelo custeio da contribuição devida pelo órgão de origem.

4.2 Só incidirão contribuições para o RPPS do ente de origem sobre as parcelas remuneratórias que não integrem a remuneração do cargo efetivo, pagas pelo ente CESSIONÁRIO ao servidor cedido, caso haja opção pela contribuição facultativa ao referido regime, na forma prevista na legislação vigente do órgão de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS FÉRIAS, LICENÇA-PRÊMIO E DAS DEMAIS LICENÇAS

5.1 O cômputo do período aquisitivo das férias e licença-prêmio se dará de maneira contínua, sem qualquer interrupção ou prejuízo ao servidor cedido.

5.2 A concessão e o gozo das férias ficarão a critério do CESSIONÁRIO, que deverá comunicar antecipadamente o CEDENTE sobre a concessão e período de gozo do servidor cedido, sem prejuízo da respectiva remuneração.

5.3 As demais licenças previstas na legislação municipal deverão ser solicitadas ao CEDENTE ou CESSIONÁRIO, sendo concedidas conforme os critérios legais, respeitadas as peculiaridades de cada caso e a natureza da licença.

CLÁUSULA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO E REGIMENTO

6.1 Os convenentes estão cientes de que o servidor incluído no presente Convênio deverá observar tanto as normas do seu Estatuto quanto o Regimento Interno do órgão onde estiver prestando serviço em decorrência deste Convênio.

6.2 Em caso de descumprimento desta Cláusula, o servidor será devolvido ao órgão de origem, mediante fundamentação do órgão requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

7.1 DO CEDENTE:

I - ceder, mediante demanda do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE, o servidor deste Convênio, segundo a solicitação do CESSIONÁRIO e com as qualificações requeridas;

II - comunicar antecipadamente ao CESSIONÁRIO quando necessitar do retorno do servidor cedido; e

III - manter a lotação do servidor cedido.

7.2 DO CESSIONÁRIO:

I - determinar o horário de trabalho do servidor cedido, observado o cumprimento da jornada legal prevista para seu cargo efetivo, ficando o servidor, além das normas gerais aplicáveis ao seu vínculo original, sujeito aos regulamentos internos do CESSIONÁRIO;

II - custear, integral e mensalmente, o pagamento das parcelas de natureza salarial, bem como de todas as demais vantagens pecuniárias a que fizer jus o servidor cedido, inclusive os encargos sociais, como a contribuição previdenciária devida ao Instituto de Previdência e Assistência à Saúde, e demais descontos legais;

III - assumir o ônus decorrente de despesas com diárias, hospedagem, transporte e alimentação, quando eventualmente devidas ao servidor em razão do exercício de suas atividades no âmbito do CESSIONÁRIO;

IV - informar mensalmente ao CEDENTE os períodos de gozo de férias, licença-prêmio, frequência mensal e demais afastamentos do servidor cedido;

V - comunicar imediatamente ao CEDENTE eventuais faltas disciplinares perpetradas durante o período da cessão;

VI - não permitir que o servidor permaneça em exercício junto ao Município de Alexânia-GO sem a devida autorização formal do Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia-GO;

VII - providenciar o imediato retorno do servidor ao Município de Goiânia-GO após encerrado o prazo de vigência do ato de cessão autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, ou mediante solicitação do CEDENTE;

VIII - não ceder, redistribuir ou colocar o servidor à disposição de qualquer outro ente federativo ou Poder, sob qualquer pretexto, durante a vigência deste Convênio; e

IX - assegurar que o servidor cedido desempenhe exclusivamente atividades compatíveis com as atribuições de seu cargo efetivo, salvo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, sendo expressamente vedado o seu aproveitamento em funções alheias ou incompatíveis com sua formação ou qualificação legal, sob pena de imediata revogação da cessão e responsabilidade do CESSIONÁRIO.

7.3 DO INTERVENIENTE:

I - acompanhar, em conjunto com o setor de recursos humanos do CEDENTE, o cumprimento das obrigações do CESSIONÁRIO, comunicando imediatamente ao Chefe do Poder Executivo qualquer irregularidade verificada;

II - assegurar o intercâmbio regular de informações entre os entes convenentes, notadamente no que se refere à frequência, desempenho funcional, afastamentos e direitos do servidor cedido;

III - prestar os esclarecimentos necessários e dirimir dúvidas administrativas que surgirem no curso da execução do presente Convênio, no que couber à esfera de atuação do CEDENTE;

IV - adotar as providências cabíveis para garantir o retorno do servidor ao Município de Goiânia-GO nas hipóteses previstas neste Convênio; e

V - notificar o servidor ou ente CESSIONÁRIO sobre qualquer irregularidade constatada, e na ausência de retorno do servidor após expirado o prazo do decreto de cessão.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2028, sendo vedada a prorrogação tácita.

8.2 A cessão do servidor se efetivará com a publicação do decreto de cessão no Diário Oficial do Município de Goiânia - Eletrônico.

8.3 O prazo de vigência da cessão não se confunde com o prazo de vigência deste Convênio, sendo aquela regida pelo respectivo decreto autorizativo do Chefe do Poder Executivo.

8.4 O ente CESSIONÁRIO deverá solicitar, por escrito, eventual renovação da cessão do servidor com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência do Decreto, sob pena de extinção automática do ajuste, com retorno do servidor ao órgão de origem.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 Mediante termo aditivo firmado pelos convenentes, o presente termo poderá ser alterado quando:

I - houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;

II - necessária a modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição do alcance do seu objeto, ingresso de novos participantes ou extensão a outros segmentos; e

III - necessária a modificação do modo de execução, em face da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos pactuados originalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Os convenientes poderão propor, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a rescisão do presente instrumento no caso de descumprimento de cláusulas ou de inviabilidade funcional devidamente justificada do CEDENTE em ceder o servidor, sem prejuízo dos atos jurídicos perfeitos.

10.2 A rescisão também poderá ser amigável, em comum acordo dos convenientes, devendo ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3 O Convênio poderá ser desfeito, ainda, por:

I - resolução, em caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas pactuadas, mediante notificação escrita com comprovação da infração e concessão de prazo para saneamento, salvo em situações de gravidade manifesta;

II - extinção natural, com o decurso do prazo de vigência, salvo prorrogação formalmente acordada; e

III - pela inviabilidade funcional ou administrativa superveniente, devidamente justificada, por qualquer dos entes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO

11.1 O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste Convênio, a quem competirá manter contato com o CESSIONÁRIO para solução dos problemas detectados, será a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da unidade administrativa de recursos humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E EFETIVIDADE

12.1 Este Convênio, bem como seus eventuais termos aditivos, deverá ser publicado, sob responsabilidade de ambos os convenientes, nos Diários Oficiais dos respectivos entes, como condição para sua eficácia, em observância ao princípio da publicidade.

12.2 A cessão somente produzirá efeitos após a publicação do ato autorizativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia-GO no Diário Oficial do Município - Eletrônico.

§ 1º A ausência de publicação do ato ensejará a nulidade da cessão.

§ 2º Caberá ao CESSIONÁRIO zelar pelo cumprimento dessa formalidade e comunicar imediatamente ao CEDENTE qualquer irregularidade verificada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-GO como único e competente para dirimir quaisquer questões que porventura advirem do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Alexânia-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE FUNCIONAL

15.1 A fiscalização do cumprimento das obrigações previstas neste Convênio será exercida conjuntamente pelos setores de recursos humanos e controle interno dos Municípios de Goiânia-GO e de Alexânia-GO, mediante intercâmbio regular de informações sobre a execução do objeto, frequência e desempenho do servidor cedido.

15.2 Findo o prazo da cessão, o servidor deverá se apresentar ao seu órgão ou entidade de origem no primeiro dia útil subsequente, podendo prorrogar, no máximo, por 10 (dez) dias, quando for em outro Município, sob pena de responsabilização funcional.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento, poderá ser instaurado procedimento para apuração de responsabilidades funcionais e administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As disposições deste termo serão implementadas em conjunto pelo CEDENTE e CESSIONÁRIO, que deverão designar equipes de pessoal para a operacionalização do instrumento.

16.2 O período de cessão será computado para fins de contagem do tempo de serviço para aquisição de férias e licença-prêmio, nos termos da legislação aplicável.

16.3 As situações omissas neste Convênio serão resolvidas em comum acordo entre os convenientes, observada a legislação vigente.

16.4 Este Convênio deverá ser anexado aos processos administrativos que tratam da cessão funcional, em ambos os entes.

16.5 As partes se comprometem a observar a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em tudo o que for aplicável à execução do presente instrumento.

16.6 E, por se acharem justas e acordadas, os convenientes assinam digitalmente o presente Convênio, conforme MP nº 2.200-2/2001, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

WARLEY FERREIRA GOUVEIA
Prefeito de Alexânia-GO

LUIZ GASPAS MACHADO PELLIZZER
Secretário Municipal de Saúde
Município de Goiânia - Interveniente



Documento assinado eletronicamente por **WARLEY FERREIRA GOUVEIA, Usuário Externo**, em 23/03/2026, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 24/03/2026, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/03/2026, às 23:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9625846** e o código CRC **C9B8015D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001956-1

SEI Nº 9625846v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Convênio nº 18/2025; e o contido no Processo SEI nº 202618037001057, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora RENATA MAGALHÃES SANTANA, matrícula nº 1209523-01, CPF nº ***.420.501-**, lotada na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, ao Estado de Goiás, para exercer o cargo em comissão de Assessor A5, na Secretaria-Geral de Governo, a partir de 1º de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* deste artigo será realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/03/2026, às 23:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9725703** e o código CRC **70298551**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 79, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, no valor de R\$ 636.142,75 (seiscentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025; no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.24.000012807-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal de Educação - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, três créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 636.142,75 (seiscentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), destinados a atender às programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fonte 249, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, conforme disposto no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1751 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1751	12.365.0144.2084.31901100.249 646 2546 0000	R\$ 576.388,03
1751	12.365.0144.2084.33904900.249 646 2546 0000	R\$ 59.729,29
1751	12.365.0144.2084.33909300.249 646 2546 0000	R\$ 25,43
TOTAL		R\$ 636.142,75



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 26/03/2026, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/03/2026, às 23:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9741951** e o código CRC **7422691D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000012807-8

SEI Nº 9741951v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.24.000012807-8

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 636.142,75 (seiscentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

2 A suplementação ora proposta decorre da necessidade de suplementação de crédito, provenientes de repasses do FUNDEB destinados à criação de matrículas em escolas de tempo integral.

3 Ademais, a fonte de recurso indicada é o superávit financeiro, na fonte 249, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

4 Destaca-se que a medida fundamenta-se no disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

5 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

6 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

Prof.^a GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 26/03/2026, às 10:54, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretária Municipal de Educação, em 26/03/2026, às 11:17, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9742058 e o código CRC **1EBCE28C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000012807-8

SEI Nº 9742058v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 80, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 19.703.348,81 (dezenove milhões, setecentos e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025; no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.24.000002431-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 19.703.348,81 (dezenove milhões, setecentos e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), destinado a atender à programação prevista no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fonte 215, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, conforme art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 1750 – FUNDO DE MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1750	12.306.0098.2018.33504100.215 49 2550 0000	R\$ 19.703.348,81
TOTAL		R\$ 19.703.348,81



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 26/03/2026, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/03/2026, às 23:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9742245** e o código CRC **A174B15B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000002431-0

SEI Nº 9742245v1



Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.24.000002431-0

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 19.703.348,81 (dezenove milhões, setecentos e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), em favor do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

2 A suplementação ora proposta decorre da necessidade de suplementação de crédito, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para o Salário Educação e destina-se a realização de despesas relativas ao segundo repasse do Programa de Autonomia Financeira das Instituições Educacionais - PAFIE, despesa com alimentação, garantindo refeições saudáveis e nutritivas para os estudantes da Rede Municipal de Educação.

3 Ademais, a fonte de recurso indicada é o superávit financeiro, na fonte 215, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

4 Destaca-se que a medida fundamenta-se no disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

5 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

6 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

Prof.^a GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 26/03/2026, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 27/03/2026, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9742283** e o código CRC **A18C2AAD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000002431-0

SEI Nº 9742283v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 11, 27 DE MARÇO DE 2026

Designa Gestor e Fiscal de Contrato decorrente do Processo SEI n.º 26.9.000000151-6, referente a Contratação de Certificado Digital Modelo Tipo E-CPF A3 e Tipo E-CNPJ A3, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CAPTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece no Art. 36 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no Art. 6º, inciso III, do Decreto nº 2.840, de 13 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria-Geral do Município, publicada na Edição nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Processo SEI nº 26.9.000000151-6, que tem por objeto a Contratação de 02 (dois) Certificados Digitais Modelo Tipo E-CPF A3 e 01 (um) Tipo E-CNPJ A3, através de compra direta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, respectivamente, os servidores abaixo relacionados como GESTOR e FISCAL de contrato, para acompanhar e fiscalizar a aquisição decorrente do processo SEI nº 26.9.000000151-6, que tem por objeto a Contratação de 02 (dois) Certificados Digitais Modelo Tipo E-CPF A3 e 01 (um) Tipo E-CNPJ A3, através de compra direta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação.

GESTORA:

I- ARIADINY DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 823201;

Fiscal:

II- UBALDINA GUIMARÃES CARDOSO, matrícula nº 2034838;

Art. 2º – As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência do servidor acima designado, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação, aos 27 dias do mês de março de 2026.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 27/03/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9759057** e o código CRC **10AE6C55**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.9.000000151-6

SEI Nº 9759057v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 225/2025

PROCESSO:	25.9.000000397-0
DAS PARTES:	Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Associação Atlética Esporte em Foco - AAEF, CNPJ/MF sob o nº 13.147.884/0001-53, nos autos do Processo SEI: 25.9.000000397-0.
OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:	Expedir o presente apostilamento para fins de revisão do Plano de Trabalho, visando realizar ajustes na execução do objeto, especificamente formalizar as alterações de datas e do local do evento 'Parque Cultural', bem como o novo cronograma para o 'Evento Airsoft', no âmbito do Termo de Fomento nº 225/2025, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no art. 43, inciso II, alínea b, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, bem como no item 8.1 do respectivo Termo.
DATA DA ASSINATURA:	27/03/2026

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 27/03/2026, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9744054** e o código CRC **9326B39C**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000397-0

SEI Nº 9744054v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

ERRATA DA CONVOCAÇÃO 9662761

A CONVOCAÇÃO Nº 9662761, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8744, de 19 de março de 2026, página 6, referente ao Processo SEI nº 24.29.000026133-4, passa a vigorar com a seguinte retificação, para fins de correção do período de gozo de férias:

Onde se lê:

“Informamos que o servidor irá usufruir de suas férias regulamentares em período oportuno”

Leia-se:

“Informamos que a servidora usufruirá de suas férias regulamentares em um único período, compreendido entre 08/06/2026 e 07/07/2026.”

Permanecem inalterados os demais termos da referida Convocação.

Goiânia, 25 de março de 2026.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR

Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 25/03/2026, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9739708** e o código CRC **31544C9B**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gerência de Compras e Suprimentos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/00095-8

PROCESSO SEI Nº: 24.27.000003975-0.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.**

CONTRATADA: **BANCO DO BRASIL S.A.**

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – Forma de Desembolso, para prorrogação do prazo de utilização dos recursos do Contrato de Financiamento, mediante Abertura de Crédito nº 40/00095-8, devido à necessidade de readequação aos cronogramas de execução.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.148, de 08 de março de 2024, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

VALOR: R\$ 126.306.323,01 (cento e vinte e seis milhões, trezentos e seis mil, trezentos e vinte e três reais e um centavo).

VIGÊNCIA: A vigência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 40/00095-8, se dará a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, 30 de março de 2026.

ASSINATURA:

Valdivino José de Oliveira
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 30/03/2026, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9772891** e o código CRC **7BCF9271**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gerência de Compras e Suprimentos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/00136-9

PROCESSO SEI Nº: 24.27.000003975-0.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.**

CONTRATADA: **BANCO DO BRASIL S.A.**

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – Forma de Desembolso, para prorrogação do prazo de utilização dos recursos do Contrato de Financiamento, mediante Abertura de Crédito nº 40/00136-9, devido à necessidade de readequação aos cronogramas de execução.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.148, de 08 de março de 2024, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

VALOR: R\$ 338.000.000,00 (trezentos e trinta e oito milhões de reais).

VIGÊNCIA: A vigência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 40/00136-9, se dará a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, 30 de março de 2026.

ASSINATURA:

Valdivino José de Oliveira
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 30/03/2026, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9772022** e o código CRC **DA78BF01**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Superintendência Central de Contabilidade
Diretoria de Normatização e Consolidação Contábil
Gerência de Consolidação e Publicações Contábeis

RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

1º BIMESTRE DE 2026

- ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
- ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO
- ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
- ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
- ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
- ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
- ANEXO 8 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ENSINO
- ANEXO 12 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE
- ANEXO 13 – DEMONSTRATIVO DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS
- ANEXO 14 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

EDVALDE GUALBERTO DE OLIVEIRA
Gerência de Consolidação e Publicações Contábeis

ELIZABETE DIAS DA SILVA
Diretoria de Normatização e Consolidação Contábil

JÂNIO MARQUES DE SOUZA
Superintendência Central de Contabilidade

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário da Fazenda

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

BALANCO ORCAMENTARIO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1º)

R\$ 1,00

PAGINA 1

RECEITAS	PREVISAO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	10328.972.000,00	10328.972.000,00	1908.076.457,31	18,47	1908.076.457,31	18,47	8420.895.542,69
RECEITAS CORRENTES	9704.942.000,00	9704.942.000,00	1908.005.142,94	19,66	1908.005.142,94	19,66	7796.936.857,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICAO DE MELHORIA	4431.384.000,00	4431.384.000,00	987.196.697,88	22,28	987.196.697,88	22,28	3444.187.302,12
Impostos	4085.040.000,00	4085.040.000,00	894.661.091,36	21,90	894.661.091,36	21,90	3190.378.908,64
Taxas	345.344.000,00	345.344.000,00	92.535.606,52	26,80	92.535.606,52	26,80	252.808.393,48
Contribuicao de Melhoria	1.000.000,00	1.000.000,00					1.000.000,00
CONTRIBUICOES	618.666.000,00	618.666.000,00	108.371.007,36	17,52	108.371.007,36	17,52	510.294.992,64
Contribuicoes Sociais	513.856.000,00	513.856.000,00	84.566.780,48	16,46	84.566.780,48	16,46	429.289.219,52
Contribuicoes Economicas	4.000,00	4.000,00					4.000,00
Contribuicoes p/ Entidades Privadas de S							
erv. Sociais e Formacao Profissional							
Contribuicao p/ Custeio Serv. Ilum.Publ.	104.806.000,00	104.806.000,00	23.804.226,88	22,71	23.804.226,88	22,71	81.001.773,12
RECEITA PATRIMONIAL	328.340.000,00	328.340.000,00	53.418.803,30	16,27	53.418.803,30	16,27	274.921.196,70
Exploracao Patrim. Imobiliario do Estado	17.338.000,00	17.338.000,00	2.692.341,47	15,53	2.692.341,47	15,53	14.645.658,53
Valores Mobiliarios	242.471.000,00	242.471.000,00	37.457.310,72	15,45	37.457.310,72	15,45	205.013.689,28
Delegacao de Serv.Publ. mediante Concess							
ao, Permissao, Autorizacao ou Licenca	62.927.000,00	62.927.000,00	12.693.347,74	20,17	12.693.347,74	20,17	50.233.652,26
Exploracao de Recursos Naturais	4.879.000,00	4.879.000,00	414.365,87	8,49	414.365,87	8,49	4.464.634,13
Exploracao do Patrimonio Intangivel							
Cessao de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	725.000,00	725.000,00	161.437,50	22,27	161.437,50	22,27	563.562,50
RECEITA AGROPECUARIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVICOS	4.855.000,00	4.855.000,00	791.852,22	16,31	791.852,22	16,31	4.063.147,78
Serv. Administrat. e Comerciais Gerais	791.000,00	791.000,00	172.088,22	21,76	172.088,22	21,76	618.911,78
Serv. e Atividades ref. Naveg. e Transp.							
Serv. e Atividades ref. a Saude							
Serv. e Atividades Financeiras							

SEDETEC 26/03/2026 - 07:47:44

SCP5111A

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

BALANCO ORCAMENTARIO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1º)

R\$ 1,00

PAGINA 2

RECEITAS	PREVISAO	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
		ATUALIZADA					
	INICIAL	(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
Outros Servicos	4.064.000,00	4.064.000,00	619.764,00	15,25	619.764,00	15,25	3.444.236,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3995.889.000,00	3995.889.000,00	724.843.247,48	18,14	724.843.247,48	18,14	3271.045.752,52
Transf. da Uniao e de suas Entidades	1777.257.000,00	1777.257.000,00	288.771.552,88	16,25	288.771.552,88	16,25	1488.485.447,12
Transf. dos Estados e DF e suas Entidad.	1309.112.000,00	1309.112.000,00	268.266.438,21	20,49	268.266.438,21	20,49	1040.845.561,79
Transf. dos Municipios e sua Entidades							
Transf. de Instituicoes Privadas							
Transf. de Outras Instituicoes Publicas	904.720.000,00	904.720.000,00	167.576.265,24	18,52	167.576.265,24	18,52	737.143.734,76
Transf. do Exterior							
Demais Transferencias Correntes	4.800.000,00	4.800.000,00	228.991,15	4,77	228.991,15	4,77	4.571.008,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	325.808.000,00	325.808.000,00	33.383.534,70	10,25	33.383.534,70	10,25	292.424.465,30
Multas Administr., Contratuais e Judicic.	239.492.000,00	239.492.000,00	11.558.129,42	4,83	11.558.129,42	4,83	227.933.870,58
Indenizacoes Restituicoes e Ressarcim.	50.204.000,00	50.204.000,00	13.085.944,80	26,07	13.085.944,80	26,07	37.118.055,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao							
Patrimonio Publico							
Multas e Juros de Mora das Rec. Capital	8.000,00	8.000,00	333,18	4,16	333,18	4,16	7.666,82
Demais Receitas Correntes	36.104.000,00	36.104.000,00	8.739.127,30	24,21	8.739.127,30	24,21	27.364.872,70
RECEITAS DE CAPITAL	624.030.000,00	624.030.000,00	71.314,37	0,01	71.314,37	0,01	623.958.685,63
OPERACOES DE CREDITO	528.068.000,00	528.068.000,00					528.068.000,00
Operacoes de Credito - Mercado Interno	528.068.000,00	528.068.000,00					528.068.000,00
Operacoes de Credito - Mercado Externo							
ALIENACAO DE BENS	1.373.000,00	1.373.000,00	71.314,37	5,19	71.314,37	5,19	1.301.685,63
Alienacao de Bens Moveis	400.000,00	400.000,00					400.000,00
Alienacao de Bens Imoveis	973.000,00	973.000,00	71.314,37	7,33	71.314,37	7,33	901.685,63
Alienacao de Bens Intangiveis							
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS							
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	94.589.000,00	94.589.000,00					94.589.000,00
Transf. da Uniao e de suas Entidades	91.789.000,00	91.789.000,00					91.789.000,00
Transf. dos Estados e DF e suas Entidad.	2.800.000,00	2.800.000,00					2.800.000,00

SEDETEC 26/03/2026 - 07:47:44

SCP5111A

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

BALANCO ORCAMENTARIO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1º)

R\$ 1,00

PAGINA 3

RECEITAS	PREVISAO	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
Transf. dos Municipios e sua Entidades							
Transf. de Instituicoes Privadas							
Transf. de Outras Instituicoes Publicas							
Transf. do Exterior							
Demais Transferencias de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralizacao do Capital Social							
Remuneracao das Disponibilid. do Tesouro							
Resgate de Titulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	513.281.000,00	513.281.000,00	97.123.959,15	18,92	97.123.959,15	18,92	416.157.040,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	10842.253.000,00	10842.253.000,00	2005.200.416,46	18,49	2005.200.416,46	18,49	8837.052.583,54
OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operacoes de Credito - Mercado Interno							
Mobiliaria							
Contratual							
Operacoes de Credito - Mercado Externo							
Mobiliaria							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	10842.253.000,00	10842.253.000,00	2005.200.416,46	18,49	2005.200.416,46	18,49	8837.052.583,54
DEFICIT (VI)1							
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	10842.253.000,00	10842.253.000,00	2005.200.416,46	18,49	2005.200.416,46	18,49	8837.052.583,54
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		507.507.444,42			507.507.444,42		
Recursos Arrec. em Exercicios Anter. - RPPS							
Superavit Financeiro Utiliz. p/Cred.Adicion.		507.507.444,42			507.507.444,42		

SEDETEC 26/03/2026 - 07:47:44

SCP5111A

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

BALANCO ORCAMENTARIO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1º)

R\$ 1,00

PAGINA 4

DESPESAS	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Ate o Bimestre		No Bimestre	Ate o Bimestre		
	(d)	(e)	(f)	(g) = (e - f)		(h)	(i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	10280.016.000,00	10788.466.058,24	6380.822.922,44	6380.822.922,44	4407.643.135,80	1555.079.500,41	1555.079.500,41	9233.386.557,83	1479.309.898,40
DESPESAS CORRENTES	8902.100.000,00	9044.539.812,43	5967.199.778,58	5967.199.778,58	3077.340.033,85	1410.421.560,68	1410.421.560,68	7634.118.251,75	1342.893.455,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4983.242.000,00	5136.491.012,59	4246.699.623,87	4246.699.623,87	889.791.388,72	831.746.407,06	831.746.407,06	4304.744.605,53	830.884.517,80
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	173.985.000,00	173.985.000,00	98.161.110,77	98.161.110,77	75.823.889,23	14.282.139,17	14.282.139,17	159.702.860,83	13.909.577,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3744.873.000,00	3734.063.799,84	1622.339.043,94	1622.339.043,94	2111.724.755,90	564.393.014,45	564.393.014,45	3169.670.785,39	498.099.360,63
DESPESAS DE CAPITAL	1176.153.000,00	1552.751.070,81	413.623.143,86	413.623.143,86	1139.127.926,95	144.657.939,73	144.657.939,73	1408.093.131,08	136.416.442,79
INVESTIMENTOS	893.009.000,00	1269.609.070,81	309.141.930,26	309.141.930,26	960.467.140,55	125.927.714,18	125.927.714,18	1143.681.356,63	117.686.217,24
INVERSOES FINANCEIRAS	2.117.000,00	2.117.000,00			2.117.000,00			2.117.000,00	
AMORTIZACAO DA DIVIDA	281.027.000,00	281.025.000,00	104.481.213,60	104.481.213,60	176.543.786,40	18.730.225,55	18.730.225,55	262.294.774,45	18.730.225,55
RESERVA DE CONTINGENCIA	201.763.000,00	191.175.175,00			191.175.175,00			191.175.175,00	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	562.235.000,00	561.290.386,18	448.564.768,78	448.564.768,78	112.725.617,40	59.376.373,28	59.376.373,28	501.914.012,90	59.375.100,90
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10842.251.000,00	11349.756.444,42	6829.387.691,22	6829.387.691,22	4520.368.753,20	1614.455.873,69	1614.455.873,69	9735.300.570,73	1538.684.999,30
AMORTIZACAO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	2.000,00	4.000,00			4.000,00			4.000,00	
Amortizacao da Divida Interna	2.000,00	4.000,00			4.000,00			4.000,00	
Divida Mobiliaria	1.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00	
Divida Contratual	1.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00	
Amortizacao da Divida Externa									
Divida Mobiliaria									
Divida Contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	10842.253.000,00	11349.760.444,42	6829.387.691,22	6829.387.691,22	4520.372.753,20	1614.455.873,69	1614.455.873,69	9735.304.570,73	1538.684.999,30
SUPERAVIT (XIII)							390.744.542,77		466.515.417,16
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	10842.253.000,00	11349.760.444,42	6829.387.691,22	6829.387.691,22		1614.455.873,69	2005.200.416,46		2005.200.416,46
RESERVA DO RPPS									

1 O deficit sera apurado pela diferenca entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no ultimo bimestre.

SEDETEC 26/03/2026 - 07:47:44

SCP5111A

PREFEITURA DE GOIANIA
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 BALANCO ORCAMENTARIO
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1º)

R\$ 1,00

PAGINA 5

RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS	PREVISAO	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	513.281.000,00	513.281.000,00	97.123.959,15	18,92	97.123.959,15	18,92	416.157.040,85
RECEITAS CORRENTES	513.281.000,00	513.281.000,00	97.123.959,15	18,92	97.123.959,15	18,92	416.157.040,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICAO DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuicao de Melhoria							
CONTRIBUICOES	475.417.000,00	475.417.000,00	86.954.354,22	18,29	86.954.354,22	18,29	388.462.645,78
Contribuicoes Sociais	475.417.000,00	475.417.000,00	86.954.354,22	18,29	86.954.354,22	18,29	388.462.645,78
Contribuicoes Economicas							
Contribuicoes p/ Entidades Privadas de							
Serv. Sociais e Formacao Profissional							
Contribuicao p/ Custeio Serv. Ilum.Publ.							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploracao Patrim. Imobiliario do Estado							
Valores Mobiliarios							
Delegacao de Serv.Publ. mediante Concessao, Permissao, Autorizacao ou Licenca							
Exploracao de Recursos Naturais							
Exploracao do Patrimonio Intangivel							
Cessao de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUARIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVICOS	37.864.000,00	37.864.000,00	10.169.604,93	26,86	10.169.604,93	26,86	27.694.395,07
Serv. Administrat. e Comerciais Gerais	37.864.000,00	37.864.000,00	10.169.604,93	26,86	10.169.604,93	26,86	27.694.395,07
Serv. e Atividades ref. Naveg. e Transp.							
Serv. e Atividades ref. a Saude							
Serv. e Atividades Financeiras							
Outros Servicos							

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

BALANCO ORCAMENTARIO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alneas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1º)

R\$ 1,00

PAGINA 6

RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS	PREVISAO	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
TRANSFERENCIAS CORRENTES							
Transf. da Uniao e de suas Entidades							
Transf. dos Estados e DF e suas Entidad.							
Transf. dos Municipios e sua Entidades							
Transf. de Instituicoes Privadas							
Transf. de Outras Instituicoes Publicas							
Transf. do Exterior							
Demais Transferencias Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administr., Contratuais e Judicic.							
Indenizacoes Restituicoes e Ressarcim.							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao							
Patrimonio Publico							
Multas e Juros de Mora das Rec. Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERACOES DE CREDITO							
Operacoes de Credito - Mercado Interno							
Operacoes de Credito - Mercado Externo							
ALIENACAO DE BENS							
Alienacao de Bens Moveis							
Alienacao de Bens Imoveis							
Alienacao de Bens Intangiveis							
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS							
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL							
Transf. da Uniao e de suas Entidades							
Transf. dos Estados e DF e suas Entidad.							
Transf. dos Municipios e sua Entidades							
Transf. de Instituicoes Privadas							

SEDETEC 26/03/2026 - 07:47:44

SCP5111A

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

BALANCO ORCAMENTARIO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Iº BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1º)

R\$ 1,00

PAGINA 7

RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS	PREVISAO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	
	(a)						(a-c)
Transf. de Outras Instituicoes Publicas							
Transf. do Exterior							
Demais Transferencias de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralizacao do Capital Social							
Remuneracao das Disponibilid. do Tesouro							
Resgate de Titulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

SEDETEC 26/03/2026 - 07:47:44

SCP5111A

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

BALANCO ORCAMENTARIO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1º)

R\$ 1,00

PAGINA 8

	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS	ATE O BIMESTRE
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Ate o Bimestre		No Bimestre	Ate o Bimestre			
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	562.235.000,00	561.290.386,18	448.564.768,78	448.564.768,78	112.725.617,40	59.376.373,28	59.376.373,28	501.914.012,90	59.375.100,90	
DESPESAS CORRENTES	559.299.000,00	558.354.386,18	448.564.768,78	448.564.768,78	109.789.617,40	59.376.373,28	59.376.373,28	498.978.012,90	59.375.100,90	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	433.882.000,00	432.633.845,37	389.808.725,46	389.808.725,46	42.825.119,91	43.412.351,87	43.412.351,87	389.221.493,50	43.411.079,49	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	14.006.000,00	14.006.000,00			14.006.000,00			14.006.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.411.000,00	111.714.540,81	58.756.043,32	58.756.043,32	52.958.497,49	15.964.021,41	15.964.021,41	95.750.519,40	15.964.021,41	
DESPESAS DE CAPITAL	2.936.000,00	2.936.000,00			2.936.000,00			2.936.000,00		
INVESTIMENTOS										
INVERSOES FINANCEIRAS										
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.936.000,00	2.936.000,00			2.936.000,00			2.936.000,00		
RESERVA DE CONTINGENCIA										

SEDETEC 26/03/2026 - 07:47:44

SCP5111A

EDVALDE GUALBERTO
GER.CONTABIL CRC 17136/O

ELIZABETE DIAS DA SILVA
DIR.N.C.CONT. CRC 17283/O

JANIO MARQUES DE SOUZA
SUP.CONTABIL CRC 15921/O

VALDIVINO JOSE OLIVEIRA
SECRETARIO DA FAZENDA

SANDRO DA MABEL A.SCODRO
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 1

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA			%			%			
			No Bimestre	Ate o Bimestre		No Bimestre	Ate o Bimestre				
(a)	(b)	(b/Tot.b)	(c) = (a-b)	(d)	(d/Tot.d)	(e) = (a-d)					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	10280.018.000,00	10788.470.058,24	6380.822.922,44	6380.822.922,44	93,43	4407.647.135,80	1555.079.500,41	1555.079.500,41	96,32	9233.390.557,83	
LEGISLATIVA	276.020.000,00	276.020.000,00	230.073.329,28	230.073.329,28	3,37	45.946.670,72	35.945.471,66	35.945.471,66	2,23	240.074.528,34	
ACAO LEGISLATIVA	276.020.000,00	276.020.000,00	230.073.329,28	230.073.329,28	3,37	45.946.670,72	35.945.471,66	35.945.471,66	2,23	240.074.528,34	
CONTROLE EXTERNO											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
JUDICIARIA											
ACAO JUDICIARIA											
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDIC											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
ESSENCIAL A JUSTICA	35.860.000,00	35.860.000,00	18.765.697,33	18.765.697,33	0,27	17.094.302,67	10.211.908,50	10.211.908,50	0,63	25.648.091,50	
DEFESA DA ORDEM JURIDICA											
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	35.860.000,00	35.860.000,00	18.765.697,33	18.765.697,33	0,27	17.094.302,67	10.211.908,50	10.211.908,50	0,63	25.648.091,50	
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
ADMINISTRACAO	1743.601.000,00	1755.828.832,44	1128.762.920,50	1128.762.920,50	16,53	627.065.911,94	237.227.772,10	237.227.772,10	14,69	1518.601.060,34	
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO											
ADMINISTRACAO GERAL	1652.246.000,00	1664.562.013,44	1117.465.211,83	1117.465.211,83	16,36	547.096.801,61	232.253.961,12	232.253.961,12	14,39	1432.308.052,32	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	31.666.000,00	31.666.000,00	5.706.000,00	5.706.000,00	0,08	25.960.000,00	1.656.423,27	1.656.423,27	0,10	30.009.576,73	
CONTROLE INTERNO	294.000,00	294.000,00				294.000,00				294.000,00	
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2.000.000,00	2.000.000,00				2.000.000,00				2.000.000,00	
TECNOLOGIA DA INFORMACAO											
ORDENAMENTO TERRITORIAL	2.000.000,00	2.000.000,00				2.000.000,00				2.000.000,00	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.963.000,00	3.963.000,00	666.437,00	666.437,00	0,01	3.296.563,00	143.505,00	143.505,00	0,01	3.819.495,00	
ADMINISTRACAO DE RECEITAS											

SICTEC 26/03/2026 - 07:47:53

SCF5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 2

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO	
	INICIAL	ATUALIZADA	%			No Bimestre	Ate o Bimestre	%		No Bimestre		Ate o Bimestre
			(a)	(b)	(b/Tot.b)			(c) = (a-b)	(d)			
ADMINISTRACAO DE CONCESSOES	1.000.000,00	1.000.000,00										1.000.000,00
COMUNICACAO SOCIAL	49.989.000,00	49.900.819,00	4.925.271,67	4.925.271,67	0,07	44.975.547,33	3.173.882,71	3.173.882,71	0,20	46.726.936,29		
DEMAIS SUBFUNCOES	443.000,00	443.000,00				443.000,00						443.000,00
DEFESA NACIONAL												
DEFESA AEREA												
DEFESA NAVAL												
DEFESA TERRESTRE												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
SEGURANCA PUBLICA	3.529.000,00	4.179.025,83	60.227,00	60.227,00		4.118.798,83	21.730,50	21.730,50		4.157.295,33		
POLICIAMENTO	3.469.000,00	4.119.025,83	60.227,00	60.227,00		4.058.798,83	21.730,50	21.730,50		4.097.295,33		
DEFESA CIVIL	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00		
INFORMACAO E INTELIGENCIA												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
RELACOES EXTERIORES												
RELACOES DIPLOMATICAS												
COOPERACAO INTERNACIONAL												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
ASSISTENCIA SOCIAL	28.435.000,00	84.360.000,00	4.657.636,69	4.657.636,69	0,07	79.702.363,31	3.503.686,21	3.503.686,21	0,22	80.856.313,79		
ASSISTENCIA AO IDOSO	2.323.000,00	2.323.000,00				2.323.000,00				2.323.000,00		
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA												
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	2.710.000,00	11.407.000,00				11.407.000,00				11.407.000,00		
ASSISTENCIA COMUNITARIA	23.402.000,00	70.630.000,00	4.657.636,69	4.657.636,69	0,07	65.972.363,31	3.503.686,21	3.503.686,21	0,22	67.126.313,79		
ADMINISTRACAO GERAL												

SICTEC 26/03/2026 - 07:47:53

SCF5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 3

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS							
	INICIAL	ATUALIZADA			%	SALDO			%	SALDO				
			No Bimestre	Ate o Bimestre			No Bimestre	Ate o Bimestre						
(a)	(b)	(b/Tot.b)	(c) = (a-b)	(d)	(d/Tot.d)	(e) = (a-d)								
DEMAIS SUBFUNCOES														
PREVIDENCIA SOCIAL	1286.954.000,00	1286.954.000,00	972.465.116,55	972.465.116,55	14,24	314.488.883,45	225.877.011,80	225.877.011,80	13,99	1061.076.988,20				
PREVIDENCIA BASICA														
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1286.954.000,00	1286.954.000,00	972.465.116,55	972.465.116,55	14,24	314.488.883,45	225.877.011,80	225.877.011,80	13,99	1061.076.988,20				
PREVIDENCIA COMPLEMENTAR														
PREVIDENCIA ESPECIAL														
ADMINISTRACAO GERAL														
DEMAIS SUBFUNCOES														
SAUDE	2132.038.000,00	2285.931.023,03	1389.407.090,64	1389.407.090,64	20,34	896.523.932,39	381.736.180,32	381.736.180,32	23,64	1904.194.842,71				
ATENCAO BASICA	194.809.000,00	214.617.393,88	102.911.152,88	102.911.152,88	1,51	111.706.241,00	26.572.382,79	26.572.382,79	1,65	188.045.011,09				
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	901.752.000,00	961.488.676,74	418.356.876,78	418.356.876,78	6,13	543.131.799,96	161.185.090,19	161.185.090,19	9,98	800.303.586,55				
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	20.681.000,00	22.924.512,09	995.372,00	995.372,00	0,01	21.929.140,09				22.924.512,09				
VIGILANCIA SANITARIA														
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	71.010.000,00	74.186.924,84	44.568.166,56	44.568.166,56	0,65	29.618.758,28	13.850.959,73	13.850.959,73	0,86	60.335.965,11				
ALIMENTACAO E NUTRICAO														
ADMINISTRACAO GERAL	931.786.000,00	1000.713.515,48	822.575.522,42	822.575.522,42	12,04	178.137.993,06	180.127.747,61	180.127.747,61	11,16	820.585.767,87				
DEMAIS SUBFUNCOES	12.000.000,00	12.000.000,00				12.000.000,00				12.000.000,00				
TRABALHO	2.471.000,00	2.471.000,00				2.471.000,00				2.471.000,00				
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR														
RELACOES DE TRABALHO														
EMPREGABILIDADE	794.000,00	794.000,00				794.000,00				794.000,00				
FOMENTO AO TRABALHO	277.000,00	277.000,00				277.000,00				277.000,00				
ADMINISTRACAO GERAL	1.400.000,00	1.400.000,00				1.400.000,00				1.400.000,00				
DEMAIS SUBFUNCOES														
EDUCACAO	2149.275.000,00	2233.733.727,03	1558.752.321,37	1558.752.321,37	22,82	674.981.405,66	243.440.877,96	243.440.877,96	15,08	1990.292.849,07				
ENSINO FUNDAMENTAL	1117.581.000,00	1176.134.079,73	846.242.912,32	846.242.912,32	12,39	329.891.167,41	167.421.459,85	167.421.459,85	10,37	1008.712.619,88				

SICTEC 26/03/2026 - 07:47:53

SCF5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 4

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO	
	INICIAL	ATUALIZADA			%			%				
			No Bimestre	Ate o Bimestre		No Bimestre	Ate o Bimestre					
(a)	(b)	(b/Tot.b)	(c) = (a-b)	(d)	(d/Tot.d)	(e) = (a-d)						
ENSINO MEDIO												
ENSINO PROFISSIONAL												
ENSINO SUPERIOR												
EDUCACAO INFANTIL	675.826.000,00	681.286.766,66	485.824.326,49	485.824.326,49	7,11	195.462.440,17	45.959.066,09	45.959.066,09	2,85	635.327.700,57		
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	51.366.000,00	51.460.218,09	20.328.057,65	20.328.057,65	0,30	31.132.160,44	1.531.627,36	1.531.627,36	0,09	49.928.590,73		
EDUCACAO ESPECIAL	37.877.000,00	37.877.000,00	27.641.068,83	27.641.068,83	0,40	10.235.931,17	3.675.263,26	3.675.263,26	0,23	34.201.736,74		
Educacao Basica												
ADMINISTRACAO GERAL	202.335.000,00	206.534.000,00	177.539.928,08	177.539.928,08	2,60	28.994.071,92	24.853.461,40	24.853.461,40	1,54	181.680.538,60		
DEMAIS SUBFUNCOES	64.290.000,00	80.441.662,55	1.176.028,00	1.176.028,00	0,02	79.265.634,55				80.441.662,55		
CULTURA	24.658.000,00	24.658.000,00	3.884.262,36	3.884.262,36	0,06	20.773.737,64	3.543.164,26	3.543.164,26	0,22	21.114.835,74		
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO												
DIFUSAO CULTURAL	24.658.000,00	24.658.000,00	3.884.262,36	3.884.262,36	0,06	20.773.737,64	3.543.164,26	3.543.164,26	0,22	21.114.835,74		
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
DIREITOS DA CIDADANIA	9.374.000,00	9.374.000,00	218.671,01	218.671,01		9.155.328,99	45.576,76	45.576,76		9.328.423,24		
CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL												
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	9.374.000,00	9.374.000,00	218.671,01	218.671,01		9.155.328,99	45.576,76	45.576,76		9.328.423,24		
ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
URBANISMO	92.618.000,00	92.618.000,00	24.726.953,83	24.726.953,83	0,36	67.891.046,17	14.181.797,58	14.181.797,58	0,88	78.436.202,42		
INFRA-ESTRUTURA URBANA	64.000,00	64.000,00				64.000,00				64.000,00		
SERVICOS URBANOS	89.527.000,00	89.527.000,00	24.726.953,83	24.726.953,83	0,36	64.800.046,17	14.181.797,58	14.181.797,58	0,88	75.345.202,42		
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES	3.027.000,00	3.027.000,00				3.027.000,00				3.027.000,00		

SICTEC 26/03/2026 - 07:47:53

SCF5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 5

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA			%			%			
			No Bimestre	Ate o Bimestre		No Bimestre	Ate o Bimestre				
(a)	(b)	(b/Tot.b)	(c) = (a-b)	(d)	(d/Tot.d)	(e) = (a-d)					
HABITACAO	37.588.000,00	37.588.000,00	3.755.070,38	3.755.070,38	0,05	33.832.929,62	3.755.070,38	3.755.070,38	0,23	33.832.929,62	
HABITACAO RURAL											
HABITACAO URBANA	37.588.000,00	37.588.000,00	3.755.070,38	3.755.070,38	0,05	33.832.929,62	3.755.070,38	3.755.070,38	0,23	33.832.929,62	
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
SANEAMENTO	622.402.000,00	622.899.596,10	223.823.171,78	223.823.171,78	3,28	399.076.424,32	154.635.138,67	154.635.138,67	9,58	468.264.457,43	
SANEAMENTO BASICO RURAL											
SANEAMENTO BASICO URBANO	622.402.000,00	622.899.596,10	223.823.171,78	223.823.171,78	3,28	399.076.424,32	154.635.138,67	154.635.138,67	9,58	468.264.457,43	
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
GESTAO AMBIENTAL	30.335.000,00	40.812.125,99	4.593.575,00	4.593.575,00	0,07	36.218.550,99	2.097.185,19	2.097.185,19	0,13	38.714.940,80	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	30.335.000,00	40.812.125,99	4.593.575,00	4.593.575,00	0,07	36.218.550,99	2.097.185,19	2.097.185,19	0,13	38.714.940,80	
CONTROLE AMBIENTAL											
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS											
RECURSOS HIDRICOS											
METEOROLOGIA											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
CIENCIA E TECNOLOGIA	34.717.000,00	34.717.000,00	10.466.614,33	10.466.614,33	0,15	24.250.385,67	1.350.404,40	1.350.404,40	0,08	33.366.595,60	
DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO											
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	34.283.000,00	34.283.000,00	10.466.614,33	10.466.614,33	0,15	23.816.385,67	1.350.404,40	1.350.404,40	0,08	32.932.595,60	
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	434.000,00	434.000,00				434.000,00				434.000,00	
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
AGRICULTURA											
ABASTECIMENTO											

SICTEC 26/03/2026 - 07:47:53

SCF5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 6

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	%			SALDO	%			SALDO	
			No Bimestre	Ate o Bimestre	(b/Tot.b)		No Bimestre	Ate o Bimestre	(d/Tot.d)		
(a)	(b)	(b/Tot.b)	(c) = (a-b)	(d)	(d/Tot.d)	(e) = (a-d)					
EXTENSAO RURAL											
IRRIGACAO											
Promocao da Producao Agropecuaria											
Defesa Agropecuaria											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
ORGANIZACAO AGRARIA											
REFORMA AGRARIA											
COLONIZACAO											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
INDUSTRIA	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
PROMOCAO INDUSTRIAL	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
PRODUCAO INDUSTRIAL											
MINERACAO											
PROPRIEDADE INDUSTRIAL											
NORMALIZACAO E QUALIDADE											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCOES											
COMERCIO E SERVICOS	4.621.000,00	4.621.000,00	1.503.921,51	1.503.921,51	0,02	3.117.078,49	898.306,00	898.306,00	0,06	3.722.694,00	
PROMOCAO COMERCIAL	4.189.000,00	4.189.000,00	1.503.921,51	1.503.921,51	0,02	2.685.078,49	898.306,00	898.306,00	0,06	3.290.694,00	
COMERCIALIZACAO											
COMERCIO EXTERIOR											
SERVICOS FINANCEIROS											
TURISMO	432.000,00	432.000,00				432.000,00				432.000,00	
ADMINISTRACAO GERAL											

SICTEC 26/03/2026 - 07:47:53

SCF5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 7

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO	
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre		%	SALDO	No Bimestre		%	SALDO		
			(a)	(b)			(b/Tot.b)	(c) = (a-b)				(d)
DEMAIS SUBFUNCOES												
COMUNICACOES												
COMUNICACOES POSTAIS												
TELECOMUNICACOES												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
ENERGIA												
CONSERVACAO DE ENERGIA												
ENERGIA ELETRICA												
COMBUSTIVEIS MINERAIS												
BIOCOMBUSTIVEIS												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
TRANSPORTE	942.327.000,00	1089.056.341,09	481.878.582,90	481.878.582,90	7,06	607.177.758,19	129.251.832,48	129.251.832,48	8,01	959.804.508,61		
TRANSPORTE AEREO												
TRANSPORTE RODOVIARIO												
TRANSPORTE FERROVIARIO												
TRANSPORTE HIDROVIARIO												
TRANSPORTES ESPECIAIS												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES	942.327.000,00	1089.056.341,09	481.878.582,90	481.878.582,90	7,06	607.177.758,19	129.251.832,48	129.251.832,48	8,01	959.804.508,61		
DESPORTO E LAZER	5.710.000,00	12.685.000,00	936.342,60	936.342,60	0,01	11.748.657,40	206.069,00	206.069,00	0,01	12.478.931,00		
DESPORTO DE RENDIMENTO												
DESPORTO COMUNITARIO	1.611.000,00	3.586.000,00	637.830,00	637.830,00	0,01	2.948.170,00	67.035,00	67.035,00		3.518.965,00		
LAZER	4.099.000,00	9.099.000,00	298.512,60	298.512,60		8.800.487,40	139.034,00	139.034,00	0,01	8.959.966,00		
ADMINISTRACAO GERAL												

SICTEC 26/03/2026 - 07:47:53

SCF5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 8

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO	
	INICIAL	ATUALIZADA			%			%				
			No Bimestre	Ate o Bimestre		No Bimestre	Ate o Bimestre					
(a)	(b)	(b/Tot.b)	(c) = (a-b)	(d)	(d/Tot.d)	(e) = (a-d)						
DEMAIS SUBFUNCOES												
ENCARGOS ESPECIAIS	615.719.000,00	662.925.211,73	322.091.417,38	322.091.417,38	4,72	340.833.794,35	107.150.316,64	107.150.316,64	6,64	555.774.895,09		
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA												
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA EXTERNA												
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	510.266.000,00	556.472.211,73	256.942.324,37	256.942.324,37	3,76	299.529.887,36	87.312.364,72	87.312.364,72	5,41	469.159.847,01		
SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	31.797.000,00	31.797.000,00				31.797.000,00				31.797.000,00		
TRANSFERENCIAS												
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	73.656.000,00	74.656.000,00	65.149.093,01	65.149.093,01	0,95	9.506.906,99	19.837.951,92	19.837.951,92	1,23	54.818.048,08		
Transferencia para Educacao Basica												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
RESERVA DE CONTINGENCIA	201.763.000,00	191.175.175,00				191.175.175,00				191.175.175,00		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	562.235.000,00	561.290.386,18	448.564.768,78	448.564.768,78	6,57	112.725.617,40	59.376.373,28	59.376.373,28	3,68	501.914.012,90		
TOTAL (III) = (I + II)	10842.253.000,00	11349.760.444,42	6829.387.691,22	6829.387.691,22	100,00	4520.372.753,20	1614.455.873,69	1614.455.873,69	100,00	9735.304.570,73		

SICTEC 26/03/2026 - 07:47:53

SCP51212

PREFEITURA DE GOIANIA
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 9

FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO	%	SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA											
			No Bimestre	Ate o Bimestre			No Bimestre	Ate o Bimestre					
	(a)	(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)	(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)					
DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS (II)	562.235.000,00	561.290.386,18	448.564.768,78	448.564.768,78	6,57	112.725.617,40	59.376.373,28	59.376.373,28	3,68	501.914.012,90			
LEGISLATIVA	7.750.000,00	7.750.000,00	1.264.435,94	1.264.435,94	0,02	6.485.564,06	564.435,94	564.435,94	0,03	7.185.564,06			
ACAO LEGISLATIVA	7.750.000,00	7.750.000,00	1.264.435,94	1.264.435,94	0,02	6.485.564,06	564.435,94	564.435,94	0,03	7.185.564,06			
CONTROLE EXTERNO													
ADMINISTRACAO GERAL													
DEMAIS SUBFUNCOES													
JUDICIARIA													
ACAO JUDICIARIA													
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDIC													
ADMINISTRACAO GERAL													
DEMAIS SUBFUNCOES													
ESSENCIAL A JUSTICA													
DEFESA DA ORDEM JURIDICA													
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL													
ADMINISTRACAO GERAL													
DEMAIS SUBFUNCOES													
ADMINISTRACAO	151.983.000,00	155.007.386,18	141.284.637,49	141.284.637,49	2,07	13.722.748,69	22.412.089,45	22.412.089,45	1,39	132.595.296,73			
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO													
ADMINISTRACAO GERAL	151.916.000,00	154.940.386,18	141.284.637,49	141.284.637,49	2,07	13.655.748,69	22.412.089,45	22.412.089,45	1,39	132.528.296,73			
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	66.000,00	66.000,00				66.000,00				66.000,00			
CONTROLE INTERNO													
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO													
TECNOLOGIA DA INFORMACAO													
ORDENAMENTO TERRITORIAL													
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00			
ADMINISTRACAO DE RECEITAS													

SICTEC 26/03/2026 - 07:47:53

SCP5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 10

FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO	SALDO	
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre		%	No Bimestre		%	(e) = (a-d)	(f)			
			(a)	(b)		(b/III b)	(d)						(d/III d)
ADMINISTRACAO DE CONCESSOES													
COMUNICACAO SOCIAL													
DEMAIS SUBFUNCOES													
DEFESA NACIONAL													
DEFESA AEREA													
DEFESA NAVAL													
DEFESA TERRESTRE													
ADMINISTRACAO GERAL													
DEMAIS SUBFUNCOES													
SEGURANCA PUBLICA													
POLICIAMENTO													
DEFESA CIVIL													
INFORMACAO E INTELIGENCIA													
ADMINISTRACAO GERAL													
DEMAIS SUBFUNCOES													
RELACOES EXTERIORES													
RELACOES DIPLOMATICAS													
COOPERACAO INTERNACIONAL													
ADMINISTRACAO GERAL													
DEMAIS SUBFUNCOES													
ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00				5.000,00					5.000,00		
ASSISTENCIA AO IDOSO													
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA													
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE													
ASSISTENCIA COMUNITARIA	5.000,00	5.000,00				5.000,00					5.000,00		
ADMINISTRACAO GERAL													

SICTEC 26/03/2026 - 07:47:53

SCF5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 11

FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO	%	SALDO	%	SALDO	(f)	
	INICIAL	ATUALIZADA															
		(a)	No Bimestre	Ate o Bimestre	(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Ate o Bimestre	(d)							(d/III d)
DEMAIS SUBFUNCOES																	
PREVIDENCIA SOCIAL	52.004.000,00	52.004.000,00	10.169.604,93	10.169.604,93	0,15		41.834.395,07	10.169.604,93	10.169.604,93	0,63		41.834.395,07					
PREVIDENCIA BASICA																	
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	11.004.000,00	11.004.000,00					11.004.000,00					11.004.000,00					
PREVIDENCIA COMPLEMENTAR																	
PREVIDENCIA ESPECIAL																	
ADMINISTRACAO GERAL	41.000.000,00	41.000.000,00	10.169.604,93	10.169.604,93	0,15		30.830.395,07	10.169.604,93	10.169.604,93	0,63		30.830.395,07					
DEMAIS SUBFUNCOES																	
SAUDE	148.645.000,00	148.645.000,00	140.050.000,00	140.050.000,00	2,05		8.595.000,00	11.080.185,62	11.080.185,62	0,69		137.564.814,38					
ATENCAO BASICA	3.000,00	3.000,00					3.000,00					3.000,00					
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.000,00	5.000,00					5.000,00					5.000,00					
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	4.000,00	4.000,00					4.000,00					4.000,00					
VIGILANCIA SANITARIA																	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2.000,00	2.000,00					2.000,00					2.000,00					
ALIMENTACAO E NUTRICAO																	
ADMINISTRACAO GERAL	148.631.000,00	148.631.000,00	140.050.000,00	140.050.000,00	2,05		8.581.000,00	11.080.185,62	11.080.185,62	0,69		137.550.814,38					
DEMAIS SUBFUNCOES																	
TRABALHO																	
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR																	
RELACOES DE TRABALHO																	
EMPREGABILIDADE																	
FOMENTO AO TRABALHO																	
ADMINISTRACAO GERAL																	
DEMAIS SUBFUNCOES																	
EDUCACAO	184.828.000,00	180.859.000,00	155.796.090,42	155.796.090,42	2,28		25.062.909,58	15.150.057,34	15.150.057,34	0,94		165.708.942,66					
ENSINO FUNDAMENTAL	97.801.000,00	98.134.000,00	97.673.136,55	97.673.136,55	1,43		460.863,45	10.449.821,55	10.449.821,55	0,65		87.684.178,45					

SICTEC 26/03/2026 - 07:47:53

SCF5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 12

FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO	SALDO	(f)	
	INICIAL	ATUALIZADA			%			%						
		(a)	No Bimestre	Ate o Bimestre	(b/III b)	No Bimestre	Ate o Bimestre	(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)				
						(c) = (a-b)								
ENSINO MEDIO														
ENSINO PROFISSIONAL														
ENSINO SUPERIOR														
EDUCACAO INFANTIL	54.391.000,00	54.288.000,00	41.997.392,64	41.997.392,64	0,61	12.290.607,36	4.134.422,64	4.134.422,64	0,26	50.153.577,36				
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	11.520.000,00	11.520.000,00	7.009.498,48	7.009.498,48	0,10	4.510.501,52	126.314,40	126.314,40	0,01	11.393.685,60				
EDUCACAO ESPECIAL	5.217.000,00	5.217.000,00	5.041.998,42	5.041.998,42	0,07	175.001,58	267.003,42	267.003,42	0,02	4.949.996,58				
Educacao Basica														
ADMINISTRACAO GERAL	15.899.000,00	11.700.000,00	4.074.064,33	4.074.064,33	0,06	7.625.935,67	172.495,33	172.495,33	0,01	11.527.504,67				
DEMAIS SUBFUNCÕES														
CULTURA														
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO														
DIFUSAO CULTURAL														
ADMINISTRACAO GERAL														
DEMAIS SUBFUNCÕES														
DIREITOS DA CIDADANIA														
CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL														
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS														
ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS														
ADMINISTRACAO GERAL														
DEMAIS SUBFUNCÕES														
URBANISMO														
INFRA-ESTRUTURA URBANA														
SERVICOS URBANOS														
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS														
ADMINISTRACAO GERAL														
DEMAIS SUBFUNCÕES														

SICTEC 26/03/2026 - 07:47:53

SCP5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 13

FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO	SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre		%	No Bimestre		%	(e) = (a-d)	(f)		
			(a)	(b)		(b/III b)	(d)					
HABITACAO	2.000,00	2.000,00									2.000,00	
HABITACAO RURAL												
HABITACAO URBANA	2.000,00	2.000,00									2.000,00	
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
SANEAMENTO												
SANEAMENTO BASICO RURAL												
SANEAMENTO BASICO URBANO												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
GESTAO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00									2.000,00	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00									2.000,00	
CONTROLE AMBIENTAL												
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS												
RECURSOS HIDRICOS												
METEOROLOGIA												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
CIENCIA E TECNOLOGIA												
DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO												
DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ENGENHARIA												
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOG												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
AGRICULTURA												
ABASTECIMENTO												

SICTEC 26/03/2026 - 07:47:53

SCP5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 14

FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO	SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA			%			%				
			No Bimestre	Ate o Bimestre		No Bimestre	Ate o Bimestre					
(a)	(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)	(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)					
EXTENSAO RURAL												
IRRIGACAO												
Promocao da Producao Agropecuaria												
Defesa Agropecuaria												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
ORGANIZACAO AGRARIA												
REFORMA AGRARIA												
COLONIZACAO												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
INDUSTRIA												
PROMOCAO INDUSTRIAL												
PRODUCAO INDUSTRIAL												
MINERACAO												
PROPRIEDADE INDUSTRIAL												
NORMALIZACAO E QUALIDADE												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES												
COMERCIO E SERVICOS	81.000,00	81.000,00				81.000,00				81.000,00		
PROMOCAO COMERCIAL												
COMERCIALIZACAO												
COMERCIO EXTERIOR												
SERVICOS FINANCEIROS												
TURISMO	81.000,00	81.000,00				81.000,00				81.000,00		
ADMINISTRACAO GERAL												

SICTEC 26/03/2026 - 07:47:53

SCP5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 15

FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO	SALDO	
	INICIAL	ATUALIZADA			%			%					
		(a)	No Bimestre	Ate o Bimestre	(b/III b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Ate o Bimestre	(d)	(d/III d)			(e) = (a-d)
DEMAIS SUBFUNCOES													
COMUNICACOES													
COMUNICACOES POSTAIS													
TELECOMUNICACOES													
ADMINISTRACAO GERAL													
DEMAIS SUBFUNCOES													
ENERGIA													
CONSERVACAO DE ENERGIA													
ENERGIA ELETRICA													
COMBUSTIVEIS MINERAIS													
BIOCOMBUSTIVEIS													
ADMINISTRACAO GERAL													
DEMAIS SUBFUNCOES													
TRANSPORTE													
TRANSPORTE AEREO													
TRANSPORTE RODOVIARIO													
TRANSPORTE FERROVIARIO													
TRANSPORTE HIDROVIARIO													
TRANSPORTES ESPECIAIS													
ADMINISTRACAO GERAL													
DEMAIS SUBFUNCOES													
DESPORTO E LAZER													
DESPORTO DE RENDIMENTO													
DESPORTO COMUNITARIO													
LAZER													
ADMINISTRACAO GERAL													

SICTEC 26/03/2026 - 07:47:53

SCF5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º BIMESTRE DE 2026
 RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

PAGINA 16

FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO	SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA			%			%				
		(a)	No Bimestre	Ate o Bimestre	(b/III b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Ate o Bimestre	(d)	(d/III d)		
DEMAIS SUBFUNCOES												
ENCARGOS ESPECIAIS	16.935.000,00	16.935.000,00				16.935.000,00					16.935.000,00	
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA												
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA EXTERNA												
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	16.934.000,00	16.934.000,00				16.934.000,00					16.934.000,00	
SERVICO DA DIVIDA EXTERNA												
TRANSFERENCIAS												
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS												
Transferencia para Educacao Basica												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCOES	1.000,00	1.000,00				1.000,00					1.000,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA												

SICTEC 26/03/2026 - 07:47:53

SCP5121Z

EDVALDE GUALBERTO
 GER.CONTABIL CRC 17136/O

ELIZABETE DIAS DA SILVA
 DIR.N.C.CONT. CRC 17283/O

JANIO MARQUES DE SOUZA
 SUP.CONTABIL CRC 15921/O

VALDIVINO JOSE OLIVEIRA
 SECRETARIO DA FAZENDA

SANDRO DA MABEL A.SCODRO
 PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

		EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES						
CAMPO	ESPECIFICACAO	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	jul/2025	ago/2025	set/2025
1	RECEITAS CORRENTES (I)	673.415.139,41	832.451.770,23	774.372.476,08	704.412.454,85	768.283.671,55	736.877.507,14	744.328.735,73
2	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	269.176.082,70	297.602.295,86	270.084.031,32	272.922.716,92	287.092.038,60	278.718.772,58	297.609.988,63
3	IPTU	73.991.491,75	75.315.070,08	66.310.906,93	64.585.696,93	66.058.279,46	62.333.481,14	64.721.821,00
4	ISS	115.338.166,39	117.526.362,89	117.942.934,68	119.937.150,10	122.236.163,46	126.675.201,59	128.049.081,20
5	ITBI	27.879.353,53	29.465.547,92	32.783.055,00	30.092.934,62	32.484.357,11	32.488.992,36	31.876.701,54
6	IRRF	32.254.761,84	64.081.701,14	44.948.187,40	50.689.046,33	57.282.958,82	49.136.905,64	51.174.469,10
7	Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	19.712.309,19	11.213.613,83	8.098.947,31	7.617.888,94	9.030.279,75	8.084.191,85	21.787.915,79
8	Contribuicoes	45.789.321,32	52.780.604,53	54.865.842,07	47.411.159,71	54.424.155,41	49.642.072,14	47.311.825,21
9	Receita Patrimonial	19.467.704,30	21.590.282,31	33.961.589,09	22.725.704,70	25.073.974,80	34.329.980,82	27.442.850,57
10	Rendimentos de Aplicacao Financeira	11.568.643,59	12.687.299,35	26.593.714,84	14.012.328,86	16.529.741,25	27.238.815,00	19.357.297,61
11	Outras Receitas Patrimoniais	7.899.060,71	8.902.982,96	7.367.874,25	8.713.375,84	8.544.233,55	7.091.165,82	8.085.552,96
12	Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receita de Servicos	351.308,49	414.875,72	344.300,73	344.237,94	404.101,91	352.362,24	362.818,96
15	Transferencias Correntes	326.699.874,20	307.704.370,38	353.202.176,48	351.511.251,63	355.958.521,53	364.249.038,35	363.147.975,27
16	Cota-Parte do FPM	47.551.153,24	48.320.085,78	61.639.120,58	63.311.845,67	66.544.708,91	51.276.382,65	65.071.744,27
17	Cota-Parte do ICMS	79.206.689,53	82.610.663,33	78.261.981,53	80.307.049,76	86.346.549,05	84.515.039,42	86.857.474,38
18	Cota-Parte do IPVA	32.217.289,67	31.948.275,96	30.833.610,42	30.522.242,64	35.669.855,65	36.422.671,89	66.808.521,69
19	Cota-Parte do ITR	412.359,97	213.313,31	24.527,21	11.366,98	13.611,13	16.788,46	65.961,22
20	Transferencias da L.C. 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Transferencias da L.C. 61/1989	572.043,94	483.998,23	469.928,59	604.966,96	603.637,48	562.965,81	487.098,85
22	Transferencias do FUNDEB	75.369.930,20	56.702.192,61	97.490.097,87	79.155.788,54	74.709.432,17	77.672.742,28	60.571.091,51
23	Outras Transferencias Correntes	91.370.407,65	87.425.841,16	84.482.910,28	97.597.991,08	92.070.727,14	113.782.447,84	83.286.083,35
24	Outras Receitas Correntes	11.930.848,40	152.359.341,43	61.914.536,39	9.497.383,95	45.330.879,30	9.585.281,01	8.453.277,09
25	DEDUCOES (II)	61.302.647,05	67.260.066,93	85.200.035,11	65.223.996,08	70.295.278,20	77.908.892,08	73.063.565,24
26	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdencia	27.583.676,76	29.461.183,28	35.884.906,57	29.844.067,24	29.280.792,92	31.303.775,36	30.172.470,06
27	Compensacao Financ. entre Regimes Previdencia	96.621,43	4.136.190,45	2.655.233,87	62.976,07	8.164.575,74	737.502,99	260.567,75
28	Rendimentos de Aplic. de Recursos Previdenciarios	306.471,18	372.511,73	12.414.061,03	365.458,38	550.198,33	11.308.844,11	3.506.614,24

SICTEC 26/03/2026 - 07:49:18 - PAGINA 1

SCP5131A

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

		EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES						
CAMPO	ESPECIFICACAO	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	jul/2025	ago/2025	set/2025
29	Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	33.315.877,68	33.290.181,47	34.245.833,64	34.951.494,39	32.299.711,21	34.558.769,62	39.123.913,19
30	RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	612.112.492,36	765.191.703,30	689.172.440,97	639.188.458,77	697.988.393,35	658.968.615,06	671.265.170,49
31	(-) Transfer. obrigat. da Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A, p.1º, da CF) (IV)	1.141.400,00	1.141.400,00				25.608.780,00	
32	RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	610.971.092,36	766.333.103,30	689.172.440,97	639.188.458,77	697.988.393,35	633.359.835,06	671.265.170,49
33	(-) Transf. obrig. Uniao rel. emendas de bancada (art. 166, p. 16, da CF) (VI)							
34	(-) Transf. Uniao rel. remuneracoes dos agentes comun. de saude de comb. Endemias (CF, art. 198, p. 11) (VII)	5.106.552,00	5.106.552,00	5.106.552,00	5.106.552,00	5.106.552,00	5.106.552,00	5.106.552,00
35	(-) Outras Deducoes Constitucionais ou Legais (VIII)							
36	RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DESP. COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	605.864.540,36	761.226.551,30	684.065.888,97	634.081.906,77	692.881.841,35	628.253.283,06	666.158.618,49

SICTEC 26/03/2026 - 07:49:18 - PAGINA 2

SCP5131A

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICACAO	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES					TOTAL	PREVISAO
							ATUALIZADA	
		out/2025	nov/2025	dez/2025	jan/2026	fev/2026	(ULT.12 MESES)	2026
37	RECEITAS CORRENTES (I)	924.077.607,84	790.731.407,45	916.901.047,20	835.487.891,76	1.167.134.985,57	9.868.474.694,81	10.142.912.000,00
38	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	294.339.237,33	321.928.107,55	345.214.170,73	295.421.960,42	691.774.737,46	3.921.884.140,10	4.431.384.000,00
39	IPTU	58.761.642,39	83.929.559,11	60.232.729,64	50.463.323,21	456.547.047,39	1.183.251.049,03	1.400.207.000,00
40	ISS	130.792.527,18	132.419.091,97	138.990.877,26	145.343.750,17	123.094.814,76	1.518.346.121,65	1.689.279.000,00
41	ITBI	32.545.295,75	32.206.811,95	36.682.339,42	28.562.547,49	26.448.545,93	373.516.482,62	411.814.000,00
42	IRRF	52.445.686,40	53.052.426,03	90.418.596,32	16.638.667,03	47.562.395,38	609.685.801,43	583.740.000,00
43	Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	19.794.085,61	20.320.218,49	18.889.628,09	54.413.672,52	38.121.934,00	237.084.685,37	346.344.000,00
44	Contribuicoes	48.778.731,40	48.979.171,92	52.146.907,39	46.625.914,44	61.745.092,92	610.500.798,46	618.666.000,00
45	Receita Patrimonial	25.837.289,97	28.336.985,39	31.406.184,84	22.755.179,05	30.663.624,25	323.591.350,09	328.340.000,00
46	Rendimentos de Aplicacao Financeira	17.320.109,37	26.651.179,08	16.315.688,31	13.741.444,13	23.715.866,59	225.732.127,98	242.471.000,00
47	Outras Receitas Patrimoniais	8.517.180,60	1.685.806,31	15.090.496,53	9.013.734,92	6.947.757,66	97.859.222,11	85.869.000,00
48	Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Receita de Servicos	409.500,23	377.879,12	387.078,56	415.794,07	376.058,15	4.540.316,12	4.855.000,00
51	Transferencias Correntes	530.203.573,53	361.430.526,32	457.889.627,95	453.003.345,10	366.457.636,77	4.591.457.917,51	4.433.859.000,00
52	Cota-Parte do FPM	43.641.333,19	59.323.398,03	95.532.776,09	72.831.131,73	91.570.551,16	766.614.231,30	749.796.000,00
53	Cota-Parte do ICMS	85.405.461,57	87.534.825,62	90.534.108,59	86.555.443,14	80.698.015,59	1.008.833.301,51	931.268.000,00
54	Cota-Parte do IPVA	178.254.707,49	42.526.656,01	23.633.808,05	106.906.001,31	33.348.968,59	649.092.609,37	570.434.000,00
55	Cota-Parte do ITR	480.846,56	52.811,39	123.311,15	40.933,63	52.219,87	1.508.050,88	4.228.000,00
56	Transferencias da L.C. 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferencias da L.C. 61/1989	682.454,38	467.548,50	783.775,81	475.949,68	609.457,39	6.803.825,62	6.811.000,00
58	Transferencias do FUNDEB	110.979.140,33	82.740.311,04	64.936.232,79	104.740.414,84	75.083.907,53	960.151.281,71	968.730.000,00
59	Outras Transferencias Correntes	110.759.630,01	88.784.975,73	182.345.615,47	81.453.470,77	85.094.516,64	1.198.454.617,12	1.202.592.000,00
60	Outras Receitas Correntes	24.509.275,38	29.678.737,15	29.857.077,73	17.265.698,68	16.117.836,02	416.500.172,53	325.808.000,00
61	DEDUCOES (II)	93.640.640,96	83.138.699,56	72.795.419,58	81.952.176,93	89.783.525,06	921.564.942,78	886.961.000,00
62	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdencia	30.889.228,63	30.077.371,62	31.272.911,43	27.908.608,28	36.996.802,08	370.675.794,23	359.358.000,00
63	Compensacao Financ. entre Regimes Previdencia	528.174,96	2.558.473,69	3.862.657,77	0,00	0,00	23.062.974,72	27.754.000,00
64	Rendimentos de Aplic. de Recursos Previdenciarios	530.276,76	12.521.806,34	1.252.927,63	681.676,76	11.530.880,48	55.341.726,97	61.879.000,00

SICTEC 26/03/2026 - 07:49:18 - PAGINA 3

SCP5131A

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICACAO	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES					TOTAL	PREVISAO
							ATUALIZADA	
		out/2025	nov/2025	dez/2025	jan/2026	fev/2026	(ULT.12 MESES)	2026
65	Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	61.692.960,61	37.981.047,91	36.406.922,75	53.361.891,89	41.255.842,50	472.484.446,86	437.970.000,00
66	RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	830.436.966,88	707.592.707,89	844.105.627,62	753.535.714,83	1.077.351.460,51	8.946.909.752,03	9.255.951.000,00
67	(-) Transfer. obrigat. da Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A, p.1º, da CF) (IV)	5.650.000,00	250.000,00	788.997,00	150.000,00		32.447.777,00	12.250.000,00
68	RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	824.786.966,88	707.342.707,89	843.316.630,62	753.385.714,83	1.077.351.460,51	8.914.461.975,03	9.243.701.000,00
69	(-) Transf. obrig. Uniao rel. emendas de bancada (art. 166, p. 16, da CF) (VI)	7.244.282,00	1.772.000,00	3.550.000,00			12.566.282,00	11.053.000,00
70	(-) Transf. Uniao rel. remuneracoes dos agentes comun. de saude de comb. Endemias (CF, art. 198, p. 11) (VII)	5.106.552,00	5.106.552,00	10.213.104,00	5.453.044,00	5.453.044,00	67.078.160,00	73.024.000,00
71	(-) Outras Deducoes Constitucionais ou Legais (VIII)							
72	RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DESP. COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	812.436.132,88	700.464.155,89	829.553.526,62	747.932.670,83	1.071.898.416,51	8.834.817.533,03	9.159.624.000,00

SICTEC 26/03/2026 - 07:49:19 - PAGINA 4

SCP5131A

EDVALDE GUALBERTO
GER.CONTABIL CRC 17136/OELIZABETE DIAS DA SILVA
DIR.N.C.CONT. CRC 17283/OJANIO MARQUES DE SOUZA
SUP.CONTABIL CRC 15921/OVALDIVINO JOSE OLIVEIRA
SECRETARIO DA FAZENDASANDRO DA MABEL A.SCODRO
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSOES E INATIVOS MILITARES

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 4 (LRF, Art.53, inciso II)

Em Reais

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZACAO (PLANO PREVIDENCIARIO)			
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZACAO)	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Ate o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	869.220.000,00	128.832.737,17	
Receita de Contribuicoes dos Segurados	355.217.000,00	50.404.080,23	
Ativo	323.821.000,00	50.404.080,23	
Inativo	27.799.000,00		
Pensionista	3.597.000,00		
Receita de Contribuicoes Patronais	414.049.000,00	64.945.865,85	
Ativo	414.049.000,00	64.945.865,85	
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	60.715.000,00	11.662.756,38	
Receitas Imobiliarias			
Receitas de Valores Mobiliarios	60.715.000,00	11.662.756,38	
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Servicos			
Outras Receitas Correntes	39.239.000,00	1.820.034,71	
Compensacao Financeira entre os regimes	27.754.000,00		
Receita de Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS (II) (obs.1)			
Demais Receitas Correntes	11.485.000,00	1.820.034,71	
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienacao de Bens, Direitos e Ativos			
Amortizacao de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZACAO - (IV) = (I + III - II)	869.220.000,00	128.832.737,17	

SICTEC 26/03/2026 - 07:49:19 PAGINA 1

SCP5141C

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSOES E INATIVOS MILITARES

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 4 (LRF, Art.53, inciso II)

Em Reais

	DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZACAO)	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	No Exercicio
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Beneficios	654.782.000,00	480.001.755,46	115.224.306,92	115.224.306,92	
Aposentadorias	529.587.000,00	360.001.755,46	95.744.343,89	95.744.343,89	
Pensoes por Morte	125.195.000,00	120.000.000,00	19.479.963,03	19.479.963,03	
Outras Despesas Previdenciarias	31.509.000,00	7.914.473,10	7.914.473,10	7.902.375,70	
Compensacao Financeira entre os regimes	2.000,00				
Demais Despesas Previdenciarias	31.507.000,00	7.914.473,10	7.914.473,10	7.902.375,70	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZACAO (V)	686.291.000,00	487.916.228,56	123.138.780,02	123.126.682,62	
RESULTADO PREVIDENCIARIO - FUNDO EM CAPITALIZACAO (VI) = (IV - V) obs.2	182.929.000,00	359.083.491,39-	5.693.957,15	5.706.054,55	

SICTEC 26/03/2026 - 07:49:19 PAGINA 2

SCP5141C

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSOES E INATIVOS MILITARES

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 4 (LRF, Art.53, inciso II)

Em Reais

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES		PREVISAO ORCAMENTARIA	
VALOR			
RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS		PREVISAO ORCAMENTARIA	
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZACAO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortizacao - Contribuicao Patronal Suplementar			
Plano de Amortizacao - Aporte Periodico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZACAO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		37.267.424,50	
Investimentos e Aplicacoes		1.296.578.054,18	
Outros Bens e Direitos			

SICTEC 26/03/2026 - 07:49:19 PAGINA 3

SCP5141C

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSOES E INATIVOS MILITARES

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 4 (LRF, Art.53, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM REPARTICAO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTICAO)	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Ate o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)		27.334.376,68
Receita de Contribuicoes dos Segurados		14.347.681,41
Ativo		14.347.681,41
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuicoes Patronais		12.522.722,56
Ativo		12.522.722,56
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		116.632,25
Receitas Imobiliarias		
Receitas de Valores Mobiliarios		116.632,25
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Servicos		
Outras Receitas Correntes		347.340,46
Compensacao Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		347.340,46
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienacao de Bens, Direitos e Ativos		
Amortizacao de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTICAO (IX) = (VII + VIII)		27.334.376,68

SICTEC 26/03/2026 - 07:49:19 PAGINA 4

SCP5141C

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSOES E INATIVOS MILITARES

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 4 (LRF, Art.53, inciso II)

Em Reais

	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Ate o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS No Exercicio (g)
Beneficios	625.963.000,00	492.263.000,00	110.452.343,79	110.452.343,79	
Aposentadorias	564.244.000,00	461.663.000,00	105.508.647,73	105.508.647,73	
Pensos por Morte	61.719.000,00	30.600.000,00	4.943.696,06	4.943.696,06	
Outras Despesas Previdenciarias	26.702.000,00	2.455.492,92	2.455.492,92	2.455.492,92	
Compensacao Financeira entre os regimes	5.001.000,00	118.606,69	118.606,69	118.606,69	
Demais Despesas Previdenciarias	21.701.000,00	2.336.886,23	2.336.886,23	2.336.886,23	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTICAO (X)	652.665.000,00	494.718.492,92	112.907.836,71	112.907.836,71	
RESULTADO PREVIDENCIARIO - FUNDO EM REPARTICAO (XI) = (IX - X) obs.2	652.665.000,00-	467.384.116,24-	85.573.460,03-	85.573.460,03-	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTICAO DO RPPS			APORTES REALIZADOS		
Recursos para Cobertura de Insuficiencias Financeiras			72.574.733,40		
Recursos para Formacao de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTICAO)			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			2.277.459,50		
Investimentos e Aplicacoes			4.464.241,25		
Outros Bens e Direitos					

SICTEC 26/03/2026 - 07:49:19 PAGINA 5

SCP5141C

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSOES E INATIVOS MILITARES

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 4 (LRF, Art.53, inciso II)

Em Reais

ADMINISTRACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRACAO - RPPS	PREVISAO			RECEITAS REALIZADAS	
	ATUALIZADA			Ate o Bimestre	
	(a)			(b)	
Receitas Correntes	39.137.000,00			10.657.529,32	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRACAO RPPS - (XII)	39.137.000,00			10.657.529,32	
DESPESAS DA ADMINISTRACAO - RPPS	DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
					PAGAR NAO PROCESSADOS
	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	No Exercicio
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Despesas Correntes (XIII)	38.601.000,00	24.665.405,35	4.253.667,18	4.164.197,21	
Pessoal e Encargos Sociais	19.002.000,00	17.877.462,60	3.056.803,62	3.056.803,62	
Demais Despesas Correntes	19.599.000,00	6.787.942,75	1.196.863,56	1.107.393,59	
Despesas de Capital (XIV)	552.000,00	23.976,00	3.500,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	39.153.000,00	24.689.381,35	4.257.167,18	4.164.197,21	
RESULTADO DA ADMINISTRACAO RPPS (XVI) = (XII - XV) OBS.2	16.000,00-	14.031.852,03-	6.400.362,14	6.493.332,11	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRACAO DO RPPS			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			23.902.249,58		
Investimentos e Aplicacoes					
Outros Bens e Direitos					

SICTEC 26/03/2026 - 07:49:19 PAGINA 6

SCP5141C

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSOES E INATIVOS MILITARES

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 4 (LRF, Art.53, inciso II)

Em Reais

BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIARIAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			Ate o Bimestre (b)
Contribuicoes dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciarias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)					
DESPEAS PREVIDENCIARIAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPEAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (d)	DESPEAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (e)	DESPEAS PAGAS Ate o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS No Exercicio (g)
Aposentadorias					
Pensoes					
Outras Despesas Previdenciarias					
TOTAL DAS DESPEAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII-XVIII) obs.2					

NOTA:

1.Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no minimo, por 5 (cinco) anos, essa receita nao devera compor o total das receitas previdenciarias do periodo de apuracao

2.O resultado previdenciario sera apresentado por meio da diferenca entre previsao da receita e a dotacao da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

SICTEC 26/03/2026 - 07:49:20 PAGINA 7

SCP5141C

ALESSANDRA M.DOS REIS
CONTADORA CRC-GO:015765-0

WESLEY MARCOS DE S. TELES
GER.FINAN.E CONTABILIDADE

PAULO ROBERTO C. DE SOUSA
DIRETOR ADM. E FINANÇAS

CAROLINA ALVES L.PEREIRA
PRESIDENTE - GOIANIAPREV

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 6 (LRF, Art.53, Inciso III)

EM REAIS

PAGINA 1

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMARIAS	PREVISAO	ATE O BIMESTRE/2026	
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	9.309.866.000,00	1.838.304.458,92	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	4.431.384.000,00	987.196.697,88	
IPTU	1.400.207.000,00	507.010.370,60	
ISS	1.689.279.000,00	268.438.564,93	
ITBI	411.814.000,00	55.011.093,42	
IRRF	583.740.000,00	64.201.062,41	
Outros Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	346.344.000,00	92.535.606,52	
Contribuicoes	324.817.000,00	53.105.011,53	
Receita Patrimonial	266.461.000,00	41.206.246,06	
Aplicacoes Financeiras (II)	180.592.000,00	25.244.753,48	
Outras Receitas Patrimoniais	85.869.000,00	15.961.492,58	
Transferencias Correntes	3.995.889.000,00	724.843.247,48	
Cota-Parte do FPM	614.374.000,00	131.521.346,36	
Cota-Parte do ICMS	745.014.000,00	133.802.766,97	
Cota-Parte do IPVA	456.347.000,00	112.203.975,89	
Cota-Parte do ITR	3.383.000,00	74.522,83	
Transferencias da LC 61/1989	5.449.000,00	868.325,65	
Transferencias do FUNDEB	968.730.000,00	179.824.322,37	
Outras Transferencias Correntes	1.202.592.000,00	166.547.987,41	
Demais Receitas Correntes	291.315.000,00	31.953.255,97	
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes	291.315.000,00	31.953.255,97	
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) ((IV) = [I - (II + III)])	9.129.274.000,00	1.813.059.705,44	
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	846.478.000,00	154.612.085,93	
RECEITAS NAO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	61.879.000,00	12.212.557,24	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	624.030.000,00	71.314,37	

SICTEC 26/03/2026 - 16:52:33

SCP5161E

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 6 (LRF, Art.53, Inciso III)

EM REAIS

PAGINA 2

		ATE O BIMESTRE/2026	
RECEITAS PRIMARIAS	PREVISAO		
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
Operacoes de Credito (VIII)	528.068.000,00		
Amortizacao de Empréstimos (IX)			
Alienacao de Bens	1.373.000,00	71.314,37	
Receitas de Alienacao de Investimentos Temporarios (X)			
Receitas de Alienacao de Investimentos Permanentes (XI)			
Outras Alienacoes de Bens	1.373.000,00	71.314,37	
Transferencias de Capital	94.589.000,00		
Convenios	88.270.000,00		
Outras Transferencias de Capital	6.319.000,00		
Outras Receitas de Capital			
Outras Receitas de Capital Nao Primarias (XII)			
Outras Receitas de Capital Primarias			
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	95.962.000,00	71.314,37	
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)			
RECEITAS NAO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)			
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	10.071.714.000,00	1.967.743.105,74	
RECEITA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	9.225.236.000,00	1.813.131.019,81	

SICTEC 26/03/2026 - 16:52:33

SCP5161E

PREFEITURA DE GOIANIA
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º BIMESTRE DE 2026
 RREO - Anexo 6 (LRF, Art.53, Inciso III)

EM REAIS

PAGINA 3

	ATE O BIMESTRE/2026							
	DOTACAO						RESTOS A PAGAR	
		ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	NAO PROCESSADOS	
		(a)	(b)	(c)	(d)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	8.695.075.198,61	5.809.064.420,53	1.316.530.042,79	1.249.102.232,71	23.516.260,15	29.119.441,69	27.749.563,91	
Pessoal e Encargos Sociais	4.737.909.857,96	4.046.884.376,87	733.375.942,94	732.524.878,70	3.299.899,66	10.768.233,92	10.766.246,99	
Juros e Encargos da Divida (XIX)	187.989.000,00	98.161.110,77	14.282.139,17	13.909.577,18				
Outras Despesas Correntes	3.769.176.340,65	1.664.018.932,89	568.871.960,68	502.667.776,83	20.216.360,49	18.351.207,77	16.983.316,92	
Transferencias Constitucionais e Legais								
Demais Despesas Correntes	3.769.176.340,65	1.664.018.932,89	568.871.960,68	502.667.776,83	20.216.360,49	18.351.207,77	16.983.316,92	
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	8.507.086.198,61	5.710.903.309,76	1.302.247.903,62	1.235.192.655,53	23.516.260,15	29.119.441,69	27.749.563,91	
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	907.817.000,00	606.700.126,83	153.267.891,17	153.166.323,80				
DESPESAS NAO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	2.000,00							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.555.137.070,81	413.599.167,86	144.654.439,73	136.416.442,79	13.861.853,29	21.704.481,82	21.605.472,99	
Investimentos	1.269.057.070,81	309.117.954,26	125.924.214,18	117.686.217,24	13.861.853,29	21.704.481,82	21.605.472,99	
Inversoes Financeiras	2.117.000,00							
Concessao de Empréstimos e Financiamentos (XVIV)								
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XXV)								
Aquisicao de Titulo de Credito (XXVI)								
Demais Inversoes Financeiras	2.117.000,00							
Amortizacao da Divida (XXVII)	283.963.000,00	104.481.213,60	18.730.225,55	18.730.225,55				
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV+ XXV+XXVI+XXVII)]	1.271.174.070,81	309.117.954,26	125.924.214,18	117.686.217,24	13.861.853,29	21.704.481,82	21.605.472,99	
RESERVA DE CONTINGENCIA (XXIX)	191.175.175,00							
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	552.000,00	23.976,00	3.500,00					
DESPESAS NAO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	2.000,00							
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII+ XXIX + XXX)	10.877.804.444,42	6.626.745.366,85	1.581.443.508,97	1.506.045.196,57	37.378.113,44	50.823.923,51	49.355.036,90	
DESPESA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	9.969.435.444,42	6.020.021.264,02	1.428.172.117,80	1.352.878.872,77	37.378.113,44	50.823.923,51	49.355.036,90	

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 6 (LRF, Art.53, Inciso III)

EM REAIS

PAGINA 4

RESULTADO PRIMARIO (COM RPPS) - Acima da Linha XXXIV = [XVIIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		374.964.758,83	
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Acima da Linha XXXV = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		373.518.996,70	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMARIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referencia		132.694.212,03	
		ATE O BIMESTRE/2026	
JUROS NOMINAIS		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variacoes Monetarias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		25.244.753,48	
Juros, Encargos e Variacoes Monetarias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		13.909.577,18	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		384.854.173,00	
ABAIXO DA LINHA			
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/2025 (a)	Ate o Bimestre/2026 (b)
DIVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		2.086.737.864,02	1.996.709.148,88
DEDUCOES (XL)		1.371.719.609,30	1.756.049.741,22
Disponibilidade de Caixa		1.371.698.241,62	1.756.028.373,54
Disponibilidade de Caixa Bruta		1.733.003.689,73	2.141.277.489,43
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		227.718.330,11	190.370.794,47
(-) Depositos Restituiveis e Valores Vinculados		133.587.118,00	194.878.321,42
Demais Haveres Financeiros		21.367,68	21.367,68
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		715.018.254,72	240.659.407,66

SICTEC 26/03/2026 - 16:52:33

SCP5161E

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 6 (LRF, Art.53, Inciso III)

EM REAIS

PAGINA 5

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIfa - XLIIfb)		474.358.847,06	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de referencia		244.669.873,08	
AJUSTE METODOLOGICO		ATE O BIMESTRE/ 2026	
VARIACAO SALDO RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		37.347.535,64-	
RECEITA DE ALIENACAO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			
VARIACAO CAMBIAL (XLVI)			
VARIACAO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			
VARIACAO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGACOES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			
OUTROS AJUSTES (XLIX)			
RESUL NOMINAL S/RPPS AJUST-ABAIXO DA LINHA (L)=[XLIII+(XLIV-XLV+XLVI+XLVII+XLVIII)+/-(XLIX)]		437.011.311,42	
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI)= (L) - (XXXVI - XXXVII)		425.676.135,12	
INFORMACOES ADICIONAIS		PREVISAO ORCAMENTARIA	
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			
Superavit Financeiro Utilizado p/Abertura Reabertura Creditos Adicionais		507.507.444,42	
RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS			

SICTEC 26/03/2026 - 16:52:33

SCP5161E

EDVALDE GUALBERTO
GER.CONTABIL CRC 17136/0

ELIZABETE DIAS DA SILVA
DIR.N.C.CONT. CRC 17283/0

JANIO MARQUES DE SOUZA
SUP.CONTABIL CRC 15921/0

VALDIVINO JOSE OLIVEIRA
SECRETARIO DA FAZENDA

SANDRO DA MABEL A.SCODRO
PREFEITO

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICIPIO: GOIANIA/GO
 Bimestre 1 de 2026

RREO - Anexo 7 (LRF, Art.53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ORGAO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		Pagos	Cancelados	Saldo	INSCRITOS		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercicios					Em Exercicios						
	Anteriores	Em 31/Dez/2025			Anteriores	31/Dez/2025						
(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	K=(f+g)-(i+j)	L = (e + k)	
RESTOS A PAGAR												
(EXCETO INTRA-ORCAMENTARIOS) (I)	172.028.888,12	49.994.257,76	33.559.496,82		188.463.649,06	7.178.298,58	127.167.472,84	41.359.663,17	39.890.776,56		94.454.994,86	282.918.643,92
PODER EXECUTIVO	172.028.888,12	49.956.535,56	33.544.496,82		188.440.926,86	6.689.814,95	121.235.962,73	37.316.800,86	36.107.794,25		91.817.983,43	280.258.910,29
PODER LEGISLATIVO		37.722,20	15.000,00		22.722,20	488.483,63	5.931.510,11	4.042.862,31	3.782.982,31		2.637.011,43	2.659.733,63
Camara Municipal		37.722,20	15.000,00		22.722,20	488.483,63	5.931.510,11	4.042.862,31	3.782.982,31		2.637.011,43	2.659.733,63
Tribunal de Contas do Municipio												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTARIOS) (II)	1.294.586,88	4.480.877,32	3.818.616,62		1.956.847,58	314,40	10.758.539,32	9.464.260,34	9.464.260,34		1.294.593,38	3.251.440,96
TOTAL (III) = (I + II)	173.323.475,00	54.475.135,08	37.378.113,44		190.420.496,64	7.178.612,98	137.926.012,16	50.823.923,51	49.355.036,90		95.749.588,24	286.170.084,88

PODER/ORGAO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		Pagos	Cancelados	Saldo	INSCRITOS		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercicios					Em Exercicios						
	Anteriores	Em 31/Dez/2025			Anteriores	31/Dez/2025						
(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	K=(f+g)-(i+j)	L = (e + k)	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTARIOS) (II)	1.294.586,88	4.480.877,32	3.818.616,62		1.956.847,58	314,40	10.758.539,32	9.464.260,34	9.464.260,34		1.294.593,38	3.251.440,96
PODER EXECUTIVO	1.294.586,88	4.480.877,32	3.818.616,62		1.956.847,58	314,40	10.758.539,32	9.464.260,34	9.464.260,34		1.294.593,38	3.251.440,96
PODER LEGISLATIVO												
Camara Municipal												
Tribunal de Contas do Municipio												

SEDETEC 26/03/2026 - 07:49:26

SCP5171Y

EDVALDE GUALBERTO
 GER.CONTABIL CRC 17136/O

ELIZABETE DIAS DA SILVA
 DIR.N.C.CONT. CRC 17283/O

JANIO MARQUES DE SOUZA
 SUP.CONTABIL CRC 15921/O

VALDIVINO JOSE OLIVEIRA
 SECRETARIO DA FAZENDA

SANDRO DA MABEL A.SCODRO
 PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE/2026

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituicao Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS	
	ATUALIZADA	Até o Bimestre	
	(a)	(b)	
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	4.085.040.000,00	894.661.091,36	
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.400.207.000,00	507.010.370,60	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissao Inter Vivos-ITBI	411.814.000,00	55.011.093,42	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza-ISS	1.689.279.000,00	268.438.564,93	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF	583.740.000,00	64.201.062,41	
2-RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.262.537.000,00	473.088.672,09	
2.1-Cota-Parte FPM	749.796.000,00	164.401.682,89	
2.1.1-Parcela Referente a CF, art. 159, I, alinea b	677.112.000,00	164.401.682,89	
2.1.2-Parcela Referente a CF, art. 159, I, alineas d e e	72.684.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	931.268.000,00	167.253.458,73	
2.3-Cota-Parte IPI-Exportacao	6.811.000,00	1.085.407,07	
2.4-Cota-Parte ITR	4.228.000,00	93.153,50	
2.5-Cota-Parte IPVA	570.434.000,00	140.254.969,90	
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro			
2.7-Outras Transferencias ou Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferencias Constitucionais			
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1+2)	6.347.577.000,00	1.367.749.763,45	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) obs.1	437.970.600,00	94.617.734,42	
5- VALOR MINIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.148.923.650,00	247.319.706,44	

SICTEC 26/03/2026 - 08:03:45 Pag. 1

SCP5181E

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE/2026

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCICIO	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS	
	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	
	(a)	(b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	975.651.000,00	181.170.655,10	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	911.630.000,00	169.034.858,46	
6.1.1- Principal	904.709.000,00	167.576.265,24	
6.1.2- Rendimentos de Aplicacao Financeira	6.921.000,00	1.458.593,22	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			
6.2- FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAF			
6.2.1- Principal			
6.2.2- Rendimentos de Aplicacao Financeira			
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			
6.3- FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT			
6.3.1- Principal			
6.3.2- Rendimentos de Aplicacao Financeira			
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			
6.4- FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAR	64.021.000,00	12.135.796,64	
6.4.1- Principal	64.021.000,00	12.135.796,64	
6.4.2- Rendimentos de Aplicacao Financeira			
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			
7- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	466.738.400,00	72.958.530,82	

SICTEC 26/03/2026 - 08:03:45 Pag. 2

SCP5181E

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE/2026

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCICIOS ANTERIORES E NAO UTILIZADOS (SUPERAVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVIT	53.939.507,75
8.1- SUPERAVIT DO EXERCICIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	43.407.638,23
8.2- SUPERAVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCICIOS	10.531.869,52
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONIVEIS PARA UTILIZACAO (6 + 8)	235.110.162,85

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfuncao)	DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	ATUALIZADA (c)	Ate o Bimestre (d)	Ate o Bimestre (e)	Ate o Bimestre (f)	NAO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.019.058.238,23	898.373.516,18	181.781.883,02	181.781.883,02	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA	912.385.638,23	815.156.504,26	157.214.713,53	157.214.713,53	
10.1.1 - Educacao Infantil	303.187.000,00	276.610.679,67	35.013.434,30	35.013.434,30	
10.1.2 - Ensino Fundamental	566.818.638,23	502.127.332,68	117.981.669,55	117.981.669,55	
10.1.3 - Educacao de Jovens e Adultos	21.282.000,00	17.845.806,85	1.093.831,59	1.093.831,59	
10.1.4 - Educacao Especial	21.098.000,00	18.572.685,06	3.125.778,09	3.125.778,09	
10.1.5 - Administracao Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	106.672.600,00	83.217.011,92	24.567.169,49	24.567.169,49	
10.2.1 - Educacao Infantil	30.437.600,00	25.962.408,51	5.080.547,38	5.080.547,38	
10.2.2 - Ensino Fundamental	70.088.000,00	52.450.882,20	18.992.021,58	18.992.021,58	
10.2.3 - Educacao de Jovens e Adultos	3.234.000,00	2.206.368,76	121.790,05	121.790,05	
10.2.4 - Educacao Especial	2.913.000,00	2.597.352,45	372.810,48	372.810,48	
10.2.5 - Administracao Geral					
10.2.6 - Transporte (Escolar)					
10.2.7 - Outras					

SICTEC 26/03/2026 - 08:03:45 Pag. 3

SCP5181E

PREFEITURA DE GOIANIA
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º BIMESTRE/2026

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCICIO	INSCRITAS EM RESTOS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR		DESP. EMPENHADAS/LIQUI-	
	DESAPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	A PAGAR NAO	PROCESSADOS	PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) OBS.7
	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	PROCESSADOS	BILIDADE DE CAIXA	AO TOTAL DAS REC. RECEBIDAS NO EXERCICIO (9)
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCICIO	854.965.877,95	138.374.244,79	138.374.244,79			
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	845.100.195,39	128.508.562,23	128.508.562,23			
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAR	9.865.682,56	9.865.682,56	9.865.682,56			
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA	763.361.148,53	105.419.357,80	105.419.357,80			
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAT APLIC. NA EDUCACAO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAT APLIC. EM DESPESA DE CAPITAL						
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e p.3 - Constituicao Federal (Obs.2)						
			VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	APOS DEDUCOES	% APLICADO
			(j)	(k)	(l)	(m)
15- MINIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA			118.324.400,92	105.419.357,80	105.419.357,80	62,37
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCACAO INFANTIL (INDICADOR IEI)						
17- MINIMO DE 15% DA COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL						

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE/2026

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADOR - Art.25, p. 3 - Lei nº 14.113, de 2020 - (Maximo de 10% de Superavit) Obs.3	VALOR MAXIMO	VALOR NAO	VALOR NAO APLICADO	VALOR NAO APLICADO	
	PERMITIDO	APLICADO	APOS AJUSTE	EXCEDENTE AO MAXIMO	% NAO APLICADO
	(n)	(o)	(p)	PERMITIDO (q)	(z)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NAO APLICADA NO EXERCICIO	18.117.065,51	42.796.410,31	42.796.410,31	24.679.344,80	23,62

INDICADOR - Art.25, p. 3 - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicacao do Superavit de Exercicio Anterior) Obs.3	VALOR DE SUPERAVIT		VALOR DE SUPERAVIT		VALOR DE SUPERAVIT	
	VALOR DE SUPERAVIT	VALOR NAO APLICADO	APLICADO ATE O	VALOR APLICADO	VALOR TOTAL DE	VALOR DE SUPERAVIT
	PERMITIDO NO	NO EXERCICIO	PRIMEIRO	APOS O PRIMEIRO	SUPERAVIT NAO APLICADO	ANTERIOR NAO APLICADO
	EXERCICIO ANTERIOR	ANTERIOR	QUADRIMESTRE	QUADRIMESTRE	ATE O FINAL DO EXERCICIO	NO EXERCICIO ATUAL
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERAVIT DO FUNDEB	94.616.042,48	43.407.638,23	43.407.638,23			
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	89.541.091,02	40.270.709,02	40.270.709,02			
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementacao da Uniao (VAAF + VAAT + VAAR)	5.074.951,46	3.136.929,21	3.136.929,21			

DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM ACOES TIPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfuncao)	DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	NAO PROCESSADOS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM ACOES TIPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.212.382.000,00	793.241.322,89	76.809.052,28	75.467.830,07		
20.1 - Educacao Infantil	356.542.000,00	219.245.113,62	9.999.507,05	9.131.159,21		
20.2 - Ensino Fundamental	580.439.000,00	373.678.024,69	40.897.590,27	40.446.333,95		
20.3 - Educacao de Jovens e Adultos	38.177.000,00	7.191.162,43	442.320,12	438.281,20		

SICTEC 26/03/2026 - 08:03:45 Pag. 5

SCP5181E

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE/2026

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

	DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
DESPESAS COM ACOES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	NAO PROCESSADOS
(Por Subfuncao)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
20.4 - Educacao Especial	19.006.000,00	11.513.029,74	443.678,11	426.098,98	
20.5 - Administracao Geral	218.218.000,00	181.613.992,41	25.025.956,73	25.025.956,73	
20.6 - Transporte (Escolar)					
20.7 - Outras					
DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM ACOES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	NAO PROCESSADOS
(Por Area de Atuacao) obs.6	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
21-TOTAL DAS DESPESAS COM ACOES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.231.440.238,23	1.691.614.839,07	258.590.935,30	257.249.713,09	
21.1- EDUCACAO INFANTIL	690.166.600,00	521.818.201,80	50.093.488,73	49.225.140,89	
21.1.1- Creche	317.476.636,00	240.036.372,83	23.043.004,82	22.643.564,81	
21.1.2- Pre-escola	372.689.964,00	281.781.828,97	27.050.483,91	26.581.576,08	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.541.273.638,23	1.169.796.637,27	208.497.446,57	208.024.572,20	
APURACAO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					76.809.052,28
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					94.617.734,42
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NAO UTILIZADAS NO EXERCICIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					24.679.344,80
25- (-) SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCICIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NAO APLICADO NO EXERCICIO ATUAL = L19.1(x)					

SICTEC 26/03/2026 - 08:03:45 Pag. 6

SCP5181E

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE/2026

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

APURACAO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
26 (-) RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS (Obs.4)		
27 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCICIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) +		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		146.747.441,90

	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
APURACAO DO LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL (Obs.2 e 5)	(x)	(w)	(y)
29- APLICACAO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	341.937.440,86	146.747.441,90	10,73

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE (Obs.8)	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	187.619.136,57	36.492.439,94	55.688.151,48		131.930.985,09
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferencias de Impostos	183.800.519,95	36.492.439,94	51.869.534,86		131.930.985,09
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.818.616,62		3.818.616,62		
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementacao da Uniao (VAAT + VAAF + VAAR)					

SICTEC 26/03/2026 - 08:03:45 Pag. 7

SCP5181E

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE/2026

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMACOES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS	
	ATUALIZADA	Até o Bimestre	
	(a)	(b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	133.066.000,00	16.930.338,86	
31.1- RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCEIRA)	89.027.000,00	16.068.962,01	
31.1.1- Salario-Educacao	67.902.000,00	14.383.185,28	
31.1.2- PDDE	4.000,00	12,55	
31.1.3- PNAE	20.109.000,00	1.461.482,86	
31.1.4- PNATE	6.000,00	170,50	
31.1.5- Outras Transferencias do FNDE	1.006.000,00	224.110,82	
31.2- RECEITA DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	19.881.000,00	53.383,09	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCACAO			
31.4- RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A EDUCACAO	20.164.000,00		
31.5- RECEITA DE PRECATORIOS - FUNDEF E FUNDEB			
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.994.000,00	807.993,76	

SICTEC 26/03/2026 - 08:03:45 Pag. 8

SCP5181E

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE/2026

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

	DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	NAO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
OUTRAS DESPESAS COM EDUCACAO (Por Subfuncao) obs.6					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCACAO	182.128.088,80	22.933.572,72			
32.1- EDUCACAO INFANTIL	45.407.766,66	6.003.517,33			
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	56.922.441,50	15.659.809,30			
32.3- ENSINO MEDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	287.218,09	94.218,09			
32.7- EDUCACAO ESPECIAL	77.000,00				
32.8- OUTRAS	79.433.662,55	1.176.028,00			
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCACAO					
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCACAO (10 + 20 + 32)	2.414.592.727,03	1.714.548.411,79	258.590.935,30	257.249.713,09	
33.1- Despesas Correntes	2.323.994.271,32	1.708.531.968,26	258.590.935,30	257.249.713,09	
33.1.1- Pessoal Ativos	1.762.554.638,23	1.459.709.534,27	221.310.525,93	220.838.473,80	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferencias as instituicoes comunitarias, confessionais ou filantropicas sem fins lucrativos	96.344.100,00	18.512.495,00	1.479.220,00	1.479.220,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	465.095.533,09	230.309.938,99	35.801.189,37	34.932.019,29	
33.2- Despesas de Capital	90.598.455,71	6.016.443,53			
33.2.1- Transferencias Às instituicoes comunitarias, confessionais ou filantropicas sem fins lucrativos	6.240.000,00				
33.2.2- Outras Despesas de Capital	84.358.455,71	6.016.443,53			

SICTEC 26/03/2026 - 08:03:45 Pag. 9

SCP5181E

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE/2026

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

	FUNDEB	SALARIO EDUCACAO
	(ae)	(af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	64.585.285,87	35.835.562,33
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATE O BIMESTRE (orcamentario)	181.282.915,59	14.383.185,28
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATE O BIMESTRE (orcamentario e restos a pagar)	185.600.499,64	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATE O BIMESTRE	60.267.701,82	50.218.747,61
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENCOES E OUTROS VALORES EXTRAORCAMENTARIOS)	10.075.548,10	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORCAMENTARIOS)		47.875,31
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancario)	70.343.249,92	50.170.872,30

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislacao.

2. Limites minimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercicio.

3. Art. 25, p. 3, Lei 14.113/2020: 'Ate 10% (dez por cento) dos recursos recebidos a conta dos Fundos, inclusive relativos a complementacao da Uniao, nos termos do p. 2 do art. 16 desta Lei, poderao ser utilizados no 1º quadrimestre do exercicio imediatamente subsequente, mediante abertura de credito adicional.'

4. Os valores referentes a parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverao ser informados somente no RREO do ultimo bimestre do exercicio.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercicio o acompanhamento sera feito com base na despesa liquidada. No ultimo bimestre do exercicio, o valor devera corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam areas de atuacao e nao correspondem exatamente as subfuncoes da Funcao Educacao. As despesas classificadas nas demais subfuncoes tipicas e nas subfuncoes atipicas deverao ser rateadas para essas areas de atuacao.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que nao sera considerado na apuracao dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, devera ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, devera ser verificada a diferenca entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, devera ser verificada a diferenca entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas

8. Controle da execucao de restos a pagar considerados no cumprimento do limite minimo dos exercicios anteriores.

9. Nesta coluna nao devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna nao deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razao de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

SICTEC 26/03/2026 - 08:03:45 Pag. 0

SCP5181E

EDVALDE GUALBERTO
GER.CONTABIL CRC 17136/O

ELIZABETE DIAS DA SILVA
DIR.N.C.CONT. CRC 17283/O

JANIO MARQUES DE SOUZA
SUP.CONTABIL CRC 15921/O

VALDIVINO JOSE OLIVEIRA
SECRETARIO DA FAZENDA

SANDRO DA MABEL A.SCODRO
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE/2026

RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35)

R\$ 1,00

	PREVISAO	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	%
		(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.085.040.000,00	4.085.040.000,00	894.661.091,36	21,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.400.207.000,00	1.400.207.000,00	507.010.370,60	36,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissao Inter Vivos - ITBI	411.814.000,00	411.814.000,00	55.011.093,42	13,36
Receita Resultante do Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS	1.689.279.000,00	1.689.279.000,00	268.438.564,93	15,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	583.740.000,00	583.740.000,00	64.201.062,41	11,00
RECEITA DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.189.853.000,00	2.189.853.000,00	473.088.672,09	21,60
Cota-Parte FPM	677.112.000,00	677.112.000,00	164.401.682,89	24,28
Cota-Parte ITR	4.228.000,00	4.228.000,00	93.153,50	2,20
Cota-Parte IPVA	570.434.000,00	570.434.000,00	140.254.969,90	24,59
Cota-Parte ICMS	931.268.000,00	931.268.000,00	167.253.458,73	17,96
Cota-Parte IPI-Exportacao	6.811.000,00	6.811.000,00	1.085.407,07	15,94
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferencias Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	6.274.893.000,00	6.274.893.000,00	1.367.749.763,45	21,80

SICTEC 26/03/2026 - 07:50:36 Pagina 1

SCP51C1B

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE/2026

RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE (ASPS) POR SUBFUNCAO E CATEGORIA ECONOMICA	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em
	INICIAL	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	%	Ate o Bimestre	%	Ate o Bimestre	%	Restos a Pagar
	(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	(g)	nao Processados
ATENCAO BASICA (IV)	24.000,00	24.000,00							
Despesas Correntes	16.000,00	16.000,00							
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00							
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	86.673.000,00	81.634.500,00	37.994.000,00	46,54	20.000.000,00	24,50	20.000.000,00	24,50	
Despesas Correntes	86.666.000,00	81.627.500,00	37.994.000,00	46,55	20.000.000,00	24,50	20.000.000,00	24,50	
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00							
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO (VI)	5.180.000,00	5.180.000,00							
Despesas Correntes	5.174.000,00	5.174.000,00							
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00							
VIGILANCIA SANITARIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (VIII)	10.000,00	10.000,00							
Despesas Correntes	7.000,00	7.000,00							
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00							
ALIMENTACAO E NUTRICAO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNCOES (X)	1.052.590.000,00	1.057.628.500,00	890.163.940,43	84,17	125.932.934,82	11,91	125.841.445,50	11,90	
Despesas Correntes	1.052.584.000,00	1.052.584.000,00	890.163.940,43	84,57	125.932.934,82	11,96	125.841.445,50	11,96	
Despesas de Capital	6.000,00	5.044.500,00							
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.144.477.000,00	1.144.477.000,00	928.157.940,43	81,10	145.932.934,82	12,75	145.841.445,50	12,74	

SICTEC 26/03/2026 - 07:50:36 Pagina 2

SCP51C1B

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE/2026

RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35)

R\$ 1,00

	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MINIMO PARA APLICACAO EM ASPS			
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	928.157.940,43	145.932.934,82	145.841.445,50
(-) Restos a Pagar Nao Processados Inscritos Indevidamente no Exercicio sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a Parcela do Percentual Minimo que nao foi Aplicada em ASPS em Exercicios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	928.157.940,43	145.932.934,82	145.841.445,50
Despesa Minima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		205.162.464,51	
Despesa Minima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Organica Municipal)			
Diferenca entre o Valor Aplicado e a Despesa Minima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) obs.1		59.229.529,69-	
Limite nao Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		59.229.529,69	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (minimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Organica Municipal)		10,67	

SICTEC 26/03/2026 - 07:50:36 Pagina 3

SCP51C1B

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE/2026

RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35)

R\$ 1,00

LIMITE NAO CUMPRIDO					
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NAO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICACAO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
	(no exercício atual)	Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(nao aplicado)obs.1
	(h)	(i)	(j)	(k)	(l)=(h-(i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NAO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES (XX)					

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE/2026

RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35)

R\$ 1,00

EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCICIO DO EMPENHO(obs.2)	Valor Mínimo para aplicacao em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no Exercício (n)	Valor aplicado	Total inscrito em RP no exercicio (p)	RPNP Inscritos	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q))	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o	Diferença entre o valor aplicado alem do limite e o tot. de RP cancel. (v) = ((o+q)-u)
			alem do limite		Indevidamente no					valor aplicado	
			minimo		Exercicio sem Dispon.Financeira (q) = (XIIIId)						
Empenhos de 2026 (regra nova)											
Empenhos de 2025 (regra nova)											
Empenhos de 2024 (regra nova)											
Empenhos de 2023 (regra nova)											
Empenhos de 2022 (regra nova)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATE O FINAL DO EXERCICIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATE O FINAL DO EXERCICIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercicio anterior)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCICIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 par.1 e 2 da LC 141/2012)											

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE/2026

RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35)

R\$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICACAO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 p 1º e 2º DA LC 141/2012					
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa)=(w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc. anter. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial = saldo final do demonstr.do exerc.anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAUDE NAO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO					
	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		%
		(a)	Ate o Bimestre		(b/a) x 100
			(b)		
RECEITAS DE TRANSFERENCIAS PARA A SAUDE (XXVIII)	1.055.882.000,00	1.055.882.000,00	146.373.171,68		13,86
Proveniente da Uniao	962.634.000,00	962.634.000,00	125.682.042,69		13,06
Proveniente dos Estados	93.248.000,00	93.248.000,00	20.691.128,99		22,19
Proveniente de outros Municipios					
RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAUDE (XXIX)					
OUTRAS RECEITAS (XXX)	30.242.000,00	30.242.000,00	12.889.707,80		42,62
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.086.124.000,00	1.086.124.000,00	159.262.879,48		14,66

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE/2026

RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE NAO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO										
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNCOES E CATEGORIA ECONOMICA NAO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em	
	INICIAL	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	%	Ate o Bimestre	%	Ate o Bimestre	%	Restos a Pagar	nao Processados
	(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	(g)		
ATENCAO BASICA (XXXII)	194.788.000,00	214.596.393,88	102.911.152,88	47,96	26.572.382,79	12,38	23.237.803,92	10,83		
Despesas Correntes	166.727.000,00	186.287.418,31	102.888.173,98	55,23	26.572.382,79	14,26	23.237.803,92	12,47		
Despesas de Capital	28.061.000,00	28.308.975,57	22.978,90	0,08						
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	815.084.000,00	879.859.176,74	380.362.876,78	43,23	141.185.090,19	16,05	114.707.892,27	13,04		
Despesas Correntes	807.203.000,00	871.716.176,74	380.362.876,78	43,63	141.185.090,19	16,20	114.707.892,27	13,16		
Despesas de Capital	7.881.000,00	8.143.000,00								
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO (XXXIV)	15.505.000,00	17.748.512,09	995.372,00	5,61						
Despesas Correntes	15.503.000,00	17.746.512,09	995.372,00	5,61						
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00								
VIGILANCIA SANITARIA (XXXV)										
Despesas Correntes										
Despesas de Capital										
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (XXXVI)	71.002.000,00	74.178.924,84	44.568.166,56	60,08	13.850.959,73	18,67	13.120.585,96	17,69		
Despesas Correntes	70.986.000,00	74.162.924,84	44.568.166,56	60,09	13.850.959,73	18,68	13.120.585,96	17,69		
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00								
ALIMENTACAO E NUTRICAO (XXXVII)										
Despesas Correntes										
Despesas de Capital										
OUTRAS SUBFUNCOES (XXXVIII)	39.827.000,00	103.716.015,48	72.461.581,99	69,87	65.274.998,41	62,94	65.274.998,41	62,94		
Despesas Correntes	39.826.000,00	103.715.015,48	72.461.581,99	69,87	65.274.998,41	62,94	65.274.998,41	62,94		
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00								
TOTAL DAS DESPESAS NAO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + (XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.136.206.000,00	1.290.099.023,03	601.299.150,21	46,61	246.883.431,12	19,14	216.341.280,56	16,77		

SICTEC 26/03/2026 - 07:50:36 Pagina 7

SCP51C1B

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE/2026

RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAUDE EXECUTADAS COM RECURSOS PROPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em
	INICIAL	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	%	Ate o Bimestre	%	Ate o Bimestre	%	Restos a Pagar nao Processados
	(c)	(d)	(d/c) x 100		(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	(g)
ATENCAO BASICA (XL) = (IV + XXXII)	194.812.000,00	214.620.393,88	102.911.152,88	47,95	26.572.382,79	12,38	23.237.803,92	10,83	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	901.757.000,00	961.493.676,74	418.356.876,78	43,51	161.185.090,19	16,76	134.707.892,27	14,01	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	20.685.000,00	22.928.512,09	995.372,00	4,34					
VIGILANCIA SANITARIA (XLIII) = (VII + XXXV)									
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	71.012.000,00	74.188.924,84	44.568.166,56	60,07	13.850.959,73	18,67	13.120.585,96	17,69	
ALIMENTACAO E NUTRICAO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNCoes (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.092.417.000,00	1.161.344.515,48	962.625.522,42	82,89	191.207.933,23	16,46	191.116.443,91	16,46	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAUDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	2.280.683.000,00	2.434.576.023,03	1.529.457.090,64	62,82	392.816.365,94	16,13	362.182.726,06	14,88	

Notas:

obs.1 Nos cinco primeiros bimestres do exercicio, o acompanhamento sera feito com base na despesa liquidada. No ultimo bimestre do exercicio, o valor devera corresponder ao total da despesa empenhada.

obs.2 Ate o exercicio de 2018, o controle da execucao dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar nao processados (regra antiga). A partir do exercicio de 2019, o controle da execucao dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e nao processados (regra nova).

SICTEC 26/03/2026 - 07:50:36 Pagina 8 (Ultima)

SCP51C1B

EDVALDE GUALBERTO
GER.CONTABIL CRC 17136/OELIZABETE DIAS DA SILVA
DIR.N.C.CONT. CRC 17283/OJANIO MARQUES DE SOUZA
SUP.CONTABIL CRC 15921/OVALDIVINO JOSE OLIVEIRA
SECRETARIO DA FAZENDASANDRO DA MABEL A.SCODRO
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e28)

EM REAIS

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	1.415.100.000,00	1.415.100.000,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos	1.415.100.000,00	1.415.100.000,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.415.100.000,00	1.415.100.000,00
Obrigações Contratuais	1.415.100.000,00	1.415.100.000,00
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

SIT 26/03/2026 - 07:50:47

SCP51D1N

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e28)

EM REAIS

DESPESAS DE PPP	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NAO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)			56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00
Contratadas (I.1)			56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00
SPE BRILHA GOIANIA CONCESSIONARIA DE CIDADE INTELIGENTE LTDA			56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00
A contratar (I.2)						
DAS ESTATAIS NAO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)						
Contratadas (II.1)						
A contratar (II.2)						
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)			56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (IV)	8.902.399.474,27	9.255.951.000,00	9.432.532.521,19	9.612.482.797,64	9.795.866.097,18	9.982.747.913,73
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)			56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL (%) (V) = (I/IV)			0,60	0,59	0,58	0,57

SIT 26/03/2026 - 07:50:47

SCP51D1N

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e28)

EM REAIS

DESPEAS DE PPP	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NAO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00
Contratadas (I.1)	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00
SPE BRILHA GOIANIA CONCESSIONARIA DE CIDADE INTELIGENTE LTDA	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00
A contratar (I.2)					
DAS ESTATAIS NAO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)					
Contratadas (II.1)					
A contratar (II.2)					
TOTAL DAS DESPEAS DE PPP (III) = (I + II)	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (IV)	10.173.194.990,67	10.367.275.344,68	10.565.058.290,05	10.766.614.463,40	10.972.015.848,95
TOTAL DAS DESPEAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00
TOTAL DAS DESPEAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL (%) (V) = (I/IV)	0,56	0,55	0,54	0,53	0,52

SIT 26/03/2026 - 07:50:47

SCP51D1N

EDVALDE GUALBERTO
GER.CONTABIL CRC 17136/OELIZABETE DIAS DA SILVA
DIR.N.C.CONT. CRC 17283/0JANIO MARQUES DE SOUZA
SUP.CONTABIL CRC 15921/0VALDIVINO JOSE OLIVEIRA
SECRETARIO DA FAZENDASANDRO DA MABEL A.SCODRO
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANCO ORCAMENTARIO		ATE O BIMESTRE		
RECEITAS				
Previsao Inicial		10.842.253.000,00		
Previsao Atualizada		10.842.253.000,00		
Receitas Realizadas		2.005.200.416,46		
Deficit Orcamentario				
Saldos de Exercicios Anteriores (Utilizados para Creditos Adicionais)		507.507.444,42		
DESPESAS				
Dotacao Inicial		10.842.253.000,00		
Dotacao Atualizada		11.349.760.444,42		
Despesas Empenhadas		6.829.387.691,22		
Despesas Liquidadas		1.614.455.873,69		
Despesas Pagas		1.538.684.999,30		
Superavit Orcamentario		390.744.542,77		
DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO		ATE O BIMESTRE		
Despesas Empenhadas		6.829.387.691,22		
Despesas Liquidadas		1.614.455.873,69		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		ATE O BIMESTRE		
Receita Corrente Liquida		8.946.909.752,03		
Receita Corrente Liquida Ajustada p/ Calc.dos Limites de Endividamento		8.914.461.975,03		
Receita Corrente Liquida Ajustada p/ Calc.dos Limites da Desp c/ Pessoal		8.834.817.533,03		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES		ATE O BIMESTRE		
Fundo em Capitalizacao (PLANO PREVIDENCIARIO)				
Receitas Previdenciarias Realizadas		128.832.737,17		
Despesas Previdenciarias Empenhadas		487.916.228,56		
Despesas Previdenciarias Liquidadas		123.138.780,02		
Despesas Previdenciarias Pagas		123.126.682,62		
Resultado Previdenciario		5.693.957,15		
Fundo em Reparticao (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciarias Realizadas		27.334.376,68		
Despesas Previdenciarias Empenhadas		494.718.492,92		
Despesas Previdenciarias Liquidadas		112.907.836,71		
Despesas Previdenciarias Pagas		112.907.836,71		
Resultado Previdenciario		85.573.460,03-		
RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL		Meta Fixada no	Resultado Apurado	% em Relacao
		AMF da LDO	Ate o Bimestre	a Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primario (sem RPPS) - Acima da Linha	132.694.212,03	373.518.996,70	281,49 %	
Resultado Nominal (sem RPPS) - Abaixo da Linha	244.669.873,08	474.358.847,06	193,88 %	

SICTEC 26/03/2026 - 17:45:49

SCP51E1A

PREFEITURA DE GOIANIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTERIO PUBLICO	Inscricao	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	227.798.610,08		37.378.113,44	190.420.496,64
Poder Executivo	227.760.887,88		37.363.113,44	190.397.774,44
Poder Legislativo	37.722,20		15.000,00	22.722,20
Poder Judiciario				
Ministerio Publico				
Defensoria Publica				
RESTOS A PAGAR NAO-PROCESSADOS	145.104.625,14		49.355.036,90	95.749.588,24
Poder Executivo	138.684.631,40		45.572.054,59	93.112.576,81
Poder Legislativo	6.419.993,74		3.782.982,31	2.637.011,43
Poder Judiciario				
Ministerio Publico				
Defensoria Publica				
TOTAL	372.903.235,22		86.733.150,34	286.170.084,88

DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais	
		% Minimo a Aplicar	% Aplicado
	Ate o Bimestre	no Exercicio	Ate o Bimestre
Minimo Anual de 18%/25% das Rec. de Impostos na Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	146.747.441,90	25%	10,73 %
Minimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneracao dos Profissionais da Educacao Basica	105.419.357,80	70%	62,37 %
Percentual de 50% da Complementacao da Uniao ao FUNDEB (VAAT) na Educacao Infantil		50%	
Minimo de 15% da Complementacao da Uniao ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15%	

RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercicio	Saldo nao Realizado
Receitas de Operacoes de Credito		
Despesa de Capital Liquida		

SICTEC 26/03/2026 - 17:45:49

SCP51E1A

PREFEITURA DE GOIANIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

PROJECAO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	Exercicio	10. Exercicio	20. Exercicio	35. Exercicio
Fundo em Capitalizacao (Plano Previdenciario)				
Receitas Previdenciarias				
Despesas Previdenciarias				
Resultado Previdenciario				
Fundo em Reparticao (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciarias				
Despesas Previdenciarias				
Resultado Previdenciario				
RECEITA DA ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercicio		Saldo a Realizar	
Receitas de Alienacao de Ativos				
Aplicacao dos Recursos da Alienacao de Ativos				
DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual		
	Ate o Bimestre	% Minimo a Aplicar	% Aplicado	
		no Exercicio	Ate o Bimestre	
Desp.com Acoes e Serv. Publicos de Saude Execut com recursos de impostos	145.932.934,82	15%	10,67 %	
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCICIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL(%)				

SICTEC 26/03/2026 - 17:45:49

SCP51E1A

EDVALDE GUALBERTO
GER.CONTABIL CRC 17136/0ELIZABETE DIAS DA SILVA
DIR.N.C.CONT. CRC 17283/0JANIO MARQUES DE SOUZA
SUP.CONTABIL CRC 15921/0VALDIVINO JOSE OLIVEIRA
SECRETARIO DA FAZENDASANDRO DA MABEL A.SCODRO
PREFEITO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3808/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000013133-8.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA nº 3031/2024, que concedeu **Adicional de Incentivo à Profissionalização** ao servidor **ELDER ALVES SANTANA**, matrícula nº 864188-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 25/03/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 27/03/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7341160** e o código CRC **B9350226**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1068/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 1709/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 25.20.000005565-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELEUZENIRA MARIA DE MENEZES**, matrícula nº 436631-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2026, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 27/03/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9608538** e o código CRC **3DB04BFE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1069/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 1690/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000001103-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EVA LÚCIA ROSA LEONEL**, matrícula nº 337501-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2026, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 27/03/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9608693** e o código CRC **B0FAFCC6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1072/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 1760/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.5.000013442-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARCIA MARIA MOREIRA FONSECA**, matrícula nº 554308-01, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2026, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 27/03/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9616785** e o código CRC **6492E0D2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1073/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 1477/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000000571-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ALVES BATISTA LIMA**, matrícula nº 106402-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de janeiro de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2026, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 27/03/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9617582** e o código CRC **1CF0493A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1074/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 1754/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000000091-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANDREA DE FIGUEIREDO FERREIRA**, matrícula nº 495760-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2026, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 27/03/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9618248** e o código CRC **AB89DD0D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1075/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 1725/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.24.000004768-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSANIA FERREIRA MENDONÇA**, matrícula nº 237558-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2026, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 27/03/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9618774** e o código CRC **00EEFE1D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1077/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 1749/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 25.20.000005562-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **KÁTIA SILENE RODRIGUES**, matrícula nº 1107437-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2026, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 27/03/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9619293** e o código CRC **53611FE7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1081/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 1675/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000000386-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CLÁUDIA FLEURY CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 481564-01, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2026, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 27/03/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9620299** e o código CRC **9448E253**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1083/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 1661/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 24.24.000040806-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FABIANO GUTEMBERG DE OLIVEIRA**, matrícula nº 58955-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de maio de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2026, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 27/03/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9620738** e o código CRC **F2463F92**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1132/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 3º do artigo 14, da Lei nº 8623, de 26 de março de 2008, bem como a Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou o percentual do Adicional de Incentivo Funcional, conforme o contido no Processo SEI nº 22.20.00000276-6.

Considerando o artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, que regulamenta a concessão do Adicional de Incentivo Funcional, determinando que o Titular do órgão/entidade deverá manter atualizada a situação funcional do servidor, comunicando de imediato à Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração que enseje a suspensão do benefício previsto neste Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Adicional de Incentivo Funcional, à razão de **90% (noventa por cento)**, do valor correspondente à referência em que se encontra o servidor **VALDISON PIRES VIANA**, matrícula nº 100790-01, ocupante do cargo de Motorista, permanecendo os efeitos da PORTARIA Nº 0523/2021, item 70, **no exercício do ano de 2026**, enquanto estiver no efetivo exercício das atribuições do seu cargo e função.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 19/03/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 27/03/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9656923** e o código CRC **1B284327**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1213/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 1940/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000001106-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **BENILTO SEBASTIÃO DA SILVA**, matrícula nº 440132-01, ocupante do cargo de Profissional de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de março de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2026, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 27/03/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9713688** e o código CRC **98450845**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1221/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 1843/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.24.000002379-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IRENE BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 637343-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2026, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 27/03/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9716239** e o código CRC **7CD2B864**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1225/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 1841/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000000527-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MÁRCIA CARNEIRO PIMENTA**, matrícula nº 479535-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de janeiro de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2026, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 27/03/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9716525** e o código CRC **DCB99DD5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1226/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 1938/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 25.20.000004818-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ISABEL SANTOS DE JESUS**, matrícula nº 475017-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2026, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 27/03/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9716769** e o código CRC **EF919125**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1227/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 1801/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 25.24.000038043-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **HÉLIO ROBERTO DA ROCHA**, matrícula nº 569402-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2026, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 27/03/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9717170** e o código CRC **DA5AF539**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1228/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 1876/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 25.20.000003929-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EVA SILVA NOGUEIRA**, matrícula nº 196576-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2026, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 27/03/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9717751** e o código CRC **DA40F8E9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1230/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 1944/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 23.20.000004067-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **VALDO APARECIDO CANESIN**, matrícula nº 41220-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2023, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2026, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 27/03/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9717973** e o código CRC **DD25DCD1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1231/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 1939/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.5.000018582-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA LUIZA DE LIMA OLIVEIRA**, matrícula nº 615994-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2026, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 27/03/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9718378** e o código CRC **0804954F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1234/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 1818/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000000863-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARGARETE DA ROCHA MEDRADO**, matrícula nº 895059-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2026, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 27/03/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9718599** e o código CRC **D3EA926A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1238/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 1830/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.5.000013833-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELZA MARIA DE JESUS FRAGOSO COSTA BORGES**, matrícula nº 577570-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2026, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 27/03/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9726561** e o código CRC **5103964C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1240/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 1971/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 25.24.000038575-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RAQUEL RIBEIRO RODRIGUES CASTRO**, matrícula nº 652610-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2026, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 27/03/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9727294** e o código CRC **70DB45C3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1242/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 1976/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 24.29.000022028-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DA GLÓRIA CARDOSO ELIAS**, matrícula nº 478350-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2026, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 27/03/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9728172** e o código CRC **700D1C4B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1243/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 1827/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.24.000004567-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SINERINA MARIA ROCHA**, matrícula nº 448397-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2026, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 27/03/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9728476** e o código CRC **6A37F6B0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1251/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5941012-25.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000006718-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FERNANDO JORGE DOS SANTOS**, matrícula nº 883484-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 25/03/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 27/03/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9733292** e o código CRC **9538A2A3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1256/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 2002/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.5.000017073-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EDILENE SENA DE ANDRADE**, matrícula nº 630578-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de março de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2026, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 27/03/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9735287** e o código CRC **D675C3F4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 43/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR –15.2.1 e 15.2.2.

Considerando o artigo 25, que dispõe sobre a classificação dos graus de insalubridade ou de periculosidade para ambientes e/ou para atividade concretamente exercida pelo servidor será definida conforme Laudo Técnico Pericial, elaborado pela área especializada em segurança e medicina do trabalho do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, homologados por ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como o Despacho nº 2985/2025 (8796900), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000088442-0.

RESOLVE:

HOMOLOGAR os **Laudos Técnicos de Insalubridade**, referente à Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, conforme especificados abaixo:

Laudo Técnico	Local	Cargo	Função	Percentual	Data do Laudo
LT 120	SEGENP - Diretoria de Gestão de Equipamentos de Lazer / Supervisor do Clube do Povo - Supervisor do Clube Morada Nova - Supervisor do Clube Rio Jordão	Celetista a disposição (COMURG) Serviços Gerais; Limpeza e conservação	Serviços Gerais Limpeza e conservação	40%	01/12/2025
LT 092	Supervisão do Zoológico	Celetista a disposição (COMURG) Agente de Serviços Operacionais Agente de Apoio Administrativo Assessor Especial Especialista em Saúde Assessor Técnico	Tratador Veterinário Biólogo	20%	09/12/2025
LT 093	Supervisão do Zoológico	Celetista a disposição (COMURG) Agente de Serviços Operacionais Agente de Apoio Administrativo	Higiene e Limpeza	40%	09/12/2025
LT 094	Supervisão do Zoológico	Celetista a disposição (COMURG) Agente de Serviços Operacionais Agente de Apoio Administrativo Assessor Especial	Porteiro Agente de Educação Ambiental Catraqueiro Agente de Bilheteria Administrativo Almoxarife Motorista	Não faz jus	09/12/2025

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2026, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Secretário Municipal de Administração**, em 27/03/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9402313** e o código CRC **D2338B3C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 46/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR –15.2.2.

Considerando o artigo 25, que dispõe sobre a classificação dos graus de insalubridade ou de periculosidade para ambientes e/ou para atividade concretamente exercida pelo servidor será definida conforme Laudo Técnico Pericial, elaborado pela área especializada em segurança e medicina do trabalho do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, homologados por ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como o Despacho nº 2570/2025 (8537330), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000079489-8.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o **Laudo Técnico de Insalubridade**, referente à Secretaria Municipal de Administração, conforme especificado abaixo:

Laudo Técnico	Local	Cargo	Função	Percentual	Data do Laudo
LT 116	SEMAD-Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho	Analista em Cultura e Desportos	Profissional de Educação Física	20%	10/11/2025

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de **Insalubridade**.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2026, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Secretário Municipal de Administração**, em 27/03/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9402383** e o código CRC **27F5B9DF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 47/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR –15.2.2.

Considerando o artigo 25, que dispõe sobre a classificação dos graus de insalubridade ou de periculosidade para ambientes e/ou para atividade concretamente exercida pelo servidor será definida conforme Laudo Técnico Pericial, elaborado pela área especializada em segurança e medicina do trabalho do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, homologados por ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como o Despacho nº 2433/2025 (8389047), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000074719-9.

RESOLVE:

HOMOLOGAR os **Laudos Técnicos de Insalubridade**, referentes à Secretaria Municipal de Administração, conforme especificados abaixo:

Laudo Técnico	Local	Cargo	Função	Percentual	Data do Laudo
LT 076	Gerência de Gestão e Atendimento ao Cliente Atende Fácil	Celetista a disposição Agente de Apoio Administrativo Assistente Administrativo Agente Administrativo	Recepcionista/Atendente	Não faz jus	31/07/2025
LT 088	Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho	Especialista em Saúde	Psicólogo	20%	19/08/2025

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2026, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Secretário Municipal de Administração**, em 27/03/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9402387** e o código CRC **6582624E**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 48/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Considerando o artigo 25, que dispõe sobre a classificação dos graus de insalubridade ou de periculosidade para ambientes e/ou para atividade concretamente exercida pelo servidor será definida conforme Laudo Técnico Pericial, elaborado pela área especializada em segurança e medicina do trabalho do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, homologados por ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como o Despacho nº 2746/2025 (8659203), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000083738-4.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o **Laudo Técnico de Insalubridade**, referente à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado abaixo:

Laudo Técnico	Local	Cargo	Função	Percentual	Data do Laudo
LT 119	SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	Especialista em Saúde	Farmacêutico	Não faz Jus	19/11/2025

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2026, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 27/03/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9402392** e o código CRC **E8C5BAEB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 49/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR –15.2.2.

Considerando o artigo 25, que dispõe sobre a classificação dos graus de insalubridade ou de periculosidade para ambientes e/ou para atividade concretamente exercida pelo servidor será definida conforme Laudo Técnico Pericial, elaborado pela área especializada em segurança e medicina do trabalho do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, homologados por ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como o Despacho nº 3036/2025 (8823341), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000089735-2.

RESOLVE:

HOMOLOGAR os **Laudos Técnicos de Insalubridade**, referentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificados abaixo:

Laudo Técnico	Local	Cargo	Função	Percentual	Data do Laudo
LT 122	SVO- Coordenadoria de Serviço de Verificação de Óbitos	Analista em Saúde Especialista em Saúde Analista em Assuntos Sociais Agente de Apoio Administrativo	Psicólogo Assistente Social Recepcionista	Não faz Jus	11/12/2025
LT 123	SVO- Coordenadoria de Serviço de Verificação de Óbitos	Técnico em Saúde Analista em Saúde Especialista em Saúde	Técnico em Enfermagem Enfermeiro	20%	11/12/2025

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2026, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 27/03/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9402400** e o código CRC **DD217EED**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 91/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o capítulo IV, artigo 23 da Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 16.2.

Considerando o artigo 25, que dispõe sobre a classificação dos graus de insalubridade ou de periculosidade para ambientes e/ou para atividade concretamente exercida pelo servidor será definida conforme Laudo Técnico Pericial, elaborado pela área especializada em segurança e medicina do trabalho do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, homologados por ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como o Despacho nº 2937/2025 (8765575), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000088233-9.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o **Laudo Técnico de Periculosidade**, referente a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado abaixo:

Laudo Técnico	Local	Cargo	Função	Percentual	Data do Laudo
LT 121	SMS - Unidade de Saúde	Técnico em Saúde	Técnico em Radiologia	30%	01/12/2025

O direito à percepção do **Adicional de Periculosidade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Periculosidade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2026, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 27/03/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9664252** e o código CRC **F27FABFB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 007/2020

PROCESSO N.º SEI: 25.5.000017144-0

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: **TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 37.027.380/0001-68**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, o **Reajustamento** de preços referente aos períodos de **novembro/2023 a novembro/2024 e novembro/2024 a novembro/2025**, e **Repactuação** sobre a mão de obra referente a **2024 e 2025** (Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2024 – Registro no MTE sob nº SRT00080/2024 e Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2025 – Registro no MTE sob nº SRT00103/2025) ao Contrato nº 007/2020, cuja finalidade é a prestação de serviços de locação de veículos, maquinários e equipamentos, com e sem operador/motorista, mediante contrato por demanda, conforme condições e especificações, estabelecidas neste instrumento contratual, com as descrições em seu ANEXO I, e no Edital Pregão Eletrônico nº 019/2019 – SRP, para atendimento das necessidades e interesses da Administração Pública Municipal de Goiânia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem por fundamento o § 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, a Cláusula 4.5.1 do Contrato nº 007/2020, Parecer Jurídico nº 186/2026 - SEMAD/CHEADV, e Despacho autorizativo do Titular/SEMAD nº 1121/2026, observada a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.968/2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e a instrução no Processo Administrativo Sei nº 25.5.000017144-0.

VALORES DO APOSTILAMENTO: · VALOR MENSAL: **R\$ 609.609,02 (seiscentos e nove mil, seiscentos e nove reais e dois centavos)**
· VALOR GLOBAL: **R\$ 6.723.822,53 (seis milhões, setecentos e vinte três mil, oitocentos e vinte dois reais e cinquenta e três centavos)**

DOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração: 2024.5501.04.122.0028.2530.33903900.100;
Agência Municipal do Meio Ambiente 2025.5601.04.122.0028.2451.33903900.110;
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito 2025.5801.26.452.0026.1532.33903900.110.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 007/2020, não alcançadas pelo presente 4º Termo de Apostilamento.

DATA ASSINATURA: Na data da assinatura digital.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 27/03/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9729558** e o código CRC **F1BB3C8F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 336/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000010865-6				
Nº PROCESSO	92478389				
INTERESSADO	NELMA LUIZA RODRIGUES				
INSCRIÇÃO IPTU	327.073.0067.000-6				
ENDEREÇO					
QUADRA	01	LOTE(S)	12	BAIRRO	CONDOMÍNIO SANTA RITA
LOGRADOURO	RUA LISIEUX				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	12			ÁREA (m²)	390,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA LISIEUX			15,00m	
FUNDO	LOTE 01 - Qd. 01, Bro Goiás - Matrícula 137.632			15,00m	
LADO DIREITO	LOTE 13 - Qd 01, Cond. Sta Rita - Matrícula 315.480			26,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 11 - Qd 01, Bro Goiás - Acréscimo - Matrícula 379.213			26,00m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> • O TERRENO DESCRITO FOI CONFIGURADO COM BASE NAS CERTIDÕES CONFRONTANTES; • O CONDOMÍNIO SANTA RITA É APROVADO PELO DECRETO Nº 2.929, DE 11/11/2.016; 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	315.479	CARTÓRIO		1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 06 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 06/03/2026, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 26/03/2026, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9552101** e o código CRC **505DF105**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000010865-6

SEI Nº 9552101v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 443/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 036/2026

Nº PROCESSO 26.37.000002540-4

INTERESSADO STEFANY JESUS DE SOUSA

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 137.797 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

ÁREA/LOTEAMENTO SÍTIOS DE RECREIO PINDORAMA

ÁREA 2.017,30 m²

MACROZONA CONSTRUÍDA

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Lote n.º 13, da Quadra E, Sítios de Recreio Pindorama**, neste Município, **com área total de 2.017,30 m², Matrícula n.º 137.797 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 26/03/2026, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 26/03/2026, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9735686** e o código CRC **46E188C0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000002540-4

SEI Nº 9735686v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 450/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI		26.5.000022021-9			
Nº PROCESSO		92490132			
INTERESSADO		MILLENIUM PARTICIPAÇÕES LTDA			
INSCRIÇÃO IPTU		413.005.0125.000-7			
ENDEREÇO					
QUADRA	23	LOTE(S)	18-A	BAIRRO	BAIRRO RODOVIÁRIO
LOGRADOURO	RUA DO CAFÉ				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	18-A			ÁREA (m²)	330,70m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA DO CAFÉ			10,00m	
FUNDO	LOTE 07			10,00m	
LADO DIREITO	LOTE 18			33,07m	
LADO ESQUERDO	LOTE 17			33,07m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO RODOVIÁRIO, APROVADA PELO DECRETO Nº 24, DE 22/04/1.953; CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 49.028, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	49.028	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 26 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 26/03/2026, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 26/03/2026, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9750554** e o código CRC **1AA45194**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000022021-9

SEI Nº 9750554v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 453/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000022021-9				
Nº PROCESSO	92490136				
INTERESSADO	MILLENIUM PARTICIPAÇÕES LTDA				
INSCRIÇÃO IPTU	413.005.0094.000-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	23	LOTE(S)	17	BAIRRO	BAIRRO RODOVIÁRIO
LOGRADOURO	RUA DO CAFÉ				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTES DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	17		ÁREA (m²)	330,70m²	
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)		
FRENTE	RUA DO CAFÉ		10,00m		
FUNDO	LOTES 07 E 08		10,00m		
LADO DIREITO	LOTE 18-A		33,07m		
LADO ESQUERDO	LOTE 17-A		33,07m		
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO RODOVIÁRIO, APROVADA PELO DECRETO Nº 24, DE 22/04/1.953; CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 291.361, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	291.361	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 26 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 26/03/2026, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 26/03/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9754977** e o código CRC **FDCD8714**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000022021-9

SEI Nº 9754977v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

PARECER Nº 10/2026

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO

Em atenção ao Requerimento do interessado (9721359) solicitando a "dispensa" de apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Art. 6, V, da Lei 11.127 de janeiro de 2024, para aprovação de alvará de localização e funcionamento do empreendimento, situado à **Avenida Deputado Jamel Cecílio, Rua 109, Rua Terezinha, Alameda das Caraíbas, Rua 12, Rua 105A, Avenida I, Rua 104, Alameda das Paineiras, Quadra B-34/37A, Lote ÁREA, Jardim Goiás**, neste município, Inscrição IPTU nº 203.016.0870.002-8/203.016.0870.001-0, a Comissão de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança (CAEIV), no uso das atribuições que lhe confere a [Portaria nº 63, de 03 de julho de 2024](#), informa que:

Considerando que o artigo 6º da [Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024](#) especifica o seguinte:

Art. 6º Estarão dispensados de apresentar o EIV e o RIV, os seguintes casos:

I - projetos de empreendimentos aprovados antes da vigência da [Lei Complementar nº 171, de 2007](#), cujas obras já tenham sido autorizadas;

II - projetos de modificação com acréscimo de empreendimentos, cuja somatória das áreas construídas acrescidas não atinjam nenhum dos índices estabelecidos nesta Lei e não altere o tipo de uso anteriormente aprovado;

III - eventos ou empreendimentos temporários, cuja duração não ultrapasse 90 (noventa) dias;

IV - empreendimentos a serem implementados em área pública;

V - loteamentos que já tenham sido projetados e aprovados pelo Município de Goiânia para o fim que se destinam (9729149, pág. 8/9736532). (grifo nosso)

Ante ao exposto, entendemos que o empreendimento em questão, situado à **Avenida Deputado Jamel Cecílio, Rua 109, Rua Terezinha, Alameda das Caraíbas, Rua 12, Rua 105A, Avenida I, Rua 104, Alameda das Paineiras, Quadra B-34/37A, Lote ÁREA, Jardim Goiás**, neste município, **enquadra-se no caso de dispensa previsto no inciso V do Artigo 6º da [Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024](#)**, conforme documentação acostada aos autos (9721359, 9729149 pág. 8, 9736532).

Encaminhamos os autos à Secretaria Geral - SEGER/SEPLAN, para publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia, conforme determina a Portaria nº 62, de 02 de julho de 2024, em seu Art. 3º, § 6º (7089747).

Após a publicação, dar ciência ao interessado e arquivar.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 25/03/2026, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 25/03/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 25/03/2026, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9728098** e o código CRC **22ADD09F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.28.000000332-0

SEI Nº 9728098v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e
Serviços
Gabinete do Secretário

RETIFICAÇÃO

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 2/CMTER, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

ONDE SE LÊ:

O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - CMTER/GO, credenciado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego nos termos dos art. 14 e 19-A da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em atenção às determinações previstas no art. 3º, § 2º da Lei no 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, reunindo em sessão ORDINÁRIA no dia 24/ABRIL/2025, CONSIDERANDO o que determina a Portaria SPPE/SEPEC/ME Nº 2.893, de 10 de março de 2021, que dispõe sobre o Relatório de Gestão dos blocos de ações e serviços “Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do SINE, de que trata o Art. 10 da Resolução CODEFAT Nº 888, de 2 de dezembro de 2020, RESOLVE:

LEIA-SE:

O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - CMTER/GO, credenciado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego nos termos dos art. 14 e 19-A da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em atenção às determinações previstas no art. 3º, § 2º da Lei no 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, reunindo em sessão EXTRAORDINÁRIA no dia 10 de março de 2026, CONSIDERANDO o que determina a Portaria SPPE/SEPEC/ME Nº 2.893, de 10 de março de 2021, que dispõe sobre o Relatório de Gestão dos blocos de ações e serviços “Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do SINE, de que trata o Art. 10 da Resolução CODEFAT Nº 888, de 2 de dezembro de 2020, RESOLVE:

NAPOLEÃO BATISTA FERREIRA DA COSTA
Presidente CMTER

Goiânia, 23 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Napoleão registrado(a) civilmente como Napoleão Batista Ferreira da Costa, Usuário Externo**, em 27/03/2026, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9702016** e o código CRC **9E623FF5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.8.000000220-5

SEI Nº 9702016v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços

Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

AVISO DE DISPENSA Nº 2/2026

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços do Município de Goiânia, receberá propostas dentro do prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação, através do email: compras.sedicas@gmail.com ou no **WhatsApp 62 98106-5483**, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços – SEDICAS e do SINE Municipal., quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

Peças	Valor R\$
Valor referente a peças diversas para modelos e marcas diferentes de ar condicionados e cortinas de ar instalados nas dependências da SEDICAS, a ser usados conforme a necessidade de troca com garantia das mesmas de no mínimo 01 (um ano).	30.000,00

Descritivo	Unid.	Quant	Valor R\$ unitário	Valor R\$ total
Manutenção preventiva ar condicionado 9.000 btus – diversas marcas e modelos existentes em qualquer Unidade da SEDICAS	Serviços	3		
Manutenção preventiva ar condicionado 12.000 btus – diversas marcas e modelos existentes em qualquer Unidade da SEDICAS	Serviços	13		
Manutenção preventiva ar condicionado 15.000 btus – diversas marcas e modelos existentes em qualquer Unidade da SEDICAS	Serviços	11		
Manutenção preventiva ar condicionado 18.000 btus – diversas marcas e modelos existentes em qualquer Unidade da SEDICAS	Serviços	04		
Manutenção preventiva ar condicionado 22.000 btus – diversas marcas e modelos existentes em qualquer Unidade da SEDICAS	Serviços	05		
Manutenção preventiva ar condicionado 30.000 btus – diversas	Serviços	13		

marcas e modelos existentes em qualquer Unidade da SEDICAS				
Manutenção preventiva ar condicionado 36.000 btus – diversas marcas e modelos existentes em qualquer Unidade da SEDICAS	Serviços	02		
Manutenção preventiva Cortina de Ar – diversas marcas e modelos existentes em qualquer Unidade da SEDICAS	Serviços	01		
Manutenção corretiva ar condicionado 9.000 btus – diversas marcas e modelos existentes em qualquer Unidade da SEDICAS	Serviços	3		
Manutenção corretiva ar condicionado 12.000 btus – diversas marcas e modelos existentes em qualquer Unidade da SEDICAS	Serviços	13		
Manutenção corretiva ar condicionado 15.000 btus – diversas marcas e modelos existentes em qualquer Unidade da SEDICAS	Serviços	11		
Manutenção corretiva ar condicionado 18.000 btus – diversas marcas e modelos existentes em qualquer Unidade da SEDICAS	Serviços	04		
Manutenção corretiva ar condicionado 22.000 btus – diversas marcas e modelos existentes em qualquer Unidade da SEDICAS	Serviços	05		
Manutenção corretiva ar condicionado 30.000 btus – diversas marcas e modelos existentes em qualquer Unidade da SEDICAS	Serviços	13		
Manutenção corretiva ar condicionado 36.000 btus – diversas marcas e modelos existentes em qualquer Unidade da SEDICAS	Serviços	02		
Manutenção corretiva Cortina de Ar – diversas marcas e modelos existentes em qualquer Unidade da SEDICAS	Serviços	01		
Desinstalação ar condicionado 9.000 btus – diversas marcas e modelos existentes em qualquer Unidade da SEDICAS	Serviços	03		
Desinstalação ar condicionado 12.000 btus – diversas marcas e modelos existentes em qualquer Unidade da SEDICAS	Serviços	05		
Desinstalação ar condicionado 15.000 btus – diversas marcas e modelos existentes em qualquer Unidade da SEDICAS	Serviços	03		
Desinstalação ar condicionado 18.000 btus – diversas marcas e modelos existentes em qualquer Unidade da SEDICAS	Serviços	03		

Desinstalação ar condicionado 22.000 btus – diversas marcas e modelos existentes em qualquer Unidade da SEDICAS	Serviços	03		
Desinstalação ar condicionado 30.000 btus – diversas marcas e modelos existentes em qualquer Unidade da SEDICAS	Serviços	04		
Instalação ar condicionado 9.000 btus – diversas marcas e modelos existentes com todos os materiais inclusos em qualquer Unidade da SEDICAS	Serviços	03		
Instalação ar condicionado 12.000 btus – diversas marcas e modelos existentes com todos os materiais inclusos em qualquer Unidade da SEDICAS	Serviços	05		
Instalação ar condicionado 15.000 btus – diversas marcas e modelos existentes com todos os materiais inclusos em qualquer Unidade da SEDICAS	Serviços	03		
Instalação ar condicionado 18.000 btus – diversas marcas e modelos existentes com todos os materiais inclusos em qualquer Unidade da SEDICAS	Serviços	03		
Instalação ar condicionado 22.000 btus – diversas marcas e modelos existentes com todos os materiais inclusos em qualquer Unidade da SEDICAS	Serviços	03		
Instalação ar condicionado 30.000 btus – diversas marcas e modelos existentes com todos os materiais inclusos em qualquer Unidade da SEDICAS	Serviços	04		

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará por envio das proposta via mail compras.sedicas@gmail.com ou no **WhatsApp 62 98106-5483**.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail ou WhatsApp, a proposta com a descrição do objeto ofertado, conforme a referência no item 1.2 deste presente Aviso de Dispensa.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Serão verificadas a conformidade das propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1 contiver vícios insanáveis;

4.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de propostas.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

5.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado nota de empenho ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de até 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.2 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7. SANÇÕES

7.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.6 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Goiânia, 26 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Roger Lourenço Ferreira, Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal**, em 27/03/2026, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa de Oliveira Paiva, Diretora Administrativa**, em 27/03/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços**, em 27/03/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9754904** e o código CRC **DC75C7CF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Gabinete do Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, 26 DE MARÇO DE 2026

Disciplina, no âmbito do Município de Goiânia, o procedimento e os requisitos mínimos para instalação de postes e infraestrutura associada para linhas de transmissão de energia elétrica e instalação de subestações de energia elétrica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, considerando o disposto no art. 53, inciso VIII, da Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023, na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022, e o que consta do Processo SEI nº 26.37.000003110-2, resolvem

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina o procedimento e os requisitos mínimos para instalação de postes e infraestrutura associada, de subestações de energia elétrica, a formalização de Termo de Permissão de Uso de Bem Público e a emissão do Alvará de Autorização, destinados a:

§ 1º As instalações previstas no *caput* deverão ser precedida de:

I – assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, quando em logradouro público e demais áreas públicas pertencentes ao Município de Goiânia; e

II – emissão do Alvará de Autorização.

Art. 2º Os postes e infraestrutura associada para transmissão de energia elétrica deverão ser compatíveis com a paisagem urbana e observar, no mínimo, as seguintes condições:

I – instalar:

a) em local com boa visibilidade;

b) em local de fácil acesso para manutenção;

c) distância mínima de 10 m (dez metros), contados do ponto de interseção do prolongamento dos alinhamentos dos imóveis de esquina, salvo quando o projeto demonstrar a necessidade técnica;

d) em conformidade com projeto aprovado pela unidade técnica competente;

II – respeitar a arborização do logradouro público; e

III – cumprir as normas de segurança e acessibilidade.

Art. 3º É vedado para fins de instalação de postes e infraestrutura associada:

I – obstruir a faixa livre de circulação de pedestres nas calçadas;

II – ocupar vagas especiais e interferir em travessias, rebaixos, ciclovias e pistas de caminhada;

III – obstruir pontos de ônibus e táxi;

IV – impedir acesso a caixas de passagem e manutenção de instalações em geral;

V – ocupar espaços destinados a equipamentos de combate a incêndio;

VI – obstruir bocas de lobo, poços de visita e demais elementos da infraestrutura de drenagem urbana; e

VII – veicular publicidade, marca, logomarca, identificação mercadológica ou assemelhada na estrutura instalada em logradouro público.

Art. 4º A instalação de subestação de energia elétrica deverá atender ao disposto na Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023, e seus regulamentos, respeitando-se os seguintes parâmetros:

I - afastamento frontal de, no mínimo, 5 m (cinco metros), contado a partir da face externa da infraestrutura da subestação e a divisa do terreno;

II - afastamento lateral e de fundo, no mínimo, de 2 m (dois metros), contado a partir da face externa da infraestrutura da subestação e a divisa do terreno, para a infraestrutura de até 11 m (onze metros), e atender o Anexo XXI da Lei Complementar nº 349, de 2022, para as demais alturas;

III - índices paisagístico, de controle de captação de água pluvial e de permeabilidade, nos termos da Lei Complementar nº 349, de 2022, e demais normas regulamentares.

§ 1º Para efeito de aplicação do inciso II, a altura será medida para cada infraestrutura da subestação, a partir de sua base no terreno.

§ 2º Os afastamentos mínimos previstos neste artigo não exime o responsável pela subestação quanto ao cumprimento das normas técnicas aplicáveis às distâncias mínimas de segurança dos imóveis lindeiros.

CAPÍTULO II DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 5º A instalação de postes e infraestrutura associada para transmissão de energia elétrica e a instalação de subestação de energia elétrica exigem a atuação de processo administrativo de Alvará de Autorização.

§ 1º Especificamente para instalação de postes e infraestrutura associada para transmissão de energia elétrica em área pública do município, o processo administrativo previsto no *caput* deverá ser precedido de processo específico de concessão de Permissão de Uso de Bem Público, a ser protocolizado em uma das unidades do Atende Fácil.

§ 2º A permissão de uso de bem público prevista no §1º será materializada por Termo de Permissão de Uso que deverá integrar o processo administrativo de Alvará de Autorização.

Art. 6º Será admitido processo único para múltiplos trechos e logradouros, desde que individualizados os locais e os elementos técnicos por trecho.

Art. 7º Compete ao órgão municipal responsável pelo planejamento urbano a análise do processo de Permissão de Uso.

Parágrafo único. O Termo de Permissão de Uso deverá conter as seguintes informações:

I – a natureza precária, discricionária e sem direito a indenização;

II – a delimitação dos pontos e vedação de alterações sem prévia autorização;

III – a responsabilidade integral do permissionário por custos, manutenção, segurança, danos, remoção e recomposição do bem público;

IV – a vedação de publicidade, marca e identificação mercadológica; e

V – a possibilidade de revogação ou cassação por descumprimento ou quando houver interesse público.

Art. 8º Compete ao órgão municipal responsável pelo licenciamento edilício a análise e emissão do Alvará de Autorização.

§ 1º Mudança de trecho, alteração significativa do projeto ou substituição de tecnologia ocorridas após a emissão de documentos autorizativos exigirão nova instrução e nova autorização somente quando interferirem na implantação ou na segurança.

§ 2º O Alvará de Autorização possui natureza precária e perderá a validade no caso de anulação, revogação ou cassação da Permissão de Uso.

Art. 9º Para a autuação dos processos de Permissão de Uso de Bem Público e de Alvará de Autorização, deverão ser apresentados os documentos constantes do Anexo I desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

Art. 10. O permissionário deverá instalar os postes e infraestrutura associada para transmissão de energia elétrica em conformidade com o Termo de Permissão de Uso e com o Projeto Aprovado e respectivo Alvará de Autorização.

Art. 11. O permissionário responde integralmente pela instalação, manutenção e remoção, bem como:

I – por quaisquer danos causados a terceiros ou à Administração Pública;

II – pela substituição de equipamentos danificados; e

III – pelos custos financeiros referentes à instalação, manutenção e remoção.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art. 12. O descumprimento do Termo de Permissão de Uso enseja notificação para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo de cassação e demais medidas administrativas cabíveis.

Parágrafo único. É vedada a instalação sem Termo de Permissão de Uso e Alvará de Autorização, quando exigível, sem prejuízo de remoção e responsabilização.

Art. 13. Nas hipóteses de revogação, cassação ou término do prazo do Termo de Permissão de Uso que for, o Alvará perde validade e o permissionário deverá remover as instalações no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com recomposição do bem público ao estado original.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Integram esta Instrução Normativa, para todos os fins, os anexos:

I – Anexo I - Documentação;

II – Anexo II - Requerimento para Permissão de Uso de Bem Público;

III – Anexo III - Requerimento para Alvará de Autorização;

IV – Anexo IV - Requerimento para Alvará de Autorização.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA E DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO, na data da assinatura.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA

Secretário Municipal de Eficiência

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃOI – Para solicitação de Permissão de Uso de Bem Público

- a) Requerimento constante do anexo II, assinado pelo representante legal ou procurador;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Contrato/estatuto social e alterações (ou documento equivalente);
- d) Documento de identificação do signatário e comprovação de poderes (quando aplicável);
- e) Procuração, se for o caso, com poderes específicos para requerer, assinar e receber intimações;
- f) Indicação dos pontos de instalação (lista/endereço/coordenadas geográficas ou mapa), com identificação mínima por ponto.

II – Para solicitação de Alvará de Autorização para instalação de postes e infraestrutura associada para transmissão de energia elétrica em logradouro público

- a) Requerimento constante do anexo III, assinado;
- b) Projeto cotado, contendo, no mínimo:
 - 1. localização e identificação dos pontos;
 - 2. vias/logradouros confrontantes;
 - 3. largura do passeio e indicação da faixa livre de circulação de pedestres na calçada;
 - 4. distância da esquina;
 - 5. indicação de interferências relevantes (boca de lobo/caixas de passagem/ infraestrutura visível), quando existentes;
- c) ART ou RRT do projeto e da execução da implantação;
- d) Cópia do Termo de Permissão de Uso assinado.

Observação: documentos juntados no processo de Permissão de Uso poderão ser aproveitados no processo de Alvará, quando pertinentes.

III – Para solicitação de Alvará de Autorização para instalação de subestação de energia elétrica

- a) Requerimento faixa livre de circulação de pedestres nas calçadas, assinado;
- b) Documento de Informação do Uso do Solo com uso específico;
- c) Projeto cotado, contendo, no mínimo:
 - 1. planta de situação;
 - 2. planta de implantação e locação dos equipamentos e edificações, quando houver;
 - 3. planta baixa, planta de cobertura, cortes (mínimo dois), fachadas e quadro de áreas, das edificações, quando houver;
- c) ART ou RRT do projeto e da execução da implantação;

ANEXO II – REQUERIMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

À Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN

Assunto: Permissão de Uso de Bem Público – postes e infraestrutura associada para transmissão de energia elétrica em logradouro público

1. Identificação do requerente

Nome Empresarial: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail/Telefone: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

2. Pedido

Requer a outorga e análise de Permissão de Uso de bem público para instalação de postes e infraestrutura associada para transmissão de energia elétrica, nos pontos indicados no item 4 e documentos anexos, sem ônus ao Município, com observância da legislação municipal e da Instrução Normativa Conjunta nº .../2026.

3. Declarações

Declara, para os devidos fins:

- a) ciência de que a Permissão de Uso possui natureza precária e revogável, sem direito a indenização;
- b) responsabilidade integral por custos de implantação, manutenção e remoção, bem como por danos a terceiros ou à Administração;
- c) compromisso de remoção e recomposição do bem público ao estado original, quando exigido;
- d) ciência da vedação de publicidade, marca, logomarca e identificação mercadológica nas estruturas instaladas em logradouro público.

4. Pontos de instalação

() Lista anexa () Mapa anexo () Outros: _____

Local e data: _____

Assinatura: _____

Nome/CPF do signatário: _____

ANEXO III – REQUERIMENTO PARA ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO EM BEM PÚBLICO

À Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC

Assunto: Alvará de Autorização – postes e infraestrutura associada para transmissão de energia elétrica

1. Identificação do requerente

Nome Empresarial: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail/Telefone: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

2. Pedido

Requer a emissão de Alvará de Autorização para instalação dos postes e infraestrutura associada para transmissão de energia elétrica nos pontos descritos no croqui/projeto anexo, vinculados ao Termo de Permissão de Uso previamente assinado, com observância integral da legislação municipal e da Instrução Normativa Conjunta nº/2026.

3. Documentos anexos

Projeto cotado por ponto

ART/RRT do projeto e da execução

Cópia do Termo de Permissão de Uso assinado

Outros: _____

Local e data: _____

Assinatura: _____

Nome/CPF do signatário: _____

ANEXO IV – REQUERIMENTO PARA ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

À Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC

Assunto: Alvará de Autorização – subestação de energia elétrica

1. Identificação do requerente

Nome Empresarial: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail/Telefone: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

2. Pedido

Requer a emissão de Alvará de Autorização para instalação de subestação de energia elétrica em imóveis não pertencentes ao Município de Goiânia, com observância integral da legislação municipal e da Instrução Normativa Conjunta nº/2026.

3. Documentos anexos

- Projeto
- ART/RRT do projeto e da execução
- Documento de Informação do Uso do Solo
- Outros: _____

Local e data: _____

Assinatura: _____

Nome/CPF do signatário: _____



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 26/03/2026, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 26/03/2026, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9744359** e o código CRC **2B9B1D27**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000003110-2

SEI Nº 9744359v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 239, 27 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Serviço de Plantão em Imunização no âmbito da Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, define suas competências, estruturação e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica e o Programa Nacional de Imunizações (PNI);

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regula o Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando as diretrizes nacionais do Programa Nacional de Imunizações;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade das ações de imunização, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados;

Considerando a complexidade da cadeia de frio, o risco de perda de imunobiológicos e a necessidade de resposta imediata as intercorrências;

Considerando a necessidade de suporte técnico permanente à rede de serviços de saúde para assegurar a qualidade e segurança das ações de vacinação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Serviço de Plantão em Imunização, no âmbito da Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Serviço de Plantão em Imunização tem por finalidade:

- I – Garantir suporte técnico contínuo às ações de imunização no município;
- II – Assegurar a manutenção da cadeia de frio e a qualidade dos imunobiológicos;
- III – Monitorar e responder às intercorrências relacionadas à vacinação;

IV – Apoiar a rede assistencial em situações de urgência envolvendo imunobiológicos;

V – Contribuir para a segurança, efetividade e continuidade das ações do PNI.

Art. 3º – Das Competências

Compete ao Serviço de Plantão em Imunização:

I – Monitorar as atividades de imunização realizadas no período noturno, finais de semana e feriados;

II – Orientar profissionais de saúde quanto aos procedimentos técnicos relacionados à vacinação;

III – Atuar na manutenção da cadeia de frio, incluindo recolhimento, transporte e armazenamento de imunobiológicos em situações de risco;

IV – Executar ações previstas em planos de contingência diante de falhas estruturais ou emergências;

V – Realizar o remanejamento de imunobiológicos entre unidades de saúde, quando necessário;

VI – Viabilizar a disponibilização e aplicação de imunobiológicos em situações de urgência;

VII – Monitorar e acompanhar eventos supostamente atribuíveis à vacinação e imunização (ESAVI);

VIII – Apoiar ações de vacinação extramuro e campanhas;

IX – Prestar assessoria técnica às unidades de saúde;

X – Registrar e sistematizar as ocorrências e atividades do plantão;

XI – Apoiar as ações de vigilância em saúde em situações de emergência e calamidade pública;

XII – Executar outras atividades correlatas determinadas pela gestão.

Art. 4º – Da Estrutura Organizacional

O Serviço de Plantão em Imunização será composto por:

I – Vinculada à Gerência de Imunização;

II – Equipe de Plantonistas da Imunização;

III – Apoio logístico e operacional.

Art. 5º – Dos Recursos Humanos

I – O serviço será composto por profissionais de nível superior da área da saúde, prioritariamente enfermeiros com experiência em imunização;

II – Contará com apoio de motorista, conforme necessidade operacional;

III – Em situações excepcionais, o quantitativo de profissionais poderá ser ampliado.

Art. 6º – Do Funcionamento

I – O serviço funcionará em regime de plantão conforme portaria 010/2019 ou outra que vir a substituí-la:

- a) Período diurno e noturno todos os dias;
- b) Período integral em finais de semana, pontos facultativos e feriados;

II – O plantão ocorrerá de forma presencial;

III – Os profissionais deverão solicitar motorista/carro para deslocamento e intervenção quando necessário.

Art. 7º - O detalhamento dos fluxos, rotinas, escalas e atribuições específicas será definido em Regimento Interno e Procedimentos Operacionais Padrão (POP).

Art. 8º - Fica revogada a Portaria nº 143, de 08 de abril de 2024, publicada na Edição nº 8278, de 25 de abril de 2024.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 27/03/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9763459** e o código CRC **365FD630**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000011475-8

SEI Nº 9763459v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 6/2026

DESPACHO Nº 8/2026/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando: as justificativas técnicas contidas nos documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência, a manifestação jurídica exarada pela Chefia da Advocacia Setorial, por meio do Despacho nº 2445 (5569893), a conformidade da contratação com os termos da Orientação Normativa nº 002/2021 - Parecer Jurídico nº 1652/2021 da Procuradoria Geral do Município (5569880), tendo sido observadas suas orientações, cujas diretrizes foram integralmente observadas, especialmente no que se refere ao **somatório da despesa realizada para aquisição/contratação de objetos da mesma natureza** no exercício financeiro de 2026, resolve:

Autorizar a contratação direta, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para a **"Aquisição de insumos para realização de testes de biologia molecular destinadas à Secretaria Municipal de Saúde**, conforme os itens, quantidades e preços especificados na tabela abaixo:

CELLCO BIOTEC DO BRASIL LTDA - CNPJ Nº 21.407.123/0001-11

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT PARA EXTRAÇÃO DE DNA GENÔMICO – deve resultar amostras com alto rendimento e alta pureza e utilizável para uma ampla variedade de tipos de amostras (indicado para extração de DNA genômico de sangue, tecidos, células, bactérias, zaragoas e manchas de sangue). Deve ser baseado no método em coluna para micro-centrifuga à base de sílica. O kit ou o conjunto de kits deverão ser capazes de realizar no mínimo 250 reações.	CELLCO	KIT	1	R\$ 2.825,00	R\$ 2.825,00
2	MASTER MIX SYBR – O mix deve ser indicado para realizar PCR em tempo real, contendo: DNA polimerase, DNTPs, corante fluorescente SyBr e um sistema de tampão. Sendo necessário apenas adicionar a amostra e os primers. Deve ter incluído um controle de referência de fluorescência (preferencialmente, ROX). Deve ser compatível com o termociclador StepOnePlus™. É necessário que seja High Rox para garantir a compatibilidade do ensaio com o termociclador. Deverá conter 1 kit ou mais kits capazes de realizar no mínimo 1.000 reações.	CELLCO	UNID	1.000	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.375,00

LOGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - CNPJ: 21.895.553/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	MICROTUBO INDICADO PARA PCR TEMPO REAL - Deve apresentar tampa plana de material óptico, com volume de trabalho de 0,1ml ou 0,2ml. Deve ser compatível com o termociclador StepOnePlus™ para reações de PCR em tempo real SYBR. O material deve ser Polipropileno e termoestável. Deverá conter 1.000 tubos em cada pacote.	KASVI K4-200	PT	4	R\$ 298,95	R\$ 1.195,80
4	RACK COM PONTEIRAS COM FILTRO DE 10µL , curta, transparente, livre de DNase/RNase, livre de pirogênios e estéril. Autoclavável. Deverá conter com 96 ponteiras em cada pacote.	KASVI K62-10	PT	20	R\$ 30,13	R\$ 602,60

5	RACK COM PONTEIRA COM FILTRO DE 200µL , curta, transparente, livre de DNase/RNase, livre de pirogênios e estéril. Autoclavável. Deverá conter 96 ponteiras em cada pacote.	KASVI K62-200	PT	10	R\$ 34,30	R\$ 343,00
8	PLACA 96 POÇOS TRANSPARENTE 0,1ML , sem saia, perfil baixo, ideal para ABI. Perfil baixo. Indicado para aplicações de PCR padrão ou PCR em tempo real. Deve ser compatível com o termociclador StepOnePlus™. Deverá conter 10 placas cada kit.	GUNSTER MB-Q96-LP	KIT	3	R\$ 226,80	R\$ 680,40
VALOR TOTAL						R\$ 2.821,80

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER
SECRETÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 26/03/2026, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9733697** e o código CRC **D1319FDD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000033157-4

SEI Nº 9733697v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 9/2026

DESPACHO Nº 9/2026/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando: as justificativas técnicas contidas nos documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência, a manifestação jurídica exarada pela Chefia da Advocacia Setorial, por meio do Despacho nº 955 (9593562), a conformidade da contratação com os termos da Orientação Normativa nº 002/2021 - Parecer Jurídico nº 1652/2021 da Procuradoria Geral do Município (9593099), tendo sido observadas suas orientações, cujas diretrizes foram integralmente observadas, especialmente no que se refere ao **somatório da despesa realizada para aquisição/contratação de objetos da mesma natureza** no exercício financeiro de 2026, resolve:

Autorizar a contratação direta, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para a "**Aquisição de utensílios de copa e cozinha, bem como material de limpeza, destinados ao abastecimento e manutenção das copas da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme os itens, quantidades e preços especificados na tabela abaixo:

GR SOLUÇÕES COMERCIAIS – CNPJ Nº 43.032.617/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FOGÃO ELÉTRICO 2 BOCAS: fogão elétrico portátil (mesa), 02 (duas) bocas/ chapas de aquecimento com potência de 2.000 até 3.350 w, resistentes, acabamento em aço e inox, termostato regulável, destinado a ferver, cozinhar, fritar e aquecer. Bivolt ou 220 V.	Unidade	70	R\$ 127,95	R\$ 8.956,50

YS DIAS COMÉRCIO DE PAPELARIA – CNPJ Nº 36.310.930/0001-99

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	GARRAFA TÉRMICA DE MESA 01 LITRO: com corpo revestido em plástico rígido, ampola de vidro temperado, com tampa de rosca, tampa e fundo em plástico, com alça, para café e chá.	Unidade	70	R\$ 33,70	R\$ 2.359,00

JCL PEREIRA-ME – CNPJ Nº 28.618.350/0001-35

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	COADOR DE CAFÉ: em tecido de algodão tipo flanela, com estrutura em material metálico resistente e cabo coberto com material plástico. Medida aproximada de 16 cm diâmetro e 18 altura.	Unidade	400	R\$ 7,75	R\$ 3.100,00
4	PANO DE COZINHA: branco, sem estampas, com bainha, encorpado e absorvente, 100% algodão, tamanho mínimo aproximado de 58 cm x 38 cm.	Unidade	30	R\$ 2,10	R\$ 63,00

5	DETERGENTE LÍQUIDO: deverá ser de marca de 1ª linha, para lavagem de louças e utensílios de cozinha, neutro, 500 ml, frasco de plástico provido de tampa sob pressão e bico aplicador, deverá garantir limpeza e ação desengordurante de maneira rápida e eficaz. No momento da entrega deverá ter validade mínima de 20 meses.	Frasco	8.100	R\$ 1,25	R\$ 10.125,00
6	ESPONJA DE AÇO: material abrasivo para limpeza e polimento, textura macia, isenta de sinais de oxidação, pacote com 8 unidades, com aproximadamente 45g. Composição: aço carbono.	Pacote	3.000	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.528,00

3E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA – CNPJ Nº 62.474.633/0001-99

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ESPONJA DUPLA FACE: para louça, formato retangular de cor verde e amarela, medidas aproximadas (comprimento: 110mm x largura: de 74 a 75mm x altura: de 20 a 23mm). Composição: poliuretano e fibra sintética.	Unidade	4.800	R\$ 0,50	R\$ 2.400,00

FELIPE PEREIRA BACELAR-ME – CNPJ Nº 59.128.481/0001-68

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	BANDEJA INOX: retangular, com alça, 100% aço inoxidável com aproximadamente 40 cm x28cm.	Unidade	4	R\$ 127,90	R\$ 511,60

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

LUIZ GASPAS MACHADO PELLIZZER
SECRETÁRIODocumento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 26/03/2026, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9738390** e o código CRC **87840D0E**.Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO Nº 001/2026

RESCISÕES UNILATERAIS DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO MÉDICO – ATENÇÃO PRIMÁRIA

Pelo presente fica retificado o EXTRATO Nº 001/2026, publicado na Edição Nº 8736, de 09 de março de 2026, por ter ocorrido erro de digitação na relação dos nomes, devendo ser excluído da referida relação o nome abaixo:

CPF	NOME	SCC	DATA DA RESCISÃO	PROCESSO SEI
015.XXX.XXX-32	LARISSA JACOB RAKOWSKI	765091	10/03/2026	26.29.000008247-3

Goiânia, 25 de março de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Eliei Amorim da Silva, Gerente de Contratos e Convênios e Credenciamentos**, em 27/03/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 27/03/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9765339** e o código CRC **827C5166**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 684/2026

PROCESSO nº: 25.29.000049136-0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: RENALCLÍNICA CLÍNICA DE NEFROLOGIA LTDA

OBJETO: O objeto negocial recebido pela administração consiste em prestação de serviços sem cobertura contratual referente a competências: outubro e novembro de 2025.

FUNDAMENTO: O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 59 da Lei 8.666/93, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº **25.29.000049136-0**, conforme as orientações contidas no PARECER JURÍDICO Nº 217/2026/SMS, Despacho Autorizativo nº 196/2026/SMS e Despacho 119/PGM/PAA.

DO VALOR: R\$ 390.333,90 (*trezentos e noventa mil trezentos e trinta e três reais e noventa centavos*);

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33909300.107.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 27/03/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9769567** e o código CRC **186227DD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 934/2026

PROCESSO nº: 26.5.00000320-0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: HOSPITAL UROLÓGICO PUIGVERT

OBJETO: O objeto negocial recebido pela administração consiste em prestação de serviços sem cobertura contratual referente a competências: **dezembro/2025**.

FUNDAMENTO: O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 59 da Lei 8.666/93, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº **26.5.00000320-0**, conforme as orientações contidas no PARECER JURÍDICO Nº 227/2026/SMS, Despacho Autorizativo nº 1378/2026 e Despacho nº 120/2026/PGM/PAA.

DO VALOR:

Valor: R\$ **458.572,96** (*quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos*);

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33909300.107.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 27/03/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9769511** e o código CRC **3E7F0A95**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

EDITAL Nº 15/2026/SMS/GERCON

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e do procedimento administrativo, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme art. 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 9904/16, sob pena de **REVELIA**.

NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
AGUINALDO CAIADO PARRODE	92497031	***.309.207-**
ANTONIO SILVESTRE ALVES	92497089	***.763.531-**
ALLEN ANDERSON VIANA	92497032	***.022.191-**
ANTÔNIO ALVES ROCHA	92496599	***.668.455-**
ALVARO MARTINS DA SILVA	92496597	***.342.601-**
ALBA DE MORAIS CASTRO BORGES	92496766	***.979.651-**
ESPOLIO DE ADALTINA BALDUINO EVANGELISTA	92497034	***.266.721-**
ESPOLIO DE JOSÉ ARRUDA DA SILVA	92497853	***.530.101-**
FRANCISCO ESTEVES NETO	92497086	***.835.681-**
LUIZ AUGUSTO GONÇALVES DA NATIVIDADE	92497047	***.129.181-**
L & C ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME	92496768	24.021.352/0001-91
MARLENE ROSA DINIZ HEIZ	92497846	***.814.301-**
PEDRO JOAQUIM INÁCIO	92497094	***.435.111-**
RICARDO FELIX AMARO	92497044	***.159.221-**
TEODORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	92497072	03.671.404/0001-03
WESLLAINY RODRIGUES DO NASCIMENTO	92498020	***.041.721-**

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, 27 de março de 2026.

Denise Rodrigues da Costa Vieira
Gerente do Contencioso Fiscal
Decreto nº 587/2025



Documento assinado eletronicamente por **Denise Rodrigues da Costa Vieira, Gerente do Contencioso Fiscal**, em 27/03/2026, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9764443** e o código CRC **E324C439**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

EDITAL Nº 16/2026/SMS/GERCON

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e do procedimento administrativo, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme art. 95, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 8741/08, sob pena de **REVELIA**.

NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
ADERLINA SOUZA COSTA	92496698	***.372.691-**
ANGELA DOURADO DE REZENDE	92496770	***.501.551-**
ANA MARIA AZEVEDO DE SOUZA	92496276	***.024.051-**
ALINE JORGE DE ALMEIDA	92497858	***.879.798-**
ALVARO PEREIRA PORTO JUNIOR	92497896	***.066.149-**
ADRIANA DA SILVA DOS SANTOS	92497067	***.027.245-**
AURELIO JOAQUIM DA SILVA	92496620	***.785.121-**
AMANDA DE MELO OLIVEIRA	92497930	***.017.061-**
ANDRE MACEDO LOBO	92497030	***.209.211-**
ANTONIO JOSE SILVA	92493168	***.733.441-**
BRUNO CESAR CINTRA PEDROSO	92497051	***.599.281-**
BRUNO GONÇALVES DOS SANTOS	92497849	***.739.561-**
CLEIDSON SOARES RIBEIRO	92496292	***.556.481-**
CORNÉLIO DE SENA MOURA	92497091	***.014.568-**
DULCE HELENA DA SILVA	92497040	***.311.451-**
DOMINGOS DA TRINDADE SILVA	92493777	***.610.291-**
EDSON MATOS SILVA	92496279	***.364.241-**
ELI MARTA FELIPE SANTIAGO	92497080	***.972.441-**
EVERTON REINALDO MENDES	92497908	***.347.361-**
ELZO DA COSTA MENDES	92497931	***.011.971-**
ESPOLIO DE MARIA DO CARMO SILVA	92493166	***.959.791-**
FATIMA DAS GRAÇAS BUENO	92497856	***.691.261-**
FRANCISCO DE ASSIS SILVA	92493209	***.778.551-**
GLEIDSON VIEIRA DA SILVA	92493802	***.812.651-**
GILBERTO CIRILO DA SILVA	92498184	***.636.633-**
GILLIARD FORTES REGES	92497063	***.900.411-**
HERNANDO CANDIDO DA SILVA	92496773	***.427.401-**
ITAMAR TEDESCO JUNIOR	92496262	***.828.251-**
IRACEMA PIRES RIBEIRO	92498189	***.289.361-**
INABEL RODRIGUES ARAUJO	92493794	***.502.018-**
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DO PRIMOGÊNITO	92493172	00.196.123/0001-40
JOSÉ FERREIRA DA SILVA	92493805	***.311.171-**
JOSÉ MARTINS BORGES	92496615	***.421.911-**
JULIANA RODRIGUES VASCONCELOS	92496608	***.402.101-**
JUDITE PEREIRA GUIMARÃES DE MELO	92497036	***.771.461-**
JOSÉ DONIZETE HENRIQUE DE MELO	92498006	***.945.371-**
JOSÉ MARTINS DO ESPIRITO SANTO	92493758	***.201.331-**
JOSÉ MARIA DE AGUIAR FILHO	92493204	***.941.345-**
JOSÉ FERNANDES FILHO	92493748	***.642.641-**

JOAQUIM NEGREIRO DA SILVA	92497967	***.686.511-**
LAZARA LEONITA ALVES	92496777	***.348.901-**
LUCIMAR ANDRÉ SILVA	92493194	***.744.051-**
MARIANO GRIGORI DE ARAUJO	92498188	***.681.735-**
MURILO JOSÉ BENTO SOUZA	92497075	***.333.391-**
MIRAILDE XAVUER OLIVEIRA TOLEDO	92497084	***.572.321-**
MARIA DE LOURDES	92497048	***.317.401-**
MARIA GONÇALVES DOS REIS	92496611	***.978.811-**
MANOEL MENDES DE MORAIS	92496740	***.651.751-**
MARIA DIAMISE RODRIGUES LEITÃO DE ALMEIDA	92493767	***.764.031-**
MANOEL MENDES DE MORAIS	92496739	***.651.751-**
MARIA JOSÉ PAIVA	92497902	***.012.251-**
MARIA REGINA SEABRA DA SILVA	92496702	***.233.911-**
MAURICIO FÁBIO DOS SANTOS COSTA	92496285	***.879.001-**
MAURO APARECIDO LESSA DE SOUZA	92497960	***.030.665-**
MARIA APARECIDA DA SILVEIRA	92493176	***.708.211-**
NILVA MARCHINI MELARA	92497039	***.518.781-**
NEUZA PEREIRA FERREIRA	92493762	***.448.241-**
NILTON DIVINO DA COSTA	92497993	***.378.831-**
PITANGUEIRA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	92496604	13.059.859/0001-18
PERCILIA ALMEIDA DA SILVA	92493790	***.505.121-**
PAULO PERES GUIMARÃES	92498181	***.470.831-**
RECANTO DOS BURITIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	92497963	06.939.376/0001-42
TAYNAN INACIO DE FARIA	92498000	***.490.951-**
VALDOMIRO BARBOSA DA CONCEIÇÃO	92497038	***.440.731-**
VANDERLEI ROSA DOS SANTOS	92496761	***.900.751-**
VANESSA DE MOURA ZANINE	92493769	***.430.341-**
WEULER WAGNER DE CARVALHO	92497934	***.406.541-**
WILLIAN BIZIACH BARBOSA	92496623	***.431.558-**

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, 27 de março de 2026.

Denise Rodrigues da Costa Vieira

Gerente do Contencioso Fiscal

Decreto nº 587/2025



Documento assinado eletronicamente por **Denise Rodrigues da Costa Vieira, Gerente do Contencioso Fiscal**, em 27/03/2026, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9764516** e o código CRC **ODBC1EEA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 07, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Dispõe acerca da exoneração de bolsistas convocada conforme Portarias e Oitivas Técnicas abaixo referenciadas e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 64, inciso III, juntamente com o Decreto nº 14, de 1º de janeiro de 2025 e Art.7º, inciso III, do Decreto nº 607/2021, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, conforme art. 2º da Lei 10.149/2018, os bolsistas aprovados em seleção pública (oitivas técnicas) pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, nomeados através de Portarias da SECULT, conforme listado abaixo:

Nº	NOME	CPF	SIMBOLOGIA	CARGO	Portaria de Nomeação	Nº/Ano da Oitiva de Aprovação
01	ISABELLA DA SILVA BUIATI	***.261.151-**	TRBBOLSA INC	TROMBONE TENOR	PORTARIA Nº 043/2023	Oitiva 04/2023
02	IGOR FERREIRA MAGALHÃES SILVA	***.409.631-**	VILBOLSA INC	VIOLONCELO	PORTARIA Nº 043/2023	Oitiva 04/2023
03	VITOR CALVET	***.408.921-**	CAN	CORISTA CANTOR/BAIXO	PORTARIA Nº 073/2022	Oitiva 04/2022
04	ICARO GUIMARÃES SANTOS	***.263.431-**	SVIBOLSA INC	VIOLINO	Portaria nº 063/2021	Oitiva 01/2021
05	LAURA MARTINS NUNES	***.587.371-**	PVIBOLSA INC	VIOLINO	Portaria nº 030/2022	Oitiva 01/2022
06	LEONARDO VICTOR FERREIRA RIBEIRO	***.603.891-**	EUPBOLSA INC	EUPHONIO	PORTARIA Nº 013/2023	Oitiva 01/2023
07	ANDRÉ VINÍCIUS MOURA KORALESKI	***.978.331-**	REPERCUSSÃO INC	PERCUSSÃO	PORTARIA Nº 043/2023	Oitiva 01/2023
08	PRISCILLA SILVA REIS	***.039.531-**	CAN	CORISTA CANTOR/SOPRANO	PORTARIA Nº 077/2022	Oitiva 01/2022
09	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA LISBOA	***.025.131-**	BIEBOLSA INC	MONITOR DE NÚCLEO EXTERNO/TROMPETE	PORTARIA Nº 053/2024	Oitiva 03/2024
10	KESYDE SHEILLA SOUZA REIS	***.401.561-**	BIEBOLSA INC	MONITOR DE NÚCLEO EXTERNO/CLARINETA	Portaria nº 053/2020	Oitiva 03/2020
11	JOÃO VICTOR AIRES DA SILVA	***.856.071-**	BIEBOLSA INC	BOLSA INC. SEGUNDOS VIOLINOS	PORTARIA Nº 039/2023	Oitiva 01/2023

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 23 de janeiro de 2026.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Uugton Batista da Silva
Secretário Municipal de Cultura

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva, Secretário Municipal de Cultura**, em 27/03/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9769533** e o código CRC **CBB1EE9A**.

Avenida Parque Atheneu, 1477 -
- Bairro Setor Parque Atheneu
CEP 74893-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.12.000000119-0

SEI Nº 9769533v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 08, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Dispõe acerca da exoneração de bolsistas convocada conforme Portarias e Oitivas Técnicas abaixo referenciadas e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 64, inciso III, juntamente com o Decreto nº 14, de 1º de janeiro de 2025 e Art. 7º, inciso III, do Decreto nº 607/2021, **RESOLVE**:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, conforme art. 2º da Lei 10.149/2018, os bolsistas aprovados em seleção pública (oitivas técnicas) pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, nomeados através de Portarias da SECULT, conforme listado abaixo:

Nº	NOME	CPF	SIMBOLOGIA	CARGO	NÚMERO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO	NÚMERO / ANO DA OITIVA DE APROVAÇÃO
01	Isac Santos Queiroz	***.806.171-**	REPERCUSSÃO INC	PERCUSSÃO	Portaria Nº 084/2023	Oitiva Técnica Nº 04/2023
02	Keven Christyan Ramos Da Silva	***.811.698-**	REPERCUSSÃO INC	PERCUSSÃO	Portaria Nº 013/2023	Oitiva Técnica Nº 01/2023
03	Nicolas Lemes Vieira	***.878.401-**	VILBOLSA INC.	VIOLONCELO	Portaria Nº 093/2019	Oitiva Técnica Nº 04/2019
04	Samuel Fernando Dos Santos Faria	***.468.831-**	SAXBOLSA INC	SAX ALTO	Portaria Nº 031/2021	Oitiva Técnica Edital Nº 03/2020 e Nº 01/2021
05	Rayssa Dayse Magalhães de Araújo	***.448.741-**	FAGBOLSA INC.	FAGOTE	Portaria Nº 082/2023	Oitiva Técnica Nº 06/2023 e Nº 07/2023
06	Frederico Borges Santos	***.631.591-**	BIABOLSA INC	ASSISTENTE ARTÍSTICO BOLSISTA	Portaria Nº 085/2023	Oitiva Técnica Nº 06/2023 e Nº 07/2023
07	Maryellen de Souza Lopes	***.780.223-**	BOLSA INC. SEGUNDOS	VIOLINO	Portaria Nº 75/2019	Oitiva Técnica Nº 01/2022
08	Davi Frota Moreira Rodrigues	***.519.131-**	BOLSA INC. PRIMEIROS	VIOLINO	Portaria Nº 081/2021	Oitiva Técnica Nº 01/2022
09	Ricardo Escher Naves Mendes	***.804.731-**	VIOLBOLSA INC	VIOLA	Portaria Nº 053/2024	Oitiva Técnica Nº 03/2024
10	José Paulo Esdras Chavenson de Souza	***.588.761-**	CONBOLSA INC	CONTRABAIXO	Portaria Nº 082/2023	Oitiva Técnica Nº 06/2023 e 07/2023

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 03 de março de 2026.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Uugton Batista da Silva
Secretário Municipal de Cultura

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva, Secretário Municipal de Cultura**, em 27/03/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9769617** e o código CRC **E87A683E**.

Avenida Parque Atheneu, 1477 -
- Bairro Setor Parque Atheneu
CEP 74893-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.12.000000119-0

SEI Nº 9769617v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 09, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe acerca da exoneração de bolsistas convocada conforme Portarias e Oitivas Técnicas abaixo referenciadas e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 64, inciso III, juntamente com o Decreto nº 14, de 1º de janeiro de 2025 e Art.7º, inciso III, do Decreto nº 607/2021, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, conforme art. 2º da Lei 10.149/2018, a bolsista aprovada em seleção pública (oitiva técnica) pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, nomeada através de Portaria da SECULT, conforme listado abaixo:

Nº	NOME	CPF	SIMBOLOGIA	CARGO	NÚMERO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO	NÚMERO / ANO DA OITIVA DE APROVAÇÃO
01	Mirella Manrique Vieira	***.043.491-**	CAN	BOLSISTA CANTOR	Portaria Nº 033/2020	Oitiva Técnica nº 02/2020

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 03 de março de 2026.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Ugton Batista da Silva
Secretário Municipal de Cultura

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Ugton Batista da Silva, Secretário Municipal de Cultura**, em 27/03/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9769636** e o código CRC **84E88CAA**.

Avenida Parque Atheneu, 1477 -
- Bairro Setor Parque Atheneu
CEP 74893-020 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Chefia da Advocacia Setorial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES – 21ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

A Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia, torna público o resultado das eleições realizadas durante a 21ª Conferência Municipal de Cultura para a composição do Conselho Municipal de Cultura.

O presente documento visa a formação de lista tríplice para escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Resultado da Eleição – Sociedade Civil

Votação apurada por segmento para a formação da lista tríplice:

Artes Cênicas		
Nome	CPF	Votos
1- Edson Fernandes de Santana	***.539.431-**	70
2- Jessika Hannder Borges	***.684.361**	08
3- Fernanda Helena Vaz Siqueira	***.159.191**	08
4-Gardênia Oliveira Alves Dias de matos	***.818.061-**	02

Artes Plásticas e Visuais		
Nome	CPF	Votos
1- Antônio Rodrigues da Mata Neto	***.712.813-**	77
2- Nárdia de Castro Coelho	***.289.966-**	11

Cinema, Áudio e Vídeo		
Nome	CPF	Votos
1- Patrícia Alves da Silva	***.850.471-**	77

Literatura e Biblioteca		
Nome	CPF	Votos
1- Marislei de Souza Brasileiro	***.369.781-**	51
2- Rosângela Pereira de Melo	***.121.241-**	35

Música

Nome	CPF	Votos
1- Kleuber Divino Garcêz	***.193.111-**	42
2- Nilson Ramos Magalhães	***.767.723-**	18
3- Fausto Noleto Rosa	***.704.331-**	16
4-Rondinely Hélio dos Santos	***.966.651-**	11

Humanidades e abrangência Cultural		
Nome	CPF	Votos
1- Cleubismar de Jesus	***.505.631-**	54
2- Geordano Rodolfo de Oliveira Souza	***.037.751-**	21
3- Luciana Santos de Paula	***.917.961-**	09
4-Romulo Santiago de melo Santana	***.201.281-**	04

3º Setor de Ação Ampla e Instituições Culturais		
Nome	CPF	Votos
1- Hélio Martins da Mata	***.634.901-**	39
2- Adriana Alves Ferreira Godinho	***.022.531-**	17
3-Geovanna de Castro Tavares	***.800.691-**	11
4-Denise de Almeida Jácomo	***.218.921-**	10
5-Silas Adriano Ferreira	***.886.581-**	05
6-John Maia Gomes	***.553.468-**	04

Uugton Batista da Silva
Secretário Municipal de Cultura

Goiânia, 26 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva, Secretário Municipal de Cultura**, em 27/03/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9769198** e o código CRC **16A4D3CA**.

Avenida Parque Atheneu, 1477
- Bairro Setor Parque Atheneu
CEP 74893-020 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 55, 16 DE MARÇO DE 2026

Ementa

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designa conforme o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, indicamos o servidor **Anderson Marcos de Sousa**, matrícula nº **793744-01**, CPF nº *****.489.601-****, lotado na Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos para atuar como **GESTOR** do Processo SEI 25.10.000001683-0, contratação de **empresa para a confecção de crachás com cordões**, para atender a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos- SEMASDH.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º – E para atuar como **FISCAL** do Processo SEI 25.10.000001683-0, indicamos o servidora **Juliana de Carvalho Guimarães**, matrícula nº **1018256-01**, CPF: *****.601.851-****, lotada na Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da SEMASDH.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 26 de 02 de abril de 2025, publicada no DOM Eletrônico Edição Nº 8525, de 25 de abril de 2025. Página 112.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 16 dia do mês de março de 2026.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH

Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Gislaine Sombrio Silva, Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal**, em 16/03/2026, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 16/03/2026, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 17/03/2026, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9630869** e o código CRC **3D2A1AEC**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000001683-0

SEI Nº 9630869v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 67, 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal do Processo SEI nº 26.10.000002333-5 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o art. 2º, § 1º, da IN nº 02/2018-CGM, o servidor **FRANCISCO RIBAMAR VITALINO**, matrícula nº **774880-01**, CPF: *****.099.111-****, lotada na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal, da Diretoria Administrativa da SEMASDH, para atuar como **GESTOR** do Processo SEI nº 26.10.000002333-5, referente a aquisição de insumos básicos de construção civil, tais como arruela lisa, disco de corte, óleo lubrificante, chumbador de aço, dentre outros materiais correlatos, destinados à execução de serviços de reforma e/ou manutenção preventiva e corretiva de 14 (quatorze) equipamentos públicos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculados à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

A referida servidora deverá observar o disposto nos artigos 6º e 7º da IN nº 02/2018-CGM.

Art. 2º – Designar o servidor **GABRIEL CASTRO SOUZA**, matrícula nº **1022423-01**, CPF nº *****.326.751-****, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da SEMASDH, para atuar como **FISCAL** do Processo SEI nº 26.10.000002333-5.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 7º da IN nº 02/2018-CGM.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Goiânia, 25 de março de 2026.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 26/03/2026, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 26/03/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9736651** e o código CRC **E7D7539A**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000002333-5

SEI Nº 9736651v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade essencial de aquisição de insumos básicos de construção civil destinados à execução de serviços de reforma e/ou manutenção preventiva e corretiva de 14 (quatorze) equipamentos públicos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculados à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

AUTORIZO, por ser imprescindível a despesa, a contratação para aquisição de insumos básicos de construção civil, tais como disjuntor, eletroduto, fio, dentre outros materiais correlatos, mediante adesão à **Ata de Registro de Preços nº 076/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 90017/2024 – SRP**, com fundamento no art. 86, §2º, II, da Lei nº 14.133/2021, no valor total de **R\$ 104.841,40 (Cento e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)**, junto à empresa FERTELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, CNPJ sob nº 17.405.757/0001-68

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de materiais necessários à execução de reformas e manutenções nas unidades CRAS, cujos serviços serão realizados por meio de Termo de Cooperação firmado com a Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, assegurando a adequada conservação das estruturas físicas, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços prestados à população.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 26/03/2026, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 26/03/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9736583** e o código CRC **38B52732**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 367, DE 27 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais, e considerando o Despacho nº 186/2026, da Advocacia Setorial, e no Parecer de Verificação Interna nº 500/2026, da Gerência de Controle e Auditoria Previdenciária, ambos do GOIANIAPREV e do que mais consta do processo SEI Nº 25.29.000012417-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da **PORTARIA Nº 0615, de 03/04/2018**, da Secretaria Municipal de Administração-(SEMAD), que averbou ao tempo de serviço de da servidora **FRANCINEIDE RODRIGUES DE MESQUITA SANTIAGO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe ACS, Nível "007", CPF nº xxx.165.822-xx, matrícula nº 563862-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa ao período público, bem como a soma total de efetivo serviço público, conforme o especificado abaixo, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

ONDE SE LÊ:

"01/01/2000 A 31/12/2000 – totalizando 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia.

LEIA SE:

01/05/2000 A 31/12/2000 - totalizando 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 00 (zero) dia.

TOTAL DE TEMPO

ONDE SE LÊ: 08 (oito) anos, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias.

LEIA-SE: 07 (sete) anos, 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias".

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 27 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/03/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9756961** e o código CRC **04E21ACF**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 368, DE 27 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000000198-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **ANDREIA KRAWCZYK E SILVA MELO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.039.661-xx, matrícula nº 495379-01, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "F", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.582,98** (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (4): R\$ 1.833,19** (um mil, oitocentos e trinta e três reais e dezenove centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.374,89** (um mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/03/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9757120** e o código CRC **E6FAFFDE**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 369, DE 27 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.24.000001158-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **ALESSANDRO QUEIROZ FREIRE**, inscrito no CPF sob o nº xxx.790.351-xx, matrícula nº 255971-01, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "L", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 10.417,63** (dez mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R\$ 6.250,58** (seis mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 3.125,29** (três mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/03/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9757580** e o código CRC **BE892490**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 370, DE 27 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 535/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 509/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.29.000036919-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter o Tempo de Trabalho Especial da servidora **MEIRE MARIA DE MENDONÇA SANTOS**, CPF nº xxx.334.601-xx, matrícula nº 563536-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde – Fonoaudiólogo, Classe SA3, Nível “J”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

	Período Especial	Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,20
01	02/07/2002 a 30/11/2005	03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 03 (três) dias
	Total Geral a ser convertido	1.248 (um mil, duzentos e quarenta e oito) dias
	Dias a serem averbados	Acrescidos através da conversão
	250 dias	08 (oito) meses e 10 (dez) dias
	Total	08 (oito) meses e 10 (dez) dias

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 27 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/03/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9757899** e o código CRC **8C99BDE5**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 371, DE 27 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, §8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.5.000072146-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **GLAUCIA FRANCISCA MENDONCA**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.464.861-xx, matrícula n.º 1032445-01, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA1, Nível "F", por ter implementado os requisitos para aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **15,40/30** avos correspondente ao tempo de contribuição de 15 (quinze) anos, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de: R\$ 857,51 (oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/03/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9758435** e o código CRC **8B171F50**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 372, DE 27 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.24.000042442-9,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARIA HELENA DE ALMEIDA ALVES JARDIM**, inscrita no CPF sob o nº xxx.232.731-xx, matrícula nº 486345-01, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "L", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.472,30** (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (4): R\$ 2.188,92** (dois mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos); **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.641,69** (um mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.826,66** (um mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/03/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9758524** e o código CRC **E88ACAE**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 373, DE 27 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128 IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 192/2026 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 515/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000002283-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **FABIANA LOPES DE ALMEIDA CARVALHO**, CPF nº xxx.569.751-xx, matrícula nº 402834-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "L", lotada no Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/03/1991 a 31/01/1995	03 (três) anos, 11 (onze) mês e 00 (zero) dia
02	01/08/1995 a 05/08/1998	03 (três) anos, 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 06 (seis) ano, 11 (onze) meses e 05 (cinco) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 27 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/03/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9759349** e o código CRC **E0F54746**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 374, DE 27 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988; e nos termos dos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119; 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 26.20.000001206-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **GERALDA BATISTA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.879.301-xx, viúva do ex-servidor **MANOEL BORGES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.121.341-xx, matrícula nº 95710-02, aposentado do cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, Classe A06, Nível "I".

Parágrafo único. A pensão por morte de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.594,56** (um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 797,28** (setecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988..

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 07 (sete) de janeiro de 2026.**

Goiânia, 27 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/03/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9764432** e o código CRC **4C211EAD**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Fiscal

RESOLUÇÃO Nº 6, 06 DE MARÇO DE 2026

Aprova com ressalva o Processo do relatório mensal do mês de maio de 2025 CONSOLIDADO, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com ressalva o relatório mensal do mês de maio de 2025 CONSOLIDADO, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, na forma do relatório que integra esta Resolução, conforme deliberado nesta sessão ordinária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Fiscal do GOIANIAPREV, aos 06 dias do mês de março de 2026

Conselheiros:

Titular	Suplente
Luiz Gaspar Machado Pellizzer	Yasmin Anna Russo
Gabriela Machado Silveira Tejeta	Eduardo Machado Mendonça
Fabiana de Almeida Oliveira	Juliana Ferreira da Silva
Juliano Gomes Bezerra	Sebastião Mendes dos Santos Filho
Danilo Belo Honório (Câmara Municipal de Goiânia)	
Valdson Batista de Souza (Sindigoiania)	(Sindigoiania)
Jacy de Oliveira Melo (Sindsaúde)	(Sindsaúde)
Séver Marcos Leal Alves (Sindiffisc)	(Sindiffisc)

(Sindflego)

José Augusto da Silva
(Sindflego)_____
Napoleão Batista Ferreira da Costa
(Sintego)_____
(Sintego)

Documento assinado eletronicamente por **José Augusto da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 06/03/2026, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Séver Marcos Leal Alves, Membro do Conselho Fiscal**, em 06/03/2026, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jacy de Oliveira Melo, Membro do Conselho Fiscal**, em 06/03/2026, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Batista Ferreira da Costa, Membro do Conselho Fiscal**, em 12/03/2026, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Silveira Tejota, Membro do Conselho Fiscal**, em 16/03/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Almeida Oliveira, Membro do Conselho Fiscal**, em 16/03/2026, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdson Batista De Sousa, Membro do Conselho Fiscal**, em 17/03/2026, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Belo Honorio, Membro do Conselho Fiscal**, em 19/03/2026, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Membro do Conselho Fiscal**, em 23/03/2026, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Membro do Conselho Fiscal**, em 26/03/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9547572** e o código CRC **99B0FF74**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Fiscal

RESOLUÇÃO Nº 7, 06 DE MARÇO DE 2026

Aprova com ressalva o Processo do relatório mensal de Investimento do mês de agosto de 2025 CONSOLIDADO, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com ressalva o relatório mensal de Investimento do mês de agosto de 2025 CONSOLIDADO, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, na forma do relatório que integra esta Resolução, conforme deliberado nesta sessão ordinária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Fiscal do GOIANIAPREV, aos 06 dias do mês de março de 2026.

Conselheiros:

Titular	Suplente
Luiz Gaspar Machado Pellizzer	Yasmin Anna Russo
Gabriela Machado Silveira Tejota	Eduardo Machado Mendonça
Fabiana de Almeida Oliveira	Juliana Ferreira da Silva
Juliano Gomes Bezerra	Sebastião Mendes dos Santos Filho
Danilo Belo Honório (Câmara Municipal de Goiânia)	(Câmara Municipal de Goiânia)
Valdson Batista de Souza (Sindigoiania)	(Sindigoiania)

Jacy de Oliveira Melo (Sindsaúde)	(Sindsaúde)
Séver Marcos Leal Alves (Sindiffisc)	(Sindiffisc)
(Sindflego)	José Augusto da Silva (Sindflego)
Napoleão Batista Ferreira da Costa (Sintego)	(Sintego)



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 06/03/2026, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Membro do Conselho Fiscal**, em 06/03/2026, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jacy de Oliveira Melo, Membro do Conselho Fiscal**, em 06/03/2026, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Séver Marcos Leal Alves, Membro do Conselho Fiscal**, em 06/03/2026, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Batista Ferreira da Costa, Membro do Conselho Fiscal**, em 11/03/2026, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Silveira Tejota, Membro do Conselho Fiscal**, em 16/03/2026, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Almeida Oliveira, Membro do Conselho Fiscal**, em 16/03/2026, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdson Batista De Sousa, Membro do Conselho Fiscal**, em 17/03/2026, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Belo Honorio, Membro do Conselho Fiscal**, em 19/03/2026, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Membro do Conselho Fiscal**, em 23/03/2026, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9548586** e o código CRC **7F01DDDB**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000004051-6

SEI Nº 9548586v1



Prefeitura de Goiânia

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Diretoria Administrativa

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 07/04/2026.

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>

Horário da Fase de lances: 08h às 14h.

1. OBJETO DA CONTRAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa de Engenharia Especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do prédio do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia (GOIANIAPREV), incluindo serviços de pequeno a médio porte, hidráulicas, estruturais, cobertura, reparos diversos, substituição de materiais, pinturas, revitalizações e demais atividades necessárias à conservação do imóvel público.

1.2. A contratação ocorrerá pelo menor preço global, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	571,32	0,54 %
2	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	36.053,33	34,19 %
3	REVESTIMENTOS ARGAMASSADOS	5.755,95	5,46 %
4	REVESTIMENTOS CERÂMICOS	15.705,70	14,89 %
5	PINTURA	11.016,70	10,45 %
6	VENEZIANA	5.782,30	5,48 %
7	COBERTURAS	132,26	0,13 %
8	LOUÇAS E METAIS	23.687,47	22,46 %
9	ELÉTRICA	4.798,74	4,55 %
11	SERVIÇOS FINAIS	1.940,00	1,84 %
		105.443,77	100,00 %
		Total sem BDI R\$ 84.675,62	
		Total do BDI R\$ 15.698,35	
		Total Geral R\$ 105.443,77	

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico

<<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da hora e data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global dos itens.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço.
- 5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.4.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.4.3. apresentar preços inexequíveis;
 - 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja

majoração do preço.

- 5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de

inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos pessoais dos sócios.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Goiânia, 26 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Carrion de Sousa, Diretor Administrativo**, em 26/03/2026, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/03/2026, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9755337** e o código CRC **4B3177FD**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000000903-7

SEI Nº 9755337v1



Prefeitura de Goiânia
 Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
 Conselho Fiscal

Ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal – CF do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Aos 13 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às 8h30min, nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, realizou-se a 4ª (quarta) reunião ordinária do Conselho Fiscal, órgão instituído pelos Decretos Municipais nº 2.217, 12 de maio de 2025, nº 2.390, 21 de maio de 2025 e Decreto de Pessoal, 01 de setembro de 2025.

Estiveram presentes de forma presencial os Conselheiros: **José Augusto da Silva e Napoleão Batista Ferreira da Costa**. Participaram remotamente os Conselheiros: **Séver Marcos Leal Alves, Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Gabriela Machado Silveira Tejota, Valdson Batista de Souza, Fabiana de Almeida Oliveira, Jacy de Oliveira Melo, Danilo Belo Honório e Juliano Gomes Bezerra**.

Verificada a presença do quórum regimental, o Presidente do Conselho Fiscal, Sr. José Augusto da Silva, declarou aberta a sessão às oito horas e quarenta minutos, passando a palavra ao Grupo de Trabalho Permanente Pró-Gestão.

Com a palavra, a Sra. Susie Moizes Galvão realizou a apresentação do Planejamento Estratégico 2025 – 2º semestre, bem como da etapa de monitoramento dos indicadores apurados, conforme consta no Processo SEI nº 25.20.000001512-0, submetendo-o à ciência deste Conselho, nos termos estabelecidos no regimento do Planejamento.

Na sequência, a Sra. Valéria Soares Brito expôs acerca do monitoramento da estratégia, e, posteriormente, o Sr. Luiz Fernando ressaltou os resultados apurados e o cumprimento das metas estabelecidas no Planejamento Estratégico. O Conselheiro Sr. Napoleão Batista ratificou a relevância deste Conselho acompanhar, com rigor e diligência, o Plano Estratégico – Plano de Ação Anual.

Dando continuidade, o Sr. Luiz Fernando Xavier de Souza destacou a importância de os conselheiros possuírem a Certificação Profissional da Secretaria de Previdência – SPREV, em atendimento aos requisitos de regularidade do Pró-Gestão, critério correspondente à governança previdenciária do respectivo RPPS, especialmente para fins de eventual auditoria no órgão. A Conselheira Sra. Jacy de Oliveira Melo solicitou a palavra e reforçou ser imprescindível que todos os conselheiros obtenham a referida certificação.

Concluída a apresentação do GPT Pró – Gestão, o Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro Sr. Napoleão Batista Ferreira da Costa para a apresentação do Relatório de Investimentos referente ao mês de julho de 2025, constante do Processo SEI nº 25.20.000003347-1, tendo como relatores os Conselheiros José Augusto e Napoleão. Colocado em votação, o relatório foi aprovado por unanimidade. Em seguida, a resolução correspondente também foi apresentada e aprovada por unanimidade.

Em continuidade, o Presidente inquiriu aos conselheiros acerca do interesse em participar do 4º Congresso Nacional de Conselheiros e Gestores da ANEPREM, a realizar-se nos dias 11 a 13 de março de 2026.

Encerrados os trabalhos, o Presidente do Conselho Fiscal agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu, Jacy de Oliveira Melo, na qualidade de Secretária do Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes.

Titular	Suplente
Luiz Gaspar Machado Pellizzer	Yasmin Anna Russo
Gabriela Machado Silveira Tejota	Eduardo Machado Mendonça
Fabiana de Almeida Oliveira	Juliana Ferreira da Silva

Juliano Gomes Bezerra	Sebastião Mendes dos Santos Filho
Danilo Belo Honório (Câmara Municipal de Goiânia)	(Câmara Municipal de Goiânia)
Valdson Batista de Souza (Sindigoiania)	(Sindigoiania)
Jacy de Oliveira Melo (Sindsaúde)	(Sindsaúde)
Séver Marcos Leal Alves (Sindiffisc)	(Sindiffisc)
(Sindflego)	José Augusto da Silva (Sindflego)
Napoleão Batista Ferreira da Costa (Sintego)	(Sintego)



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/03/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/03/2026, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Almeida Oliveira, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/03/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/03/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Séver Marcos Leal Alves, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/03/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdson Batista De Sousa, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/03/2026, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jacy de Oliveira Melo, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/03/2026, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Silveira Tejota, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/03/2026, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Batista Ferreira da Costa**,
Membro do Conselho Fiscal, em 04/03/2026, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Belo Honorio**, **Membro do Conselho
Fiscal**, em 06/03/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9352134** e o código
CRC **E08ABBB9**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000000779-4

SEI Nº 9352134v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Secretaria Geral

ERRATA

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - GOIANIATUR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que a Portaria 4 GOIANIATUR (9673661) contida no Processo SEI Nº 26.15.000000140-0, publicada na Edição Nº 8743, de 18 de março de 2026, página 107, do Diário Oficial do Município tem, pela presente, a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

"(...) Allen Thalita de Macedo Souza, matrícula Nº 977276, servidora efetiva, lotada na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal - Membro."

LEIA-SE:

"(...) Lucileidi Luiza Esperandir, matrícula Nº 246476, servidora efetiva, lotada na Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade - Membro."

Permanecem inalterados os demais itens e dispostos da referida Portaria

Publique-se, e cumpra-se.

NÁRCIA KELLY ALVES DA SILVA
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR

Goiânia, 27 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Narcia Kelly Alves da Silva, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 27/03/2026, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9758832** e o código CRC **2E5E3C59**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO CULTURAL

PROCESSO SEI Nº: 25.15.000000156-7

CONCEDENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS – GOIÂNIA TUR

AGENTE CULTURAL (BENEFICIÁRIO): BRAUHAUS BURGER LTDA – CNPJ: 59.240.938/0001-21

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "CIRCUITO DO ROCK – 2026", contemplado no âmbito do Chamamento Público nº [9324336/2026](#), para a realização de apresentações musicais ao vivo do gênero Rock, com entrada gratuita ao público.

FUNDAMENTO LEGAL: fundamento na Lei Federal nº 14.903/2024, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e no Edital de Chamamento Público nº [9324336/2026](#)

VALORES DO REPASSE:

VALOR MENSAL MENSAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) · parcela única.

VALOR ANUAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ·

VALOR GLOBAL (TOTAL): R\$ 5.000,00 (cinco mil reais, em parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.6601.04.695.0085.2122.33903900

VIGÊNCIA: O presente Termo de Execução Cultural terá vigência a partir da data da publicação deste extrato até a realização do último evento previsto no cronograma, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2026

NÁRCIA KELLY ALVES DA SILVA

Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos – GOIÂNIA TUR

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Narcia Kelly Alves da Silva, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 27/03/2026, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9736340** e o código CRC **A07B2546**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO CULTURAL**PROCESSO SEI Nº:** 25.15.000000162-1**CONCEDENTE:** AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS – GOIÂNIA TUR**AGENTE CULTURAL (BENEFICIÁRIO):** SHIVA BAR E TABACARIA LTDA. – CNPJ: 22.299.682/0001-18**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "CIRCUITO DO ROCK – 2026", contemplado no âmbito do Chamamento Público nº [9324336/2026](#), para a realização de apresentações musicais ao vivo do gênero Rock, com entrada gratuita ao público.**FUNDAMENTO LEGAL:** fundamento na Lei Federal nº 14.903/2024, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e no Edital de Chamamento Público nº [9324336/2026](#)**VALORES DO REPASSE:****VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) · parcela única.**VALOR ANUAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ·**VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais, em parcela única.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.6601.04.695.0085.2122.33903900**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Execução Cultural terá vigência a partir da data da publicação deste extrato até a realização do último evento previsto no cronograma, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.**DATA DE ASSINATURA:** 24/03/2026**NÁRCIA KELLY ALVES DA SILVA**

Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos – GOIÂNIA TUR

Goiânia, 27 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Narcia Kelly Alves da Silva, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 27/03/2026, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9756045** e o código CRC **8EB9E50B**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 41, 26 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a servidora **Adriana Paes Moura**, matrícula nº 797600-01, permanecer no exercício de suas atividades no período de 02/03/2026 a 31/03/2026, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 14/09/2024 a 13/09/2025.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídas nas seguintes datas:

I- Primeiro período: 13 (treze) dias, de 18/06/2026 a 30/06/2026;

II- Segundo período: 17 (dezessete) dias, de 07/12/2026 a 23/12/2026

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 26 dias do mês de março de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto**, Presidente da **Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 26/03/2026, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9746337** e o código CRC **298A1E16**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 42, 26 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a servidora **Caroliny Gonçalves dos Santos**, matrícula nº 1445294-03, permanecer no exercício de suas atividades no período de 03/03/2026 a 17/03/2026, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 07/02/2025 a 06/02/2026

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídas nas seguintes datas:

I- Primeiro período: 15 (quinze) dias, de 18/06/2026 a 30/06/2026;

II- Segundo período: 15 (quinze) dias, de 07/12/2026 a 23/12/2026

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 26 dias do mês de março de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto**, Presidente da **Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 26/03/2026, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9746821** e o código CRC **2529F44D**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 43, 26 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a servidora **Maria Elizabeth de Souza Carvalho**, matrícula nº 8225123-01, permanecer no exercício de suas atividades no período de 09/03/2026 a 07/04/2026, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 14/02/2025 a 13/02/2026.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídas nas seguintes datas:

- I- Primeiro período:** 15 (quinze) dias, de **13/10/2027 a 27/10/2027**;
- II- Segundo período:** 15 (quinze) dias, de **10/12/2027 a 24/12/2027**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 26 dias do mês de março de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 26/03/2026, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9747234** e o código CRC **FA353537**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 44, 26 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar o servidor **Rafael Dourado Silva**, matrícula nº 2037822 -01, permanecer no exercício de suas atividades no período de 01/04/2026 a 30/04/2026, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 07/02/2025 a 06/02/2026.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídas nas seguintes datas:

I- Primeiro período: 10 (dez) dias, de **22/04/2026 a 01/05/2026;**

II- Segundo período: 10 (dez) dias, de **13/07/2026 a 22/07/2026;**

III- Terceiro período: 10 (dez) dias, de **13/10/2026 a 22/10/2026.**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 26 dias do mês de março de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 26/03/2026, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9747505** e o código CRC **DED1AEA2**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 45, 26 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar o servidor **Elson Soares Filho**, matrícula nº1072030 -01, permanecer no exercício de suas atividades no período de 01/04/2026 a 30/04/2026, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 17/03/2025 a 16/03/2026.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídas nas seguintes datas:

I- Primeiro período: 15 (quinze) dias, de **20/07/2026 a 03/08/2026;**

II- Segundo período: 15 (quinze) dias, de **04/01/2027 a 18/01/2027.**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 26 dias do mês de março de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 26/03/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9747824** e o código CRC **1F0A3FE4**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 46, 26 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a servidora **Vanessa Vieira de Queiroz**, matrícula nº872431-01, permanecer no exercício de suas atividades no período de 02/03/2026 a 31/03/2026, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 09/01/2026

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídas nas seguintes datas:

I- Primeiro período: 30 (trinta) dias, de **04/01/2027 a 02/02/2027**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 26 dias do mês de março de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 26/03/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9748109** e o código CRC **607A5B78**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO 28/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.17.000000095-6

CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente.

CONTRATADA: Luxy Empreendimentos Ltda CNPJ Nº 32.740.137/0001-79 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de insumos básicos de construção civil para atender a necessidade da Agência Municipal do Meio Ambiente, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico nº 90011/2024 e seus Anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 89, § 2º da Lei 14.133/2021.

VALORES DA CONTRATAÇÃO: R\$ 390.754,50.

- **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 32.562,87 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).
- **VALOR ANUAL:** R\$ 390.754,50. (trezentos e noventa mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 390.754,50. (trezentos e noventa mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20265601185410102214944903000110

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 12 meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 25/03/2026.

Gabinete da Presidência da Agencia Municipal do Meio Ambiente na data da assinatura eletrônica.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA

Goiânia, 26 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 26/03/2026, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9746898** e o código CRC **36D1C043**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

TERMO AUTORIZATIVO Nº 19/2026

À vista dos elementos constantes no SEI nº 25.17.000005423-6 especialmente do **Parecer Jurídico nº 46/2026/AMMA/CHEADV**, que concluiu pela **viabilidade jurídica da contratação**, e considerando a documentação instrutória acostada ao processo, **AUTORIZO** a aquisição de **materiais de construção** (Cadeado Simples, corpo em latão macico, com largura de 35 mm e altura de aproximadamente 30 mm, haste cementada (não longa), em aço temperado com diâmetro de aproximadamente 6,0 mm, incluindo 2 chaves. Cola branca (1l = 1,2 kg), Adesivo à base de PVA (poliacetato de vinila) em dispersão aquosa) para atendimento das necessidades da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, em favor da empresa, **PLANED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.776.492/0001-19,

A presente aquisição decorre da **Ata de Registro de Preços nº 085/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90010/2024 – SRP**, promovido pela **SEMAD**, na condição de órgão gerenciador, com participação da **AMMA** como órgão participante.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA

Goiânia, 24 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 25/03/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9714635** e o código CRC **CE739913**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

TERMO

TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO - nº 270
Credenciamento - IMAS

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o proponente **CMS Radiologia e Ultrassonografia S/S Ltda**, inscrito(a) no CNPJ nº 02.347.607/0001-78, foi declarado **APTO** a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 01/2024 Pessoa Jurídica, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.231, de 20 de fevereiro de 2024, p. 906 usque 1.459) e pelo exposto na **DECISÃO Nº 004/2026, CEC/IMAS**, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico **SEI Nº 25.14.000005579-6**. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO E CONVOCADO**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 01/2024 - Pessoa Jurídica - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS

Portaria nº 18 de 02/04/2.025

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 25/03/2026, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kellyane Pereira Garcia Oliveira, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 25/03/2026, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Ferreira Pedrosa Faria, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 25/03/2026, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9735889** e o código CRC **94CAE393**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 121/2026

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1411/2026 (ev. [9733126](#)), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (ev. [9748140](#)), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 679/2026 (ev. [9748175](#)), nos autos do Processo SEI de nº [26.14.000000197-7](#), **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento de Faturas, eventos nºs 9733120/ 9746766, com reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente aos meses de **outubro de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimento aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **MARIA GABRIELA GONÇALVES CALDAS**, inscrito no CPF: *****.761.401-****, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos arts. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 26 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/03/2026, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9748164** e o código CRC **773EFE4F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.14.000000197-7

SEI Nº 9748164v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 249/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **ALINE MENDONÇA SISTEROLI DE CARVALHO**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.512.411-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **ALINE MENDONÇA SISTEROLI DE CARVALHO**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.512.411-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 9263076/9272585**, referente aos meses de **outubro de 2025**, no valor de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI n.º 26.14.000000132-2**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º***.012.011-**

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/03/2026, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9729190** e o código CRC **E184F791**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 250/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **ADRIANA HARDY DE AGUIAR**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.047.781-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **ADRIANA HARDY DE AGUIAR**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.047.781-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 9284441/9287092**, referente aos meses de **outubro de 2025**, no valor de **R\$ 11.280,40** (onze mil duzentos e oitenta reais e quarenta centavos), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI n.º 26.14.000000172-1**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º***.012.011-**

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/03/2026, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9729672** e o código CRC **675EE94F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 251/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **ANDREA HARDY DE AGUIAR**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.761.501-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **ANDREA HARDY DE AGUIAR**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.761.501-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 9286026 / 9290380**, referente aos meses de **outubro de 2025**, no valor de **R\$ 16.616,95** (dezesseis mil seiscientos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 26.14.000000175-6**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º***.012.011-**

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/03/2026, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9730047** e o código CRC **E48D3C41**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 252/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **AGUINALDO CAIADO PARRODE**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.309.207-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **AGUINALDO CAIADO PARRODE**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.309.207-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 9284858 / 9288875**, referente aos meses de **outubro de 2025**, no valor de **R\$ 3.250,00** (três mil duzentos e cinquenta reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 26.14.000000173-0**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º***.012.011-**

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/03/2026, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9730518** e o código CRC **FE461333**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 253/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **DAISY GOUVEA FERREIRA DA MATA**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.772.601-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **DAISY GOUVEA FERREIRA DA MATA**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.772.601-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 9287763 / 9292196**, referente aos meses de **outubro de 2025**, no valor de **R\$ 3.425,00** (três mil quatrocentos e vinte e cinco reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI n.º 26.14.000000135-7**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º***.012.011-**

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/03/2026, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9731018** e o código CRC **9311BEA8**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 257/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **EMERSON BATISTA MENDES**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.522.591-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **EMERSON BATISTA MENDES**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.522.591-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 9497528/9498164**, referente aos meses de **outubro de 2025**, no valor de **R\$ 4.280,00** (quatro mil duzentos e oitenta reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 26.14.000000137-3**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º***.012.011-**

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/03/2026, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9731630** e o código CRC **BEB02882**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 258/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **RONALDO NUNES ROCHA**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.612.581-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **RONALDO NUNES ROCHA**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.612.581-****

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Fatura de n.º 69573**, referente ao mês de **outubro de 2025**, no valor de **R\$ 340,00** (trezentos e quarenta reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI n.º 26.14.000000142-0**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/03/2026, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9732346** e o código CRC **4275602D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 259/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **FERNANDO AUGUSTO MOLINARI DI CASTRO CURADO**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.408.881-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **FERNANDO AUGUSTO MOLINARI DI CASTRO CURADO**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.408.881-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 9289112/ 9291186**, referente aos meses de **outubro de 2025**, no valor de **R\$ 17.285,44** (dezesete mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 26.14.000000180-2**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º***.012.011-**

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/03/2026, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9732370** e o código CRC **6F4E38F2**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 260/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **RENATA DE SOUSA SERAFIM CORREA**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.811.251-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **RENATA DE SOUSA SERAFIM CORREA**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.811.251-****

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas de n.º 69569 e 69678**, referente aos meses de **outubro e novembro de 2025**, no valor de **R\$ 470,00** (quatrocentos e setenta reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 26.14.000000140-3**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/03/2026, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9732892** e o código CRC **097BDA00**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 261/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **FRANCISCO VASCONCELOS DO CARMO**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.517.931-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **FRANCISCO VASCONCELOS DO CARMO**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.517.931-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 9322611/ 9329886**, referente aos meses de **outubro de 2025**, no valor de **R\$ 2.572,99** (dois mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 26.14.000000181-0**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º***.012.011-**

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/03/2026, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9733062** e o código CRC **024111F9**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 262/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **SILEGE SULIVA DE OLIVEIRA MESQUITA**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.865.631-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **SILEGE SULIVA DE OLIVEIRA MESQUITA**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.865.631-****

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas de n.º 69502**, referente ao **mês de outubro de 2025**, no valor de **R\$ 2.520,00** (dois mil quinhentos e vinte reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 26.14.000000199-3**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/03/2026, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9733568** e o código CRC **B2BD56ED**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 263/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **GERALDO ALVES TEIXEIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.550.708-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **GERALDO ALVES TEIXEIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.550.708-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 9376781/ 9377736**, referente aos meses de **outubro de 2025**, no valor de **R\$ 2.860,00** (dois mil oitocentos e sessenta reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 26.14.000000184-5**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º***.012.011-**

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/03/2026, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9733426** e o código CRC **C0EF2B32**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 264/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **ROSY LENNY MELLO BUENO OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.729.541-**1**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **ROSY LENNY MELLO BUENO OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.729.541-****

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, a **Fatura de n.º 69560**, referente ao mês de **outubro de 2025**, no valor de **R\$ 3.749,20** (três mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 26.14.000000198-5**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/03/2026, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9734340** e o código CRC **61E2FC75**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 265/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **GIOVANA ALVES DE VASCONCELOS**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.839.781-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **GIOVANA ALVES DE VASCONCELOS**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.839.781-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 9454441/ 9458454**, referente aos meses de **outubro de 2025**, no valor de **R\$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 26.14.00000185-3**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º***.012.011-**

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/03/2026, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9733963** e o código CRC **E77626B1**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 268/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **EBERTH FRANCO VENCIO**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.094.921-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **EBERTH FRANCO VENCIO**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.094.921-****

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, a **Fatura de nº 69538**, referente ao mês de **outubro de 2025**, no valor de **R\$ 5.590,00 (cinco mil quinhentos e noventa reais)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 26.14.000000179-9**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/03/2026, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9740002** e o código CRC **03FA882F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 269/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **LINDOMAR TOME LOPES**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.006.721-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **LINDOMAR TOME LOPES**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.006.721-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 9291601/ 9291780**, referente aos meses de **outubro de 2025**, no valor de **R\$ 3.790,40** (três mil setecentos e noventa reais e quarenta centavos), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 26.14.000000190-0**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º***.012.011-**

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/03/2026, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9734780** e o código CRC **DE52C8BF**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 271/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **LUCIANA FALEIRO MARQUES**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.602.691-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **LUCIANA FALEIRO MARQUES**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.602.691-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 9291704 / 9291977**, referente aos meses de **outubro de 2025**, no valor de **R\$ 4.453,60** (quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 26.14.000000191-8**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º***.012.011-**

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/03/2026, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9740216** e o código CRC **B133A0D9**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 273/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **MANOEL CARLOS BATISTA**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.031.691-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **MANOEL CARLOS BATISTA**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.031.691-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 9377748/ 9381489**, referente aos meses de **outubro de 2025**, no valor de **R\$ 9.100,00** (nove mil e cem reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 26.14.000000195-0**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º***.012.011-**

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/03/2026, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9740627** e o código CRC **9FEAC8EC**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 274/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **LINDOMAR TOME LOPES**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.006.721-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **LINDOMAR TOME LOPES**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.006.721-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 9023550/ 9054719, 9023568/ 9054725 e 9023586/ 9054730**, referente aos meses de **julho, agosto e setembro de 2025**, no valor de **R\$ 11.033,20** (onze mil trinta e três reais e vinte centavos), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000006120-6**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º***.012.011-**

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/03/2026, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9740662** e o código CRC **7284B5E9**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 275/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **WALDER CRUVINEL DE CASTRO**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.509.561-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **WALDER CRUVINEL DE CASTRO**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.509.561-****

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, a **Fatura de n.º 69498**, referente ao mês de **outubro de 2025**, no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 26.14.000000138-1**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/03/2026, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9741263** e o código CRC **2C24F95C**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 276/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **ROGERIA CHRISTINA DE OLIVEIRA AGUIAR**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.358.801-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **ROGERIA CHRISTINA DE OLIVEIRA AGUIAR**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.358.801-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 9301809 / 9309464**, referente aos meses de **outubro de 2025**, no valor de **R\$ 1.920,00** (um mil novecentos e vinte reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 26.14.000000141-1**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º***.012.011-**

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/03/2026, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9741190** e o código CRC **AABEF575**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 277/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **THIAGO CARVALHO CORREA**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.440.926-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **THIAGO CARVALHO CORREA**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.440.926-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, aos **Faturas, eventos de n.º**, 9376275/ 9503052 e 9501062/ 9503083, referente aos meses de **outubro e novembro de 2025**, no valor de **R\$ 2.340,00** (dois mil trezentos e quarenta reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 26.14.000000144-6**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º***.012.011-**

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/03/2026, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9741218** e o código CRC **568294AE**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 100, 27 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, considerando o Processo Judicial nº 5839915-79.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 1º Juízo do Núcleo da Justiça 4.0, especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública e o disposto na Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013, bem como o contido no Processo SEI nº 26.6.000004894-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Progressão Vertical ao(a) servidor(a) relacionado(a) na tabela abaixo, nos termos da Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013, da carreira da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

CARGO	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	NÍVEL		A PARTIR DE
			DE	PARA	
Guarda Civil Metropolitano	Flávio Luiz de Paiva	792730-01	006	007	01/02/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG

Datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 27/03/2026, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9764390** e o código CRC **BF9E6A76**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000004894-4

SEI Nº 9764390v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista a presunção de veracidade e legitimidade dos documentos acostados ao Processo SEI nº 26.16.000000987-5, referente à contratação da empresa **FINART DIGITAL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 18.944.169/0001-65, destinada à prestação de serviços especializados de plotagem de contêineres para o evento **MotoGP Brasil 2026**, compreendendo a adaptação do layout gráfico fornecido pela SECOM, conforme anexo (9669455), impressão digital em material adesivo de alta resistência, fornecimento, recorte, transporte e aplicação nos contêineres utilizados na infraestrutura do evento, observando os padrões visuais oficiais do MotoGP Internacional, com garantia de qualidade estética, durabilidade, resistência às intempéries e adequada fixação durante todo o período do evento, **AUTORIZO**, na forma da lei, a realização da despesa de licitação.

Declaro, ainda, que a situação dos autos se enquadra na hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme consignado no Parecer Jurídico nº 181 (9693743).

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA.

GUSTAVO TOLEDO SILVA LIMA
PRESIDENTE COMANDANTE DA AGCMG

Goiânia, 27 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima**,
Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em 27/03/2026, às 10:15,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9756688** e o
código CRC **17738A95**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Conselho de Administração
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026
1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – EXERCÍCIO 2025

O Presidente do Conselho de Administração da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC**, com sede na Primeira Avenida, nº 486, Setor Leste Universitário, Goiânia – Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o **Art. 16, §1º da Terceira Alteração do Estatuto Social da Companhia**, e em conformidade com os arts. 124 e 132 da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), convoca os Senhores Acionistas para a:

1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 2026

Data: 29 de abril de 2026 (quarta-feira) **Hora:** 09h00

Local: Sede da Companhia – Primeira Avenida, nº 486, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO

ORDEM DO DIA

- Análise e aprovação dos **Demonstrativos Financeiros da CMTC** relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 132, I, da Lei nº 6.404/1976;
- Análise e aprovação do novo **plano de integralização do Capital Social** da Companhia;
- Eleição do **Conselho de Administração da CMTC** para o biênio 2026/2028;
- Aprovação da **4ª Alteração do Estatuto Social da CMTC**.

INFORMAÇÕES AOS ACIONISTAS

Os acionistas poderão participar da Assembleia pessoalmente ou se fazer representar por procurador, nos termos do art. 126 da Lei nº 6.404/1976 e do Estatuto Social da Companhia.

Os documentos pertinentes à Assembleia, incluindo as demonstrações financeiras do exercício de 2025 e a proposta de 4ª Alteração Estatutária, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, nos termos do art. 133 da Lei nº 6.404/1976.

Acionistas que não possam comparecer poderão enviar procuração com poderes específicos para representação na Assembleia, devidamente firmada pelo representante legal do ente público acionista, encaminhada à Secretaria da Companhia.

ACIONISTAS CONVOCADOS

Encontram-se convocados para a presente Assembleia os seguintes acionistas, nos termos dos Ofícios nº 01 a 06/2026/CMTC/CONSADM, expedidos em 24 de março de 2026:

- **Ofício nº 01/2026 – Sandro Mabel** (Prefeito Municipal de Goiânia)
- **Ofício nº 02/2026 – Dr. Ronaldo Ramos Caiado / Daniel Vilela** (Governador e Vice-Governador do Estado de Goiás)
- **Ofício nº 03/2026 – Leandro Vilela** (Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia)
- **Ofício nº 04/2026 – Fernando Pellozo** (Prefeito Municipal de Senador Canedo)

- Ofício nº 05/2026 – **Marden Junior** (Prefeito Municipal de Trindade)
- Ofício nº 06/2026 – **Cleyton Bento** (Prefeito Municipal de Goianira)

Goiânia, 24 de março de 2026.

MIGUEL ANGELO PRICINOTE
Presidente do Conselho de Administração
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Pricinote, Usuário Externo**, em 25/03/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9739144** e o código CRC **F72AE822**.

Primeira Avenida, nº 486
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.31.000000834-4

SEI Nº 9739144v1



PORTARIA Nº 340, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, tendo em vista o contido nos autos do processo eletrônico nº 1356.2026-16, e:

CONSIDERANDO as conclusões do Relatório de Visita Técnica, e a demandas formuladas por intermédio do documento denominado Solicitações à Câmara Municipal de Goiânia, ambos do Instituto Verbena/UFG, que indicam a necessidade imperiosa de utilização dos equipamentos e estúdios da TV Câmara para a realização das provas práticas do Concurso Público (Edital nº 01/2025);

CONSIDERANDO que o uso intensivo da infraestrutura tecnológica da Casa para o certame é incompatível com a realização e transmissão das sessões plenárias e com o fluxo administrativo regular desta Casa;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança, a isonomia e a lisura do concurso, mitigando riscos de interferências externas ou contatos indevidos durante a avaliação dos candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades legislativas e administrativas no âmbito da Câmara Municipal de Goiânia durante o período de realização das provas práticas do Concurso Público para provimento de cargos efetivos (Edital nº 01/2025), a serem realizadas entre os dias 9 (nove) e 14 (quatorze) de abril de 2026, observando-se o seguinte:

I – os serviços de segurança institucional, limpeza e demais atividades indispensáveis ao suporte logístico do certame deverão permanecer em funcionamento;

II – fica autorizada a designação de servidores efetivos para prestar suporte técnico especializado à Banca Examinadora, especialmente no manejo dos equipamentos da TV Câmara.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

**AVISO DE SUSPENSÃO *SINE DIE* DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90004/2026**

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra **SUSPENSO *SINE DIE*** a licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MAIOR DESCONTO** prevista a ser realizada em sessão pública eletrônica, dia 15 de abril de 2026 às 09:00h pelo sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (www.gov.br/compras), Processo nº 00000.001518.2025-27. Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria de viagens e fornecimento por demanda de passagens aéreas nacionais e internacionais e agenciamento de seguro de assistência em viagem internacional, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.** A decisão de suspensão encontra-se disponível no sítio www.goiania.go.leg.br ou para retirada na sala da Diretoria de Compras e Licitações - Avenida Goiás nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900, fone 3524-4230, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br. Goiânia, 25 de março de 2026.

Vitor Almeida Pereira
Pregoeiro da CMG

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
SEFIC**

ASSOCIACAO MENONITA EDUCACIONAL – AME, CNPJ/CPF nº 11.516.252/0001-94, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, por meio do **Processo nº 1744604 as Licenças Ambientais de Instalação e Operação**. Para a(s) seguinte(s) atividade(s): 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente; 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 85.91-1-00 - Ensino de esportes; 85.92-9-01 - Ensino de dança; 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente; 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento; 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico; 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos; 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente. Desenvolvida (s) na (Av /Rua) Ave. Paranaíba Quadra:106, Lote: 79 nº 742, Setor Central, Goiânia, Go.

BR APICULTURA LTDA, CNPJ nº 54.034.062/0001-43 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC **a Licença Ambiental (LP, LI, LO)** para o tipo de atividade: 109969900 Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (VISA/AMMA), 472969900 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (VISA/AMMA), 461849900 Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (AMMA), 463719900 Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (VISA/AMMA), 463970100 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (VISA/AMMA), 468690200 Comércio atacadista de embalagens (VISA/AMMA), desenvolvida na Rua C, número 287, Quadra A3, Lote A1, Setor Leste Vila Nova, CEP:74633-260 Goiânia.

CABRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 01.616.229/0001-18 e outros, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, **a Licença Prévia e Licença de Instalação**, para a construção de um condomínio vertical para habitação

coletiva denominado ESSÊNCIA DO CERRADO, situado na Avenida Sol Nascente, Chácara Roseiral - Gleba 03, Goiânia – GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CLINICA DENTARIA NOVO MUNDO LTDA, CNPJ/CPF nº 22.082.462/0001-38, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, por meio do processo nº **as Licenças Ambientais de Instalação e Operação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): CNAE nº 86.30-5-04 Atividade odontológica. Desenvolvida(s) na (Av /Rua)AV Anhanguera Quadra:215 , Lote: 08 SLA 01 E 02 nº 789, Setor Jardim Novo Mundo.

FELIPE WILKER PEREIRA TORRES, CNPJ Nº 54.667.949/0001-79, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, as **Licenças Ambientais de Instalação e Operação** para as seguintes atividades: 47.29-6-01 – Tabacaria; 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas; 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento. Localizada na Rua Canoeiros; nº 41; QD 86; LT 23 – Jardim Guanabara – Goiânia – GO – CEP: 74.675-170.

GP RODAS E PNEUS CARCENTER LTDA, CNPJ/CPF nº 62.191.991/0001-94, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, por meio do **Processo nº 1853638 a Licença Ambiental Operação**. OBS.: Requerimento Ambiental Alto Impacto Atv Econômica para a(s) seguinte(s) atividade(s): 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes. Desenvolvida(s) na (Av /Rua) Guimaraes Natal, Quadra: 921, Lote: 08 nº 90, Setor Leste Vila Nova , Goiânia, Go.

HAPPY FESTA ARTIGOS PARA FESTAS LTDA, inscrita com o CNPJ nº 52.938.049/0001-93 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental Fácil**, para os serviços de comércio a varejista de outros produtos não especificados anteriormente, comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, comércio varejista de bebidas, comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e

doméstico não especificados anteriormente, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, instalada na Avenida Honestino Guimaraes, nº 1127, Quadra 66 Lote 05, Setor Campinas, Goiânia, Goiás.